

A nobreza portuguesa no período dionisino. Contextos e estratégias (1279-1325)

José Augusto DE SOTTO MAYOR PIZARRO
Universidade do Porto

INTRODUÇÃO

Acedendo ao honroso convite do Professor D. Miguel Angel Ladero Quesada para colaborar nesta prestigiada revista, decidi-me pela apresentação de um texto que integra dois capítulos da minha dissertação de Doutoramento, elaborada entre 1987 e 1997 sob a direcção do Professor José Mattoso, e defendida em Maio de 1998.

Nela pretendi analisar as estratégias de aquisição ou de preservação de poder adoptadas pela Nobreza, durante o reinado de D. Dinis (1279-1325), ou seja, num período muito significativo para a afirmação do poder régio, o qual, necessariamente, passava pelo controle e diminuição dos poderes senhoriais.

Partindo da reconstituição genealógica de uma centena de linhagens, tentei, depois, caracterizar a Nobreza do período dionisino, através da análise de três vectores essenciais, cuja articulação permitiu àquela, em grande medida, estruturar o seu poder: em primeiro lugar, o património, sobretudo em termos da sua mobilidade geográfica; em segundo lugar, o grau de ligação dessas linhagens aos meios cortesãos, no sentido de avaliar a importância das relações entre a Coroa e a Nobreza; em terceiro lugar, por fim, as alianças matrimoniais, tentando detectar qual o regime de matrimónio preferencial.

Finalmente, tentei definir o enquadramento dessa Nobreza, face a determinados contextos, tais como o demográfico, o geográfico e o político. Apercebidos, desta forma, os principais traços do quadro evolutivo da Nobreza, desde o início do século XII até aos meados do século XIV, analisei então as diferentes estratégias por ela utilizada —dividida em dois grandes grupos: nobreza de corte e nobreza regional— durante o reinado de D. Dinis, em função do património, das relações com a Corte régia, e das alianças matrimoniais.

1. CONTEXTOS

Através da aplicação do método da reconstituição genealógica, pude elaborar as biografias de centenas de indivíduos, as quais permitiram analisar a evolução das diferentes linhagens a que pertenciam. Agora, partindo das características deste conjunto, tentarei definir historicamente o comportamento do grupo mais vasto em que se inseriam —a Nobreza.

Quero defini-lo, nomeadamente, através dos seguintes pontos de observação: as estratégias adoptadas pelas linhagens para preservarem, ou conquistarem o poder; como se estruturaram internamente, ou como se relacionavam entre elas e com a Corte; de que forma evoluiu o seu património; as soluções preferenciais, ou alternativas, de aliança; de que forma «atravessaram» um quadro político particularmente dinâmico, como foi o do reinado de D. Dinis, etc.

Projecto demasiado vasto, todavia, para se poder concretizar inteiramente no âmbito de uma tese de doutoramento. Daí que, desde o início, se tivessem seleccionado apenas dois ou três vectores mais importantes e mais significativos —o património e a sua dinâmica geográfica, as estratégias matrimoniais e as relações com a Corte.

A análise da evolução e da articulação desses três vectores, permitirá, assim o creio, detectar algumas das estratégias de aquisição ou de manutenção do poder adoptadas pelas várias linhagens, nos seus diferentes níveis, de forma a traçar o quadro das características que definiam o grupo da nobreza no seu conjunto durante o reinado de D. Dinis.

Antes, porém, terei que conhecer melhor em traços gerais o enquadramento histórico em que se movia a nobreza dionisina, ou seja, os diferentes contextos, positivos ou negativos, em que se materializaram e articularam as referidas estratégias. Será a análise desses contextos —temporais, demográficos, espaciais e políticos— que ocupará este primeiro ponto.

1.1. Cronológico e demográfico

Tal como aconteceu em relação às reconstituições genealógicas, também o período cronológico abarcado pelo reinado dionisino (1279-1325), se mostrou demasiado restrito para se poderem situar as diferentes acções, individuais ou colectivas, que pretendi analisar. Daí que se imponha um alargamento daquele período, recuando-o até ao reinado de D. Afonso III (1248-1279) e avançando-o para o de D. Afonso IV (1325-1357).

Com este alargamento terei, por um lado, a oportunidade de inserir a nobreza dionisina num âmbito mais vasto, o que permite, como é evidente, analisar com maior rigor a dinâmica daqueles fenómenos, que só se podem compreender, ou detectar, numa duração mais longa. Por outro lado, esta opção conta ainda com outra vantagem, pelo facto de, graças aos recentes tra-

balhos de Leontina Ventura, conhecermos melhor a nobreza do reinado do *Bolonhês*¹ — e não apenas a «de Corte» — o que permite uma definição mais segura do quadro de origem, ou do quadro evolutivo de vários factores sociais. Para D. Afonso IV, também podemos contar, se bem que a um nível mais restrito, com o estudo de Rita Costa Gomes sobre a Corte Régia, onde se pode obter informações sobre o destino de algumas das linhagens que aqui se vão analisar².

Dentro do reinado de D. Dinis, contudo, e muito embora esta questão vá ser abordada com mais desenvolvimento no ponto 1.3, gostaria desde já de chamar a atenção para uma questão. Sendo um reinado bastante longo, é natural que dentro desse período, de cerca de cinquenta anos, se consigam detectar diferentes «momentos», nomeadamente no âmbito das relações do monarca com a nobreza. Em concreto, parece-me de sublinhar a diferença de atitude do Rei entre as primeira e segunda metades do reinado, divididas, *grosso modo*, por 1300. Este «corte», como veremos, parece-me indispensável para a melhor compreensão de certos fenómenos, mormente no campo da história política.

Quanto ao contexto demográfico deste período, é conveniente sublinhar a sua importância como «charneira», ou seja, como passagem de um período anterior, caracterizado por uma intensa expansão demográfica, comum a todo o Ocidente Europeu, ao qual se seguiu a conhecida recessão dos séculos XIV e XV. Contudo, também são vários os Autores que referem o século XIII como o momento em que se inicia o abrandamento, ou mesmo a quebra, daquela expansão, como que um arauto da profunda crise que se avizinhava, tanto no plano nacional como no plano europeu³.

Como se sabe, as questões sobre demografia para o período medieval são particularmente difíceis de analisar em termos estatísticos, nomeadamente pela escassez das fontes, ou pelos problemas técnicos e metodológicos que aquelas suscitam. Ainda assim, desde o século passado, mas sobretudo nos últimos cinquenta anos, tem aumentado o número de estudos que, recorrendo a diferentes fontes e métodos, procuram encontrar os quantitativos globais da população portuguesa durante a Idade Média. Contudo, e para além da importância dessa globalidade, revelam-se de especial interesse os dados que permitem definir, com algum rigor, as características e os ritmos da evolução populacional, bem como os contornos de certos indicadores, como é o caso da nupcialidade, da

¹ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1992.

² Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995.

³ Robert Fossier, «L'ère féodale (XI.e-XIII.e siècles)», in *Histoire de la Famille* (sous la direction de André Burguière, Christiane Klapisch-Zuber, Martine Segalen, Françoise Zonabend), vol. I, Paris, Armand Colin, 1986, pp. 361-383; Maria Helena da Cruz Coelho, «Os Homens ao longo do tempo e do espaço», in *Nova História de Portugal* (dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques), vol. III, Ed. Presença, 1996, pp. 177-178.

fecundidade ou da feminilidade, passando ainda pela filiação legítima ou ilegítima, ou pelo celibato⁴.

Um dos métodos mais eficazes para o conhecimento da demografia é o da reconstituição de famílias como, de resto, ficou bem acentuado no trabalho de Maria Helena da Cruz Coelho agora citado em nota. Trata-se, como é evidente, de um processo bastante moroso, e apenas viável, no que diz respeito ao período medieval, para o grupo da nobreza, uma vez que dificilmente se podem reunir dados suficientes para outras camadas da sociedade.

As nossas fontes linhagísticas medievais, atendendo à sua riqueza, são uma fonte a merecer a atenção dos investigadores, mas as suas lacunas e omissões retiram fiabilidade aos cálculos que se possam fazer, apenas a partir das indicações nelas contidas. Daí que, essas fontes, tenham que ser complementadas com o levantamento de outros dados, mormente os recolhidos nos fundos das instituições religiosas, seguramente as mais ricas, não só para o grupo do clero⁵, mas para todos os membros das diferentes famílias da nobreza. De resto, foram esses fundos que mais elementos forneceram para as reconstituições genealógicas.

Desta forma, e uma vez que este trabalho obrigou à reconstituição de algumas dezenas de famílias, que em muitos casos complementaram os livros de linhagens, pareceu-me importante tentar retirar desses elementos alguns dados que possam ser úteis para os especialistas⁶. O que, por outro lado, também permite enquadrar melhor o grupo de indivíduos, e de famílias, que aqui se estuda.

A análise que se segue, que não pretende nenhuma especialização técnica, vai limitar-se à apresentação de algumas percentagens sobre os dados totais obtidos, e sintetizados em alguns quadros, a partir dos quais procurarei retirar algumas conclusões sobre dois ou três aspectos⁷. A verdade é que, apesar das limitações referidas, o número de famílias e de indivíduos referenciados representa uma amostragem suficientemente ampla, pelo que os resultados obtidos poderão ter alguma valia como indicadores sobre algumas das características e

⁴ A última síntese sobre a questão deve-se a Maria Helena da Cruz Coelho, num trabalho onde também são avançados novos dados, nomeadamente a partir dos elementos fornecidos pelo recente estudo de Leontina Ventura sobre a nobreza de corte de D. Afonso III (Maria Helena da Cruz Coelho, «Os Homens (...)», pp. 166-184).

⁵ Cfr. Maria Helena Cruz Coelho, «Os Homens (...)», p.179 - nota 56.

⁶ Em trabalho anterior, também tentei o aproveitamento dos dados obtidos a partir da reconstituição de uma família, desde o séc. XI até meados do séc. XIV, o que permitiu elaborar uma curva do crescimento da mesma, e que, pese embora as suas prováveis limitações, nos parece ser um indicador quanto ao claro crescimento demográfico da nobreza durante aquele período (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (Evolução e estrutura da família nobre - Séculos XI a XIV)*, Ponte de Lima, Ed. Carvalhos de Basto, 1995 («Gráfico I») [Texto da Dissertação de Mestrado, Porto, 1987].

⁷ Contava para este ponto, com a competência e o apoio do nosso saudoso Amigo e Colega, Doutor Henrique David. Desta forma, serão apenas utilizadas percentagens, abdicando de outro tipo de abordagens técnicas que ele tinha proposto, mas que poderão ser tentadas pelos especialistas na matéria.

dos comportamentos enunciados mais acima, no âmbito, convirá reafirmá-lo, do grupo da nobreza ⁸.

Começarei por referir que o «universo» em questão está constituído por 2354 indivíduos. Após uma partição por séculos, que nem sempre fácil atendendo às lacunas de informação —o que impossibilita o enquadramento cronológico rigoroso para vários indivíduos— chega-se à seguinte distribuição:

Quadro I
Distribuição por séculos

SÉC. XII	363	15,4%
SÉC. XIII	1477	62,7%
(1ª met.) SÉC. XIV	514	21,8%
TOTAL	2354	99,9%

Torna-se por demais evidente o crescimento quantitativo dos membros das linhagens relacionadas, na passagem do século XII para o século XIII, como o seu decréscimo, deste último para a centúria seguinte. Contudo, haverá que matizar um pouco estes valores. Com efeito, o elevado número de indivíduos encontrados para o século XIII, deve espelhar o facto de o volume de dados fornecidos pela documentação ser superior para esse período, para além da pesquisa documental a que procedi também ter incidido sobre a segunda metade do mesmo, pelo que o valor do século XII deverá considerar-se sub-avaliado relativamente àquele; o mesmo se diga quanto ao século XIV, uma vez que só se apresentam os dados relativos à sua primeira metade. Assim sendo, e muito embora os números devam ser aceites como indicadores de um crescimento, seguido por um decréscimo demográfico, dificilmente se poderá admitir que a população nobre tenha quadruplicado do século XII para o XIII, ou que tenha sofrido uma quebra de perto de dois terços dos seus efectivos na passagem de Duzentos para Trezentos, sobretudo quando, neste último caso, a maioria dos dados se reporta ao período anterior à grande crise de mortalidade de meados da centúria.

A relatividade dos três valores parciais encontrados, porém, atenua-se um pouco, quando cada um é analisado como um universo autónomo, agora face a uma divisão por sexos:

Quadro II
Distribuição por sexos

	<i>Homens</i>	%	<i>Mulheres</i>	%
SÉC. XII 235	64,7	128	35,2	
SÉC. XIII 892	60,3	585	39,6	
(1ª met.) SÉC. XIV	303	58,9	211	41

⁸ Os dados parciais ficam desde já à disposição dos especialistas, no caso de entenderem que estes merecem uma atenção mais demorada.

Muito embora se deva atender ao facto de as mulheres serem, por norma, menos referidas pela documentação, não parece que os resultados obtidos se afastem muito da realidade medieval, ou seja, de que havia mais homens do que mulheres.

No entanto, esses resultados também revelam que a proporção numérica entre os dois sexos se foi alterando ao longo do tempo, sendo clara a tendência de crescimento proporcional do grupo das mulheres, bem patente quando se apura o valor do índice de feminilidade:

Quadro III		
Índice de feminilidade		
	<i>HOMENS</i>	<i>MULHERES</i>
SÉC. XII	184	100
SÉC. XIII	152	100
(1ª met.) SÉC. XIV	143	100

Estes valores, que não deixam de revelar o crescimento continuado do número de mulheres, com uma diferença mais acentuada entre as duas primeiras centúrias, são algo diferentes dos que foram encontrados por Reyna Pastor para Leão e Castela, onde se detecta um decréscimo do século XII para o seguinte, relativamente às mulheres⁹; contudo, parecem confirmar os que recentemente foram apurados por Maria Helena da Cruz Coelho para o grupo da alta nobreza portuguesa, pelo menos no que respeita a essas duas centúrias¹⁰.

Em resumo, e como conclusões a reter depois destas primeiras observações, parece evidente, em primeiro lugar, que o grupo da nobreza sofreu um crescimento considerável entre os séculos XII e XIII, o qual terá também sofrido um abrandamento com algum significado na passagem para o século XIV¹¹; em segundo lugar, e muito embora o grupo dos homens seja claramente maioritário, não é menos evidente uma tendência de crescimento no número de mulheres; em terceiro, finalmente, a articulação destes dois fenómenos — aumento demográfico e feminilidade crescente — não poderia deixar de afectar a nobreza no seu conjunto, e particularmente alguns dos comportamentos da família nobre.

As suas consequências, de resto, já há muito foram detectadas por diversos autores para diferentes regiões do Ocidente medieval europeu, tendo o caso português sido estudado pela primeira vez por José Mattoso. Este Autor, com

⁹ Cit. por José Mattoso, *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal*, vol. II, Lisboa, Ed. Estampa, 1985, pp. 20-21.

¹⁰ Maria Helena da Cruz Coelho, «Os Homens (...)», p. 179.

¹¹ Como é evidente, a análise desta evolução poderia ser mais rigorosa, caso se tivesse optado por fazer a divisão da cronologia em períodos mais reduzidos, o que se procurará fazer noutra oportunidade, mas que, atendendo à sua maior complexidade e morosidade, me era então impossível fazer.

efeito, destacou a importância daqueles fenómenos no processo de alteração da estrutura familiar, com a passagem do sistema cognático para o agnático, o aparecimento da estrutura linhagística, com a secundarização dos filhos segundos e das filhas e o aumento da bastardia, ou as emigrações dos excedentes populacionais para fora do Entre-Douro-e-Minho, seguramente a região demograficamente mais saturada ¹².

Como é natural, um dos aspectos que mais terá acusado os efeitos destas transformações terá sido o da intensidade dos matrimónios, questão que se pasará a analisar seguidamente, tendo por base os dados recolhidos no *Quadro IV*.

Quadro IV									
Índice nupcialidade	Homens			Mulheres			Conjunto		
	Total	Casados	%	Total	Casados	%	Total	Casados	%
SÉCULO XII	235	166	70,6	128	99	77,3	363	265	73
SÉCULO XIII	892	542	60,7	585	363	62	1477	905	61,2
(1ª met.) SÉCULO XIV	303	130	42,9	211	124	58,7	514	254	49,4
Segundo Casamento	casados	2ª vez	%	casados	2ª vez	%	casados	2ª vez	%
SÉCULO XII	166	19	11,4	99	14	14,1	265	33	12,4
SÉCULO XIII	542	59	10,8	363	48	13,2	905	107	11,8
(1ª met.) SÉCULO XIV	130	11	8,4	124	7	5,6	254	18	7

Primeiramente, quanto ao índice de nupcialidade, é bastante claro o seu decréscimo a partir do século XII, tendência que se manteve na passagem do século XIII para a centúria seguinte ¹³. Os valores encontrados (73%; 61, 2%; e 49, 4%, respectivamente), são bastante inferiores aos encontrados por Reyna Pastor em Castela para as mesmas centúrias (86, 9%; 89, 2%; e 90,6%) ¹⁴; advirta-se, porém, que estes últimos são relativos à família real, cujo comportamento era necessariamente diferente do das outras famílias, fosse qual fosse o seu estatuto. Na verdade, se o crescimento demográfico atrás apontado, obri-

¹² José Mattoso, «Cavaleiros Andantes: a ficção e a realidade» e «Sobre a estrutura da família nobre portugalense», in *A Nobreza Medieval Portuguesa - a família e o poder*, Lisboa, Ed. Estampa, 1981, pp. 355-371 e 373-388, *Ricos-Homens, Infâncias e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, Lisboa, Guimarães Ed., 1982, pp. 104-113, e *Identificação (...)*, vol. I, pp. 204-207 e vol. II, pp. 21-24.

¹³ Uma vez mais, porém, e antes de tecer outras considerações, convirá de novo chamar a atenção para o facto de os valores apresentados terem que ser vistos à luz de diferentes realidades: por um lado, os indivíduos encontrados para o século XII não resultaram de uma investigação sistemática da documentação, mas apenas das referências dos livros de linhagens e de outras investigações, pelo que a sua comparação com o século XIII deverá ter em conta essa «diferença», uma vez que esta última centúria foi objecto de uma análise documental muito mais aprofundada; por outro, e agora quanto ao século XIV, aquela comparação ainda terá que ser feita com mais cuidado, uma vez que os dados obtidos se reportam apenas à primeira metade da centúria.

¹⁴ Reyna Pastor de Togneri, «Historia de las familias en Castilla y León (siglos X-XIV) y su relación con la formación de los grandes dominios eclesiásticos» in *Cuadernos de Historia de España*, Tomo 43-44 (1967), p. 96.

gou a nobreza a restringir os matrimónios como forma de evitar a dispersão do seu património, é evidente que a família real podia manter um elevado índice de nupcialidade sem que o seu património fosse afectado da mesma forma.

Esta realidade parece evidente, quando a mesma autora avança valores de nupcialidade substancialmente diferentes, recaindo agora a análise sobre famílias de estatuto inferior àquela (nobres, e pequenos e médios proprietários rurais): 44% (séc. XII), 50% (séc. XIII), e 45% (séc. XIV)¹⁵. Contudo, não só estes valores parecem excessivamente reduzidos, o que, de resto, já foi salientado por José Mattoso¹⁶, como também algo «distorcidos» da realidade, uma vez que será difícil de aceitar um aumento da nupcialidade no século XIII, relativamente à centúria anterior. Admito, no entanto, que aqueles resultados possam reflectir o facto de se terem cruzado elementos sobre famílias com estatutos muito diferentes (nobreza e herdadores), ou seja, com diferentes estratégias.

Desta forma, e atendendo à extensão do «nosso» universo, bem como à sua maior uniformidade, acredito que os números apontados no Quadro IV se aproximem mais da realidade. Naturalmente que, quando falo de uniformidade, estou a pensar no mesmo grupo social, uma vez que não esqueço que ali estão indicados valores globais. Com efeito, os resultados obtidos diferem muito de família para família e, dentro de cada uma, de ramo para ramo. Assim, e meramente como exemplo, refira-se que os Portocarreiros apresentam um índice de 90, 9% no século XII, o qual desce para 52% no século XIII, para depois recuperar até aos 80% na primeira metade de Trezentos, enquanto que os Cunhas, de estatuto idêntico, apresentam uma enorme constância (54, 5%; 59, 7%; e 59, 3%), e até uma subida do século XII para o XIII; mas, se agora se observarem as linhagens da alta nobreza, tanto se podem encontrar os Soverosas ou os Valadares, com uma tendência de crescimento entre aqueles dois séculos (40%-52, 3% e 72, 2%-81, 5%, respectivamente) —o que não evitou a sua extinção— como os Riba de Vizela ou os Baiões que seguem a tendência geral. Ou seja, nesta como em outras matérias, nunca se poderão esquecer as particularidades de cada linhagem, ou as contingências de vária índole que moldaram a sua evolução.

Por outro lado, também as variações regionais deverão ser tidas em conta, nomeadamente quando se tentam comparar valores respeitantes a diferentes zonas da Europa. Veja-se, por exemplo, o caso inglês, onde o índice de nupcialidade dos membros da Câmara dos Lordes nascidos antes de 1350 era de 98%¹⁷, quando o valor médio de nupcialidade que se encontrou para as linhagens de corte foi apenas de 62%.

Refira-se ainda, e agora quanto aos valores encontrados para a primeira metade do século XIV (49,4%), como eles estão bem longe dos que são referidos por alguns autores espanhóis para o conjunto da centúria, como é o caso de Rafael Sanchez Saus, que encontrou um valor de 86,8% para a nobreza

¹⁵ IDEM, *ibidem*, p. 98 (os valores aqui indicados são para o celibato, respectivamente de 56%, 50% e 55%).

¹⁶ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. II, p. 21.

sevilhana de Trezentos¹⁸. Admito, porém, que uma análise da segunda metade do referido século fizesse aproximar os valores portugueses dos castelhanos. Em primeiro lugar, porque é natural que vários dos nobres que estavam solteiros até 1350 poderiam ter casado após essa data; em segundo lugar, porque é de admitir que a segunda metade da centúria tenha assistido a uma total inversão dos comportamentos «familiares» anteriores, atendendo à conjuntura demográfica desse período. Com efeito, face às volumosas perdas de população, sobretudo motivadas pelas pestes, é natural que tivesse havido uma reacção no sentido de equilibrar essas perdas, o que justificaria um significativo aumento da nupcialidade¹⁹.

Vejam os valores da nupcialidade encontrados, mas agora quanto à sua distribuição entre os homens e as mulheres do conjunto das linhagens estudadas.

Verifica-se, desde logo, que uns e outros são coincidentes quanto à tendência geral, ou seja, decréscimo de nupcialidade do século XII para o século XIII, e deste para o seguinte. No entanto, as variações são percentualmente diferentes: assim, os homens acusam, respectivamente, uma descida de 9,9% e de 17,8%, enquanto que para as mulheres, e inversamente, esses valores são de 15,3% e de 10,6%. Isto significa que houve uma maior restrição dos matrimónios das mulheres do século XII para o XIII, o que vem corroborar o que tem sido afirmado quanto ao aumento do celibato feminino por força da adopção da estrutura linhagística, fenómeno que explicaria o aumento das comunidades monásticas femininas durante aquele período²⁰.

Pelo contrário, e aparentemente, do século XIII para o século XIV a tendência inverte-se, ou seja, a quebra da nupcialidade é maior nos homens do que nas mulheres. Talvez estes valores devam ser olhados com alguma reserva, ou simplesmente revelem uma realidade que não seria de esperar. De qualquer forma, a sua expressão poderá ser atenuada pela análise dos valores indicados na segunda parte do Quadro IV, relativos aos indivíduos que casaram mais de uma vez. Aí, verifica-se que, se a tendência geral é de diminuição, quer em termos

¹⁷ Joel T. Rosenthal, «Aristocratic marriage and the English peerage, 1350-1500: social institution and personal bond», in *Journal of Medieval History*, vol. 10, nº 3 (1984), pp. 181-182. Ainda em Inglaterra, e também para o século XIV, mas agora quanto à família camponesa, a nupcialidade é normalmente inferior a 60% (Richard M. Smith, «Hypothèses sur la nuptialité en Angleterre au XIII^e-XIV^e siècles», in *Annales. E.S.C.*, Ano 38, nº 1 (1983), pp. 114-115).

¹⁸ Rafael Sánchez Saus, *Caballería y Linaje en la Sevilla Medieval. Estudio genealógico y social*, Sevilla-Cádiz, Diputación Provincial de Sevilla-Universidad de Cádiz, 1989, p. 87.

¹⁹ Com isto mesmo parecem concordar os números avançados por Bernardo de Vasconcelos e Sousa, que no seu estudo sobre os Pimentéis encontrou um índice de fecundidade de 75,8% para os homens e de 65,2% para as mulheres, para um período que, *grosso modo*, engloba os séculos XIII e XIV, ou seja, um valor global de 71,4% (Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (Séculos XIII-XIV)*, Lisboa, 1995, pp. 371-373).

²⁰ José Mattoso, *Portugal Medieval – novas interpretações*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1985, pp. 219-221, e *Identificação (...)*, vol. II, p. 21.

gerais quer quanto aos dois sexos, as quebras são maiores no grupo das mulheres (0,9% e 7,8%), do que no dos homens (0,6% e 2,4%). Por outro lado, e quanto a esta matéria, a percentagem global encontrada para a primeira metade do século XIV (7%), já se aproxima dos valores indicados para a nobreza sevilhana ao longo de toda a centúria (6,3%)²¹, estando ambas bastante afastadas dos números conhecidos para Inglaterra, na ordem dos 35%²².

Finalmente, e para concluir a questão da nupcialidade, não se pode deixar de analisar o seu reverso, ou seja, o celibato. Assim, para os séculos XII, XIII e XIV (1ª metade), encontraram-se, respectivamente, os valores de 26,9%, 38,7% e 50,5%, muito longe, como já se referiu, dos encontrados por Reyna Pastor para Castela²³. Quanto à sua distribuição por sexos, é de 29,3%, 39,2% e 57% para os homens, e de 22,6%, 37,9% e 41,2% para as mulheres. Como se vê, e tal como já tinha afirmado, houve um claro aumento do celibato feminino na passagem do século XII para o seguinte, muito embora também seja de salientar que, percentualmente, foi sempre maior o celibato masculino do que o feminino, o que se deverá entender num quadro de elevada masculinidade.

Também me parece interessante a análise do destino destes celibatários, o que se encontra registado no *Quadro V*, através da sua distribuição entre o celibato laico e o eclesiástico.

Quadro V															
	Homens					Mulheres					Conjunto				
CELIBATO	Total	Laico	%	Ecl.	%	Total	Laico	%	Ecl.	%	Total	Laico	%	Ecl.	%
SÉC. XII	69	66	95,6	3	4,3	29	24	82,7	5	17,2	98	90	91,8	8	8,1
SÉC. XIII	350	281	80,2	69	19,7	222	93	41,8	129	58,1	572	374	65,4	198	34,6
SÉC. XIV (1ª metade)	173	154	89	19	10,9	87	52	59,7	35	40,2	260	206	79,2	54	20,7

Desde logo chama a atenção a elevada percentagem do celibato laico, quer masculino quer feminino, muito embora se admita que ela possa reflectir a existência de muitos indivíduos para quem não foi possível definir qualquer tipo de estatuto. De qualquer forma, não deixa de ser evidente o aumento do celibato religioso, na passagem do século XII para o XIII, particularmente

²¹ Rafael Sánchez Saus, *Caballeria y Linage (...)*, p.88.

²² Joel T. Rosenthal, «Aristocratic marriage (...)», p.182. Também em França as segundas alianças eram numerosas, quer para os viúvos quer para as viúvas (Marie Thèrese CARON, *La Noblesse dans le Duché de Bourgogne (1315-1477)*, Lille, Presses Universitaires de Lille, 1987, pp. 199-200). Muito embora os números globais que encontrei para a nobreza portuguesa, e que referi para o caso sevilhano, sejam comparativamente baixos, é de crer que eles fossem bem mais numerosos, sobretudo ao nível da alta nobreza (Isabel Beceiro Pita e Ricardo Córdoba de la Llave, *Parentesco, Poder y Mentalidade. La nobleza castellana. Siglos XII-XV*, Madrid, CSIC, 1990, pp. 162-164), o que parece confirmado pela análise das genealogias das principais linhagens aqui estudadas.

²³ Vd. nota 15.

notório no grupo das mulheres, acentuando uma vez mais o que acima ficou referido sobre as consequências da alteração da estrutura da família. Do século XIII para o XIV o celibato laico volta a ganhar terreno, mas muito longe de recuperar os valores do século XII.

Para concluir, não se pode deixar de acentuar o peso do celibato laico masculino, mesmo tendo em conta que o seu valor possa estar «inflacionado». Com efeito, ele também não deixa de reflectir a realidade documental. Quero com isto dizer que, enquanto que em relação às mulheres que seguiram a via monástica não é muito difícil identificar uma boa parte delas, relativamente ao seu estatuto nobre e à família a que pertenciam, já quanto aos homens essa tarefa é bastante inglória. Na verdade, são muito raros os casos em que foi possível identificar os elementos masculinos do clero regular, salvo alguns abades, sobretudo do século XII.

Dificuldades que se atenuam quando se passa para o clero secular, nomeadamente ao nível dos cabidos catedralícios e dos bispos, mas que também se revelaram numericamente pouco expressivas quanto às identificações dos membros das ordens militares. Quanto a mim, isto significa que, por um lado, se é de admitir que o seu número seria forçosamente superior àquele que foi encontrado, por outro, talvez se tenha que atenuar um pouco a amplitude do processo de ingresso dos «filhos segundos» na carreira eclesiástica, como consequência da adopção da estrutura linhagística²⁴. O que parece comprovado pelo facto de não se ter verificado um aumento significativo das comunidades monásticas masculinas —muito embora tenha havido um número significativo de fundações mendicantes— a exemplo do que aconteceu em relação às femininas.

Em resumo, e ao longo dos séculos XII, XIII e XIV, verificou-se um decréscimo continuado da nupcialidade —tanto nos casos de uma como de várias alianças por indivíduo— com o respectivo aumento do celibato, fenómenos que atingiram quer o grupo dos homens quer o das mulheres. Tendências globais, naturalmente, uma vez que a análise individualizada por sexos ou por linhagem revela uma grande variedade de situações, o que exige uma grande prudência quando se avança para modelos interpretativos. Será o caso, parece-me, da tipologia do celibato, maioritariamente laico em ambos os sexos, mas que na passagem do século XII para o XIII assiste a um claro crescimento do celibato religioso, sobretudo expressivo no grupo das mulheres.

Para concluir esta breve abordagem dos contextos demográficos, resta-me analisar duas ou três questões, como sejam a fecundidade e a esterilidade, ou a incidência das uniões ilegítimas, cujos valores se encontram condensados no **Quadro VI**.

²⁴ Naturalmente que muitos destes aspectos variam de linhagem para linhagem. Recorde-se, por exemplo, que os únicos celibatários dos Pimentéis seguiram todos a carreira eclesiástica, o mesmo acontecendo com as mulheres solteiras da família (cfr. Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 374-375), assim como houve linhagens —Sousas ou Baiões— que, aparentemente, não tiveram um único eclesiástico.

Quadro VI						
Nº FILHOS	SÉCULO XII		SÉCULO XIII		SÉCULO XIV (1ª met.)	
	Casamento	Bastardia	Casamento	Bastardia	Casamento	Bastardia
0	12	—	99	3	43	1
1	44	12	129	59	52	7
2	22	4	95	20	17	3
3	5	—	69	7	10	1
4	28	1	45	2	3	—
5	14	—	37	1	2	—
6	17	1	28	2	1	1
7	7	—	16	—	1	—
8	2	—	9	1	1	—
9	1	—	3	—	—	—
10	1	—	5	—	—	—
11	2	—	3	—	—	—
12	1	—	3	—	—	—
18	—	—	1	—	—	—
Total uniões c/ filhos e %	154 (89,5)	18 (10,4)	443 (82,8)	92 (17,1)	87 (87,8)	12 (12,1)
Uniões estéreis e %	12 (7,2)	—	99 (18,2)	3 (3,15)	43 (33)	1 (7,6)
FilhosHomens	340	21	802	119	110	19
Mulheres	195	9	606	34	52	3
Totais e %	535 (94,6)	30 (5,3)	1408 (90)	153 (9,8)	162 (88,1)	22 (11,9)
Índice de Fecundidade	3.47	1.66	3.17	1.66	1.86	1.83

Começarei pela fecundidade, cujo índice, encontrado para os séculos XII, XIII e primeira metade do XIV foi, respectivamente, de 3.47, de 3.17, e de 1.86 filhos legítimos por casal fecundo²⁵, valores que apresentam algumas oscilações quando comparados com os que são avançados por outros autores, nomeadamente para Leão e Castela, e para França²⁶.

²⁵ Só contabilizei os matrimónios dos homens de cada linhagem, uma vez que os das mulheres poderiam implicar uma duplicação, quando fossem registadas nas contagens relativas às linhagens dos respectivos cônjuges; os filhos resultantes de bastardias foram registados à parte, mas no referido quadro são indicados os seus valores, bem como a sua proporção face aos filhos legítimos.

²⁶ Em Leão e Castela, mas apenas para os séculos XII e XIII, Reyna Pastor indica, respectivamente, os valores de 2, 95 e de 3, 3 filhos por casal, enquanto que 3, 6 e 3, 36 são os que Lydia Kofman e Maria Inés Carzollo avançam para as mesmas área e cronologia; para a França do norte, e para o mesmo período, P. Feuchère indica 5, 5 e 5 filhos por casal (todos estes dados são referidos em José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. II, p. 19). Ainda para França e para cronologia idêntica, mas para a Lorena, foram encontrados os valores de 4, 2 e 4 filhos, respectivamente (Michel Parisse, *Noblesse et Chevalerie en Lorraine médiévale*, Nancy, Université de Nancy II, 1982, p. 275).

É possível que as variações que se registam entre os vários estudos resultem menos dos critérios de contagem, do que do nível das famílias estudadas²⁷. Veja-se o caso português. Recentemente, partindo do grupo de linhagens estudadas por Leontina Ventura, e que compunham a nobreza de corte de D. Afonso III, Maria Helena da Cruz Coelho chegou aos valores de 3.24 e de 3.43 filhos, para os séculos XII e XIII²⁸; o facto de o meu trabalho ter estudado linhagens de todos os níveis da nobreza, não explicará as variações que se detectam entre aqueles valores e os meus resultados? De qualquer forma, todos eles estarão sempre abaixo da realidade, uma vez que é impossível ir para além dos filhos que ficaram registados pela documentação ou pelas fontes linhagísticas, não se podendo esquecer a alta taxa de mortalidade infantil que marcou estas épocas²⁹.

Pesem embora todas estas considerações, o número de casais considerados neste estudo (166 para o séc.XII; 542 para o séc.XIII, e 130 para a 1ª metade do séc.XIV), parece conferir alguma validade aos valores encontrados. Contudo, parece-me mais interessante o facto de a fecundidade ter diminuído do século XII para o XIII, realidade que também se verifica em Leão-Castela, e em França³⁰, o que parece concordar com o já referido abrandamento da expansão demográfica, verificado naquela última centúria³¹.

Quanto ao valor encontrado para a 1ª metade do século XIV (1.86), se parece anormalmente baixo quando comparado com o valor encontrado por Rafael Sanchez Saus para a nobreza sevilhana para a totalidade da centúria (3.92), já não se afasta tanto do que Reyna Pastor avança para o conjunto da coroa leonesa-castelhana (2.3)³². Acredito, porém, que uma análise que incidisse sobre

²⁷ A família real e as linhagens da alta nobreza teriam normalmente índices de fecundidade superiores aos da média nobreza, e esta seria mais fecunda que o grupo dos camponeses. Contudo, não podemos esquecer que todos estes valores enfermam dos acasos da maior ou menor riqueza documental ou informativa relativa a cada um dos diferentes estratos sociais. Assim, se normalmente é possível saber quantos filhos nasceram de uma união régia, mesmo aqueles que morreram à nascença ou durante a infância, o mesmo não acontece quando descemos para os patamares sociais inferiores, mesmo os da alta nobreza. Factor que explicará o valor tão baixo de 3 ou 4 filhos por casal, quando na realidade deveriam nascer talvez outros tantos. Por esta razão, a comparação com a fecundidade registada pela nobreza inglesa no séc.XVII, quando na época existem fontes que permitem cálculos muito mais próximos da realidade, deverá contar com estes aspectos; assim como em relação aos testamentos, onde naturalmente só eram referidos os filhos que estavam vivos ou, quando muito, os que tinham falecido na adolescência ou já adultos (pelo que não me parecem ter cabimento as reservas colocadas aos valores encontrados por Rafael Sanchez Saus —cfr. Isabel Beceiro Pita e Ricardo Córdoba de la Llave, *Parentesco* (...), p. 169— nota 168).

²⁸ Maria Helena da Cruz Coelho, «Os Homens (...)», p. 178.

²⁹ Veja-se, por exemplo, que o índice de fecundidade encontrado a partir da arqueologia e da paleobiologia foi de 5, 1 filhos por casal (cit. por Maria Helena da Cruz Coelho, «Os Homens (...)», p. 179).

³⁰ Ver na nota 26 os valores apontados por Kofman, Feuchère e Parisse.

³¹ Vd. nota 3.

³² Rafael Sánchez Saus, *Caballería y Linaje* (...), p.102, e Reyna Pastor de Togneri, «Historia de las familias (...)», p. 104, respectivamente.

todo o século poderia elevar aquele número até uma posição mais equilibrada, sobretudo se se aceitar que a nupcialidade aumentou a partir de 1348.

No entanto, aquele valor também poderá ser o reflexo de uma elevada taxa de esterilidade, fenómeno que passarei a analisar. Antes de mais, porém, vejamos os números relativos à frequência de filhos por casal: assim, para o século XII, em 166 casais, 44 têm um filho; 28 quatro filhos; 22 dois filhos; 17 seis filhos; 15 três filhos; e 14 cinco filhos, oscilando os restantes entre sete e doze filhos; para o século XIII, em 542 casais, 129 têm um filho; 95 dois filhos; 69 três filhos; 45 quatro filhos; 37 cinco filhos; e 28 seis filhos, e os restantes com uma oscilação idêntica à anterior, salvo um caso com dezoito filhos; finalmente, para o século XIV, em 130 casais, 52 têm um filho; 17 dois filhos; 10 três filhos, e os restantes entre quatro e oito filhos³³. Ou seja, e num breve resumo, para o conjunto dos casais, 26, 8% tiveram um filho, seguidos pelos que tiveram dois filhos, com 15, 9%, enquanto que é notória a ausência de casais com mais de oito filhos no século XIV, o que aconteceu em cinco casos no século XII e em 15 no século XIII.

Contudo, o que mais chama a atenção é o elevado número de casais que não tiveram qualquer filho, muito embora se possa admitir que as lacunas documentais tenham ocultado algumas situações contrárias. De qualquer forma, se os 12 casais *sem semel* do século XII não parecem significativos para um conjunto de 166 alianças, já os 99 em 542 do século XIII, e os 43 em 130 do século XIV não deixam de impressionar, sobretudo se se tiver em conta que se encontram imediatamente a seguir, em ambas as centúrias, às alianças com um filho.

Isto significa que a esterilidade passou dos 7,2% do século XII para os 18, 2% na centúria seguinte, «galgando» até aos 33% na primeira metade do século XIV³⁴. Mas, independentemente do exagero que este último valor possa conter, o aumento da esterilidade terá sido uma realidade, e não se pode deixar de articular este fenómeno com a diminuição da nupcialidade, verificada na passagem do século XII para o XIII. Com efeito, se o excesso demográfico, tão marcante naquela centúria, obrigou a nobreza a adoptar esquemas restritivos, nomeadamente quanto ao número das alianças matrimoniais, também será de admitir que se tenham adoptado outros meios para a restrição da natalidade³⁵; muito embora se deva aceitar que o aumento da esterilidade deverá ter tido como principais causas os factores de ordem natural, como o demonstra a extinção de várias linhagens no final do século XIII e no início do seguinte.

³³ Para a nobreza sevilhana deste último século, e para 51 casais, 6 tiveram um filho; 6 dois filhos; 12 três filhos; 8 quatro filhos; 6 cinco filhos; 7 seis filhos, e 2 oito filhos, não se registando outros casos (Rafael Sánchez Saus, *Caballeria y Linaje (...)*, p. 102).

³⁴ A esterilidade da nobreza sevilhana trecentista rondava os 4% (Rafael Sánchez Saus, *Caballeria y Linaje (...)*, p.102). O valor que obtive para o século XIV só é comparável com o que Reyna Pastor encontrou para a nobreza condal do século XII, ou seja de 32% (Reyna Pastor de Togneri, «Historia de las familias (...)», p. 103).

³⁵ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. II, pp. 19-21. Qualquer especulação é inadequada, mas não se pode excluir a contracepção nem sequer o infanticídio (sobretudo de bebés do sexo feminino). Aliás o celibato, como o casamento tardio, são formas de contracepção.

Resta-me analisar a incidência das uniões ilegítimas. Com valores que atingem os 10,4% no século XII, 17,1% no século XIII, e 12,1% na primeira metade do século XIV, chega-se a uma quase coincidência com os que Reyna Pastor encontrou em Leão e Castela para as mesmas centúrias³⁶. Números sem dúvida elevados, sobretudo no século XIII, provando que as restrições que impediam o aumento da nupcialidade legítima provocavam o incremento da barregania, com o consequente aumento dos filhos ilegítimos. Estes, que no século XII significavam apenas 5,3%, ascendem até aos 9,8% e aos 11,9% do conjunto dos indivíduos nascidos, respectivamente, nos séculos XIII e XIV³⁷.

Em conclusão, a nobreza dionisina situava-se num quadro demográfico que ia acusando os sintomas da recessão que eclodiria abertamente nos meados do século XIV, muito embora ainda pudesse beneficiar dos excedentes oriundos da tendência expansionista anterior³⁸. De todas as formas, são de salientar dois ou três aspectos: em primeiro lugar —seguindo a ordem das questões que aqui foram abordadas—, a crescente feminilidade, o que fica patente em várias famílias que viram o desaparecimento do seu *nome*, por falta de descendência varonil; em segundo lugar, a retracção dos matrimónios, com o correspondente aumento do celibato, laico como religioso, sendo este mais vincado para o grupo das mulheres; em terceiro lugar, um decréscimo da fecundidade, acompanhada por um claro aumento da esterilidade, o que, uma vez mais, conduziu à extinção de diversas linhagens; em quarto, finalmente, um aumento das bastardias, factor que também não terá deixado de significar o desprestígio de alguns ramos, ou mesmo o seu apagamento.

³⁶ 10,4% para o séc. XII, 17% para o XIII, e 13,6% para o XIV (Reyna Pastor de Togneri, «Historia de las familias (...)», p. 98).

³⁷ O índice de fecundidade para as uniões ilegítimas dos séculos XII e XIII é idêntico (1, 66 filhos), aumentando no século XIV (1, 83 filhos). Naturalmente que estes números são pouco relevantes, uma vez que, se para os casais legítimos é quase impossível saber o número real de filhos, por maioria de razão o será para os ilegítimos. Por outro lado, um estudo mais aprofundado a partir dos dados recolhidos, terá que distinguir os frutos das relações de concubinação, laica ou religiosa, das de adultério, e ainda dos que resultaram de uniões anuladas por impedimentos de consanguinidade, por forma a obter um quadro mais rigoroso destas questões. A esse título, mas sem que sejam avançados quantitativos, é exemplar a análise feita por Roland Carron sobre a bastardia em França entre os séculos X e XIII (Roland Carron, *Enfant et Parenté dans la France Médiévale (X^e-XIII^e Siècles)*, Genève, Librairie Droz, 1989, pp. 113-167), bem como o interessante estudo de Ricardo Córdoba para a coroa castelhana durante o século XV (Ricardo Córdoba de la Llave, «Las relaciones extraconyuales en la sociedad castellana bajomedieval», in *Anuario de Estudios Medievales*, vol. 16 (1986), pp. 571-619). Para Portugal, continuam a ser imprescindíveis os trabalhos pioneiros de Humberto Baquero Moreno (*Subsídios para o Estudo da Sociedade Medieval Portuguesa. Moralidade e Costumes*, Lisboa, Ed. Autor, 1961, e *Subsídios para o estudo da legitimação em Portugal na Idade Média (D. Afonso III a D. Duarte)*, sep. de *Revista dos Estudos Gerais Universitários de Moçambique*, Série V - Ciências Humanas, vol. IV, Lourenço Marques, 1967).

³⁸ Com efeito, datam da última metade do séc. XII e da primeira metade da centúria seguinte a maior parte das segmentações das mais antigas linhagens, o que não só indicia a adopção da estrutura linhagística, como situações de excedentes de população dentro daquelas.

1.2. Geográfico

Analizados os contextos cronológico e demográfico —se bem que, como já referi, o primeiro ainda vá ser mais desenvolvido no ponto seguinte— chegou a altura de tratar do contexto geográfico, ou seja, o espaço em que esta população nobre se fixou, ou para onde se expandiu, tendo naturalmente em conta os ritmos cronológicos da sua mobilidade.

Este aspecto é particularmente importante, porquanto nos coloca perante a questão da expansão senhorial, muito embora aqui se pretenda, tão somente, localizar as principais áreas da sua implantação.

Começaremos por cruzar as informações dos dois autores que mais recentemente abordaram esta questão. Primeiramente José Mattoso, que estudou um conjunto de 29 linhagens, analisando-as desde as origens até, sensivelmente, o início do século XIII³⁹. Em seguida, tomaremos a tese de doutoramento de Leontina Ventura, onde se estudaram os indivíduos que integravam a nobreza de corte de D. Afonso III, pertencentes a 44 linhagens diferentes, e cujas informações cobrem uma grande parte do século XIII⁴⁰. Finalmente, veremos de que forma as linhagens que por mim foram estudadas —e que, *grosso modo*, atingem os meados do século XIV— se articulam, ou não, com as trajectórias definidas naqueles dois trabalhos, para além de permitir acrescentar algumas outras, que ali não foram referidas.

O conjunto analisado por José Mattoso é constituído, na sua maioria, pelas linhagens de mais remotas tradições, e que, pelo seu poder territorial e político, se podiam considerar as mais representativas da alta nobreza do século XII, e distribuídas por diferentes regiões do Norte do reino.

Assim, teríamos um grupo de linhagens do Alto Minho —Limas, Valadares, Bravães, Silvas, Cerveiras e Velhos— que claramente apostam na manutenção do seu poder territorial na região de origem, preferindo mesmo os contactos com o outro lado da fronteira minhota do que com a do Sul. Isto não significa, obviamente, que estes contactos não tenham existido, e há mesmo notícias que comprovam a presença dos Valadares, dos Cerveiras ou dos Velhos em Coimbra. No entanto, eles deverão ter sido conduzidos muito mais no sentido de um enriquecimento pessoal, do que na vontade de deslocar o núcleo patrimonial da linhagem para essas zonas da fronteira meridional. Mais significativo, porém, me parece o interesse manifestado, por exemplo, pelos Silvas e pelos Velhos, por algumas zonas a sul do Lima, possivelmente como aproximação a áreas menos montanhosas e mais férteis, e também mais densamente povoadas.

Esta tendência leva-nos até ao Entre Lima e Cávado onde, para além dos Silvas e dos Velhos, vamos encontrar os Azevedos e os Refóios, na sua parte mais litoral, e os Nóbregas, Penagates, Lanhosos e Ribeiras, na região mais

³⁹ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, pp. 136-189.

⁴⁰ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II.

montanhosa. Também estas linhagens apresentam uma mobilidade muito reduzida ⁴¹, atingindo apenas, quando muito, a linha do Ave (Velhos e Azevedos). Mais para o interior parecem ter preferido a constituição de boas bases patrimoniais (Penagate, Lanhoso e Ribeira), fixando-se nas zonas mais férteis junto dos vales do Homem e do Cávado, sem abandonar o controle sobre os castelos que dominavam as principais vias de circulação. Dali fizeram algumas aproximações a Braga ou a Guimarães, mas o núcleo principal manteve-se na região de origem.

Na área compreendida entre os rios Cávado e Ave, mas sobretudo junto da foz deste último rio, vamos encontrar um outro grupo de famílias —Tougues, Ramirões e Cunhas— com matizes interessantes. Enquanto os Ramirões demonstram uma certa imobilidade, os Tougues dirigem-se para o interior, aproximando-se dos vales do Ferreira e do Sousa, uma das regiões mais densamente povoadas e onde iremos encontrar algumas das mais importantes linhagens da nobreza. Quanto aos Cunhas, demonstraram uma tendência clara de ligação a áreas mais meridionais, ligando-se a Coimbra e constituindo um importante centro patrimonial na Beira. Tal como o fez José Mattoso, também não posso deixar de destacar esta circunstância, bem diferente, em termos de mobilidade geográfica do património, das que até aqui foram enunciadas ⁴². Já não se trata de uma ocorrência de mobilidade interna, quer dizer, dentro da região senhorial, mas sim para o seu exterior. Mais adiante voltarei a abordar esta questão.

Ultrapassado o Ave, como vimos a propósito dos de Tougues, vamos encontrar, entre aquele rio e o Douro, uma série de linhagens com bastante importância. Por um lado, temos a velha linhagem da Maia —a primeira que nos surge dentro do restrito grupo das cinco mais prestigiadas— dominando por completo a área mais litoral compreendida entre aqueles dois rios, e da qual não se afastou. Por outro, e mais para o interior, em torno dos vales do Vizela, do Ferreira e do Sousa, vamos encontrar os Barbosas, os Soverosas, os Riba de Vizela e os Cête-Urrô. As duas primeiras são de origem galega, mas radicaram-se muito cedo em Portugal, onde ocuparam lugares do maior destaque. Inicialmente, e tal como as velhas famílias condais, também acusam uma forte tendência de dispersão patrimonial, mas depois parecem ter fixado o principal núcleo dos seus interesses territoriais em torno daqueles rios. Quanto às outras duas linhagens, sendo ambas provenientes do Entre Douro e Ave, a sua fortuna inicial parece ter sido constituída na fronteira meridional, muito embora depois tenham «regressado» para a região de origem, onde concentraram a maior parte do património das respectivas linhagens.

Atingido o vale do rio Douro, convirá distinguir dois tipos de linhagens. Por um lado, aquelas que, como os de Marnel ou os de Grijó, se situam mais próximas da foz e do litoral, e, por outro, os Baiões, os Paivas e os Riba Douro,

⁴¹ Só os Refóios parecem ter tido algum contacto com a região de Coimbra (cfr. José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, p.148). Como depois veremos, também os da Nóbrega, ou pelo menos um dos seus ramos, demonstraram interesse, e até de uma forma mais clara, pelas áreas junto à fronteira meridional, sendo talvez das primeiras a constituir património na área de Santarém e mesmo a sul do Tejo.

⁴² José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, p.181.

localizados no curso médio daquele rio. Os primeiros, sobretudo no caso dos de Grijó, fizeram fortuna nas campanhas militares junto da fronteira muçulmana, investindo depois na aquisição continuada de pequenas terras situadas no litoral ou nos vales inferiores do Vouga e do Águeda, alargando a senhoriação até à Terra de Santa Maria. Quanto aos segundos, o seu poder parece ter provindo sobretudo da presúria e do exercício de poderes públicos, no curso inferior do Tâmega e do Paiva e ao longo da margem sul do Douro. De resto, e como já acentuou José Mattoso, os de Riba Douro foram responsáveis pelo início do processo de senhoriação do vale do Douro, onde controlaram senhorios bastante extensos, numa região que já se deve considerar exterior ao *Norte Senhorial* ⁴³. Ou seja, foram os responsáveis pelo seu alargamento até à região de Lamego, ou dos vales do Paiva e do Távora em direcção a Viseu.

Regressando ao Tâmega e subindo o seu curso, vamos atingir as terras de Basto e de Panóias, onde encontraremos os Guedões e os Sousas. Provenientes da zona de Chaves, aqueles fixaram-se naquelas terras, orientando depois a sua expansão num eixo norte-sul até Penaguião e Mesão Frio ⁴⁴; quanto aos Sousas, alargaram a sua área de influência mais no sentido sudoeste, sobretudo em direcção aos julgados de Aguiar de Sousa, Penafiel de Sousa, Lousada, Felgueiras e Santa Cruz de Riba Tâmega, mas sem abandonar os seus domínios iniciais ⁴⁵.

Finalmente, e para lá do Marão, penetrando nas terras alti-durienses e transmontanas, vamos encontrar a linhagem dos senhores de Bragança, de origem leonesa, e que ali dominavam sem contestação uma extensa área territorial, sendo também responsáveis pela senhoriação da margem sul do Alto Douro, como o comprovam as cartas de foral concedidas pelos senhores de Bragança (Numão), ou as doações que fizeram aos Templários (Longroiva e Penas Róias) ⁴⁶.

Para não sobrecarregar o texto, não referi até aqui que o processo de fixação das linhagens e da senhoriação do espaço, foi acompanhado de acções de fundação ou de protecção de diversas comunidades monásticas, sobretudo beneditinas. Como é evidente, a conjugação e profunda ligação que unia os senhorios laicos aos senhorios monásticos, contribuiu largamente para intensificar o regime senhorial no Entre-Douro-e-Minho, o seu espaço geográfico por excelência.

Na verdade, e pese embora a existência de alguns casos que indiciam uma tendência «meridional», ou melhor, de uma expansão da nobreza para regiões situadas a sul do Douro, eles não são suficientes para diluir a imagem deixada pela análise da evolução da nobreza, através do percurso territorial das 29

⁴³ Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 168-169.

⁴⁴ Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 152-153.

⁴⁵ Também os Sousas atingiram o vale inferior do Vouga, concretamente a região de Aveiro, mercê de uma aliança com os de Marnel (José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, p. 159).

⁴⁶ Paulo Dordio Gomes, «O Povoamento Medieval em Trás-os-Montes e no Alto Douro. Primeiras impressões e hipóteses de trabalho», in *Arqueologia Medieval*, n.º 2 (1993), pp. 172-175 e 186-187 – notas 4, 5 e 7.

linhagens referidas. Ou seja, até ao final do século XII assiste-se a uma profunda senhoriação do Entre-Douro-e-Minho, através da implantação de uma densa rede de senhorios laicos e monásticos, processo que se detecta com menor intensidade em Trás-os-Montes. Parecem-me, inclusivamente, de destacar os casos de mobilidade dentro do próprio *Norte Senhorial*, quer dizer, a passagem de certas linhagens das terras mais montanhosas para as terras mais férteis, situadas nos vales ou mais próximas do litoral (Silvas, Velhos, Lanhosos ou Sousas), dando corpo a um processo de reordenamento senhorial do espaço.

Destaque, ainda, para a importância da fronteira como factor de enriquecimento de certas linhagens, seja na do rio Minho ou seja na muçulmana. Contudo, e salvo pouquíssimas excepções (Cunha), os ganhos obtidos na fronteira meridional são investidos no Norte (Cerveira, Riba de Vizela ou Cête). O que não faz esquecer que também o século XII assistiu a alguns exemplos interessantes de senhoriação mais meridional, como aconteceu no entorno coimbrão, através de alguns dos *cavaleiros de Coimbra*, tão bem conhecidos graças aos estudos de José Mattoso ⁴⁷.

A meu ver, estas considerações não invalidam a importância dos casos de senhoriação de certas zonas situadas na margem sul do Douro, ou nos vales do Vouga e do Águeda até ao litoral. Com efeito, eles prenunciam mesmo o movimento que irá marcar o século XIII, sobretudo através dos ramos secundários saídos dos troncos de algumas das mais antigas linhagens, segmentação que é consequência da expansão demográfica analisada anteriormente e das alterações sofridas pela estrutura familiar. Prova de que, e tal como José Mattoso sublinhou, *o Norte estava já saturado de nobres. Era preciso ir procurar mais a sul novos espaços onde eles pudessem exercer os seus privilégios e regalias* ⁴⁸.

Vejamos, então, a amplitude e os contornos desse movimento ao longo do século XIII, através, como já disse, da análise efectuada por Leontina Ventura sobre as 44 linhagens representadas pelos membros da nobreza de corte de D. Afonso III. Uma vez que esta autora elaborou os quadros da propriedade dessas linhagens, acompanhados, na maior parte dos casos, pela respectiva cartografia, a minha tentativa de síntese poderá ser mais simplificada.

Começarei por um breve comentário sobre o mapa geral, relativo à *Distribuição Geográfica da Nobreza de Corte de Afonso III* ⁴⁹. Desde logo se destaca a concentração da propriedade na área compreendida entre a margem sul do Douro e o rio Lima, bem como a correspondente a Trás-os-Montes e Alto Douro, muito embora com uma mancha menos densa que a da anterior. Passando o Douro, são evidentes os vales do Vouga e do Mondego como pólos de atracção senhorial, sendo também visíveis os senhorios localizados na Beira

⁴⁷ José Mattoso, *Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1982, pp. 181 e ss.

⁴⁸ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, p.189.

⁴⁹ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, [pp. 983-985].

Alta, sobretudo no maciço da Serra da Estrela, deparando-se depois com um quase vazio a sul destas montanhas até ao Tejo.

Descendo o curso deste rio, porém, de novo se encontra uma maior concentração de propriedade, sobretudo localizada entre Torres Novas e Vila Franca de Xira, com um especial destaque para Santarém, sendo pouco expressiva a implantação junto a Lisboa ou em Torres Vedras e Sintra. A Sul do Tejo, finalmente, e se não fosse o património de Dom João de Aboim e do chanceler Estêvão Anes, ou alguns bens urbanos dos de Riba de Vizela, e o Alentejo e o Algarve seriam um verdadeiro «deserto senhorial»⁵⁰.

Perspectivado o conjunto, analisemos agora com mais atenção as linhagens que foram referidas para o século XII, de forma a obtermos uma noção mais exacta daquela evolução⁵¹. Começando pelos Baiões, parece-me poder acentuar duas orientações de expansão, uma virada para o interior transmontano e alti-duriense, e outra, bem clara, para a Beira Alta, sendo ainda de sublinhar a ocupação da margem sul do Douro, onde outrora imperaram os senhores de Riba Douro, entretanto extintos. Os de Lanhoso, mantiveram a sua presença na terra da qual tiraram o apelativo, e em Braga. Os Barbosas, que anteriormente se caracterizavam por uma acentuada dispersão patrimonial, surgem agora claramente concentrados entre o Douro e o Ave, com uma pequena investida para as proximidades do Cávado (Barcelos).

Quanto aos Braganças, na altura representados pelos Chacins, mantinham-se fortemente enraizados em Trás-os-Montes. Os Cunhas, que anteriormente tínhamos encontrado entre o Ave e o Cávado, bem como na região de Coimbra, parecem ter mantido essas posições, subindo agora até ao Lima, e acrescentando uma presença junto aos vales do Vouga (Oliveira de Azeméis e Albergaria-Velha) e do Tejo (Santarém). Os Riba de Vizela concentravam os seus bens entre o Douro e o Ave, na área circundante de Coimbra, e na Beira Alta, aparecendo agora no Alentejo. Os Sosas mantiveram a posição anterior, sendo agora de destacar a detenção de diversas tenências beirãs. Os Valadares, finalmente, surgem-nos em Ponte de Lima e em Sabrosa, acusando uma atracção pelas terras transmontanas.

O século XIII, contudo, regista dois aspectos que não se podem deixar de referir, sob pena de se desvirtuar a análise comparativa proposta. Por um lado, a afirmação das linhagens provenientes da segmentação de algumas das mais antigas e, por outro, o eclodir de «novas» linhagens. Vejamos as que se encontram no primeiro caso.

⁵⁰ Como se compreende, e por agora, apenas faço referência à senhorialização levada a cabo pela nobreza laica.

⁵¹ Excluem-se agora os Bravães, os Silvas, os Refóios de Lima, os Penagate, os Tougues, os Cête-Urrô, os Ramirões, os Marnel, os Grijó e os Limas, uns porque se extinguíram na passagem de uma centúria para a outra, outros porque não foram tratados pela autora por não integrarem a corte do *Bolonhês*, e outros, ainda, porque a maioria dos seus bens se situava fora de Portugal. Noutros casos, finalmente, como os Riba Douro ou os Guedões, a evolução será analisada através dos ramos secundários que os representavam no século XIII.

Dos Velhos, ramo colateral dos Baiões, surgiram os Barretos, que Leontina Ventura localizou quer na zona de implantação, ou de influência dos Baiões (concelhos de Baião, Mesão Frio, Mirandela, Macedo de Cavaleiros e Bragança), quer na dos Velhos (Viana do Castelo), para além da cidade de Santarém, onde tantas vezes se encontrava a corte ⁵². Dos de Riba Douro provieram os de Alvarenga, os Coelho e os Magros; os primeiros situavam-se junto do Douro, nas terras herdadas do tronco principal, aproximando-se do curso do Vouga (Vouzela) e mesmo do litoral (Vila da Feira) ⁵³; os segundos, mercê de algumas doações régias deslocaram-se para Norte, encontrando-se em Vila Verde e nas Terras de Bouro, inflectindo mesmo mais para o interior (Montalegre e Aguiar da Pena), não deixando, porém, de conservar algumas terras junto do Douro (Cinfães) ⁵⁴; quanto aos Magros, denotam uma clara tendência «meridional» (Coimbra, Soure, Montemor-o-Velho e Leiria), talvez fruto da sua aproximação à corte ⁵⁵. Dos Guedões saíram os Cogominhos, que também encontraremos no Norte, quer nas terras de origem (Chaves e Panóias), quer nas suas «proximidades» (Amarante e Bragança), como mais para Sul, em terras «cortesãs» (Coimbra, Leiria e Santarém), ou mesmo em áreas pouco senhorializadas (Coruche) ⁵⁶. Os Melos, ramo secundário, e bastardo, dos de Riba de Vizela, protagonizaram um dos casos mais conhecidos de senhorialização da Beira (Viseu, Lafões, Seia e Gouveia), mas não abandonaram os bens situados entre os rios Douro e Ave, com especial incidência para Guimarães e Felgueiras ⁵⁷. Os Vasconcelos, finalmente, provenientes dos Cabreira e Ribeira, não parecem ter saído das terras de origem (Entre-Homem-e-Cávado e Ponte de Lima) ⁵⁸.

Vejamos agora as que se encontram no segundo caso, ou seja, as «novas» linhagens ⁵⁹. Paradoxalmente, porém, vou começar por uma que já foi referida para o século XII. Os Nóbregas, porém, surgem aos nossos olhos, ao longo da segunda metade de Trezentos, como se se tratasse, de facto, de uma nova linhagem. Conservando os bens iniciais no entre Cávado e Minho, foi bem mais para Sul, não do Douro, mas do Mondego, e até do Tejo, que a sua fortuna patrimonial se formou: de Vila Nova de Ourém a Sintra, das Caldas da Rainha a Elvas, ou de Estremoz até Beja ⁶⁰. Caso exemplar de senhorialização francamente meridional, mas tão raro quanto o dos outros dois únicos exemplos conhecidos

⁵² Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, pp. 611-614 e respectivo quadro de propriedades.

⁵³ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 580-585.

⁵⁴ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 630-632.

⁵⁵ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 665-666.

⁵⁶ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 633-638.

⁵⁷ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 667-669.

⁵⁸ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 765-767.

⁵⁹ *Novas*, no sentido em que despontam pela primeira vez no século XIII, mas também em relação às que já existiam na centúria anterior mas que não foram tratadas na análise sobre esse período.

⁶⁰ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, pp. 565-574.

para o século XIII, todos eles fruto, recorde-se, da iniciativa ou da concordância régias: de Dom João de Aboim *da Nóbrega*, valido e mordomo-mor, de Dom Estêvão Anes, chanceler-mor, e de Dom Afonso, Infante e filho de D. Afonso III. Exemplos, para além do mais, sem continuidade e mesmo *breves*, como depois veremos.

Falemos agora dos Briteiros, linhagem que também ascende no reinado do *Bolonhês*, e que, surgindo em Guimarães, não ultrapassou as barreiras do Lima e do Douro, atingindo, para o interior, as terras de Basto ou de Panóias ⁶¹. O mesmo se diga dos Correias, linhagem bem documentada entre o Cávado e o Ave, mas sobretudo nas terras de Aguiar da Pena e de Panóias, ou em Valpaços e Sabrosa ⁶². Os Dades, sobretudo associados a Santarém, também se detectam no Entre-Douro-e-Minho, e os Portocarreiros não se afastaram do Marco de Canaveses ou de Penafiel de Sousa, terras onde parecem ter surgido ⁶³. Os Góis, finalmente, permaneceram junto dos senhorios constituídos na centúria anterior, na região coimbrã ⁶⁴.

Feita a análise para o século XIII, o que se poderá concluir depois da sua comparação com a realidade encontrada para a centúria anterior? Quais os contornos da evolução da nobreza, face à sua mobilidade geográfica e à expansão do processo de senhorialização do espaço?

Uma conclusão, desde logo, me parece evidente, ou seja, é no Entre-Douro-e-Minho, em Trás-os-Montes, e no vale médio do Douro, que se continua a verificar a maior densidade de implantação nobiliárquica, quer em relação às linhagens que se analisaram em continuidade ao longo dos séculos XII e XIII, quer quanto às que surgiram apenas nesta última centúria.

Evidência, por certo, mas que não ofusca a visibilidade de um processo de expansão senhorial direccionado para Sul: por um lado, para as Beiras, desde as terras montanhosas do maciço central até ao litoral, numa faixa situada, sensivelmente, ao longo dos vales do Vouga e do Mondego; e, por outro, ao longo de uma linha que une Coimbra a Santarém, e que depois se alarga, acompanhando o curso inferior do Tejo e o litoral estremenho.

⁶¹ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 615-622.

⁶² Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 639-641 e 737-743.

⁶³ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 651-654, e 686-689 e 755-765, respectivamente.

⁶⁴ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 660-661 e 746-747. Para além das linhagens que tenho vindo a referir, Leontina Ventura ainda estudou mais algumas. Não as referi em pormenor, uma vez que não as estudei para o período dionisino. No entanto, e para completar o quadro ducentista da expansão senhorial, aqui ficam os seus nomes e, muito sucintamente, as principais áreas geográficas da sua implantação — com excepção dos Teles, Castros e Limas — a partir dos dados referidos por aquela autora: assim, no Entre-Douro-e-Minho vamos encontrar os de Casével, os Curutelos, os Gielas, os Gosendes, os Novais, os Petarinhos, os Pimentéis, os de Quartela-Paiva, os Velosos, os Vinhais e os Vivas; nas terras de Basto e de Panóias e em Trás-os-Montes os Badim, os Gosendes, os da Vide e os Vinhais; no Vale do Douro, os Gosendes, os Quartela-Paiva, os da Vide e os Vinhais; na Beira Alta, os Barbudos, os de Espinho, os Tavares e os Vinhais; na região de Coimbra, os de Casével, os Espinheis, os Petarinhos e os Vivas; em Santarém e Estremadura, os de Casével e os de Quartela-Paiva; e no Alentejo, finalmente, os de Casével (Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 597-598, 610, 623-625, 648-651, 657-663, 670-686, 722-723, 726-736 e 748-749).

Expansão senhorial, enfim, que a custo, e muito por concessão régia, ultrapassa a barreira do Tejo, «salpicando» apenas o Alto Alentejo e o litoral algarvio.

Chegados, por fim, ao reinado dionisino, que panorama se observa? Não muito diferente, desde já o afirmo, do que acabámos de ver para o século XIII. Com efeito, o processo de expansão senhorial parece ter atingido o seu limite com o reinado de D. Afonso III, estagnando, ou mesmo retrocedendo, com D. Dinis.

Para o demonstrar, compare-se, por exemplo, a área abrangida pelas Inquirições de 1258 com a inquirida em 1288, ou seja, as inquirições mais amplas do reinado dionisino, significando estas, seguramente, muito mais a expansão senhorial atingida durante o reinado do *Bolonhês*, do que a sua importância na primeira década de governo do seu filho. As cinco alçadas de 1258, como é sabido, cobriram a quase totalidade do Entre-Douro-e-Minho, e uma boa parte de Trás-os-Montes e da Beira Alta ⁶⁵. Quanto às Inquirições de 1288 (complementadas pelas respectivas Sentenças de 1290), cobriram a seguinte área do território ⁶⁶: a totalidade dos distritos de Viana do Castelo, Braga, Porto, Vila Real e Bragança ⁶⁷; a metade norte do distrito de Aveiro ⁶⁸, e a quase totalidade dos distritos de Viseu ⁶⁹, da Guarda ⁷⁰ e de Castelo Branco ⁷¹; um concelho do distrito de Leiria (Ansião); e, por fim, os concelhos orientais do distrito de Coimbra (Penela, Miranda do Corvo, Lousã, Penacova, Tábua, Góis, Arganil e Oliveira do Hospital).

Quer isto dizer que a nobreza de Duzentos senhorializou todo o território da Beira Interior até ao Tejo, e toda a Beira Litoral, excepto a faixa litoral entre Aveiro e Coimbra? Evidentemente que não, até porque, afirmá-lo, seria negar o que acima disse sobre a área de implantação senhorial detectada para aquele período. Assim, haverá que matizar alguns aspectos.

Em primeiro lugar, e em relação à Beira Baixa, convirá referir que, no distrito de Castelo Branco, toda a área dos concelhos de Castelo Branco, de Idanha-a-Nova e de Penamacor —o que representa uma parte considerável da sua área total— estava inteiramente nas mãos da Ordem do Templo, enquanto que era nos concelhos do Fundão, de Belmonte e da Covilhã que se registava a maioria da propriedade nobre, confirmando-se, assim, o que se afirmara

⁶⁵ João Pedro Ribeiro, *Memórias para a Historia das Inquirições dos primeiros Reinados de Portugal* (Dir. de ...), Lisboa, Impressão Régia, 1815, pp. 41-66.

⁶⁶ Idem, *ibidem*, pp. 78-96.

⁶⁷ Salvo, neste último, os concelhos de Vimioso, Miranda do Douro, Mogadouro e Alfândega da Fé. Advirta-se, por outro lado, que quando refiro a totalidade dos concelhos, tal não significa que todas as freguesias de cada um deles tenham sido inquiridas.

⁶⁸ Exceptuam-se os concelhos de Murtosa, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Águeda, Ílhavo, Vagos, Oliveira do Bairro, Anadia e Mealhada.

⁶⁹ Salvo os concelhos de Mortágua, Santa Comba Dão e Carregal do Sal.

⁷⁰ Excepto o concelho de Manteigas e os territórios incorporados em Portugal após o Tratado de Alcanices, em 1297.

⁷¹ Menos os concelhos de Oleiros, Sertã, Vila de Rei, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão.

quanto à presença de senhorios nobres apenas até à vertente sul da Serra da Estrela.

Em segundo lugar, a mancha de freguesias inquiridas é muito desigual entre os vários distritos: muito mais densa, por vezes a 100%, nos concelhos dos distritos de Viana, Braga, Porto, Aveiro e Viseu, do que nos de Vila Real, Bragança, Guarda, Castelo Branco ou Coimbra, onde se torna mais difusa e por vezes, mesmo, entrecortada por largas clareiras. Nestes distritos, sobretudo nos três últimos, fica mesmo a sensação de que os inquiridores se dirigiram a zonas específicas —ao invés dos concelhos mais senhorializados, onde *varriam* a totalidade das freguesias— para chegar às freguesias onde sabiam da existência de casos concretos de senhorios: Tábua ou Góis, por exemplo.

Finalmente, convém chamar a atenção para o facto de não terem inquirido a área junto ao vale inferior do Tejo, nem os senhorios estremenhos ou alentejanos, o que mais à frente se tentará explicar.

Desta forma, e aceite a correspondência entre a área inquirida e as regiões de maior implantação senhorial, compreende-se que se tenha afirmado que o *mapa senhorial* do período dionisino não diferia muito daquele que se encontrou para o anterior. De resto, de todas as linhagens por mim estudadas, só cinco (Cogominhos, Góis, Alvins, Lobeiras e Rebotins), avançaram para sul do Tejo —para além dos Riba de Vizela e dos Nóbregas que já aí tinham bens desde a época anterior— mas muito timidamente e de uma maneira geral junto ao rio ou a centros urbanos como Montemor-o-Novo ou Évora. Recorde-se, para concluir, que durante o reinado de D. Dinis, todos os senhorios criados no Alentejo em tempo de seu pai ou foram absorvidos pelas ordens religiosas, ou regressaram à posse da coroa.

Estando traçadas as principais linhas que, quanto a mim, já permitem definir o quadro geográfico e evolutivo da senhorialização ao longo dos séculos XII a XIV, tentarei, agora, sintetizar o que foi analisado até aqui, procurando destacar os contornos e as características principais das várias fases desse processo, o que me permitirá propôr algumas interpretações.

Quanto à primeira fase, que, *grosso modo*, se prolonga até ao final do século XII, pode ser considerada como um período de formação e de consolidação do regime senhorial. A sua evolução, desde o momento em que imperava a nobreza condal até um outro, em que esta é substituída por uma série de famílias de infanções, as quais, através de diversas formas —a presúria, a apropriação dos poderes públicos, o enriquecimento junto à fronteira muçulmana ou minhota, etc.— adquiriram poder suficiente para *atingirem o cume do poder no momento da independência nacional*, é de todos conhecida graças aos trabalhos de José Mattoso⁷². Processo de senhorialização «laica», que correu a par de um outro, eclesiástico, concretizado pela difusão de numerosas comunidades monásticas, intimamente ligadas, na maior parte dos casos, àquelas famílias, e

⁷² Veja-se, por todos, José Mattoso, *Religião e Cultura (...)* (a citação é tirada de *Idem, Identificação (...)*, vol. I, p. 188).

cuja articulação contribuíu, decisivamente, para a criação de uma densa rede de senhorios, marcando profundamente o espaço do Entre-Douro-e-Minho, justamente definido por aquele autor como o *Norte Senhorial*.

Ainda dentro deste período, haverá que considerar mais um ou dois aspectos. Em primeiro lugar, a expansão daquele espaço, sem o vigor que se encontrará na fase seguinte, por certo, mas de todas as formas bem visível em certas áreas que lhe eram exteriores, como sejam a parte oriental transmontana ⁷³, ou a vertente sul do vale do Douro.

Em segundo lugar, a fixação da corte em Coimbra, factor decisivo para a ascensão de uma série de cavaleiros que gravitavam em torno do nosso primeiro monarca, e que estiveram na origem de alguns senhorios localizados a oriente daquela cidade; além disso, o esforço de reconquista levado a cabo por D. Afonso Henriques, que lhe permitiu chegar até Santarém e Lisboa, também provocou o aparecimento de alguns senhorios em terras ribatejanas ou estremenhas, sendo bem conhecidos os casos da Lourinhã, da Azambuja ou de Atouguia.

Finalmente, não se poderá esquecer o afastamento cada vez maior da nobreza nortenha em relação à fronteira meridional e à própria *Reconquista*. «Abdicando» de uma das suas principais fontes de riqueza, é natural que isso implicasse um aumento da imposição de direitos senhoriais, bem como a tentativa de os aplicar a zonas mais alargadas. Razão, entre outras, para compreender essa expansão senhorial, mas que na sua progressão para sul foi deparando com um número cada vez maior de obstáculos, entre os quais destacarei as ordens miliares, como se verá na segunda fase deste processo.

Fase que, sensivelmente se poderá situar a partir do reinado de D. Sancho I, e se prolonga até ao fim do reinado de D. Afonso III e primeiros anos do reinado de D. Dinis, e que poderia definir como *expansionista*. Naturalmente que este período tem uma primeira metade que o é claramente, mas a menor intensidade da segunda metade ainda não permite falar de «retrocesso» do regime senhorial.

Já se viu como no período anterior se podiam detectar as primeiras manifestações de um alargamento deste regime a zonas exteriores ao *Norte Senhorial*. Protagonizadas, sobretudo, pelas linhagens geograficamente mais próximas do Douro, como era o caso dos senhores de Riba Douro e dos Braganças, ou até por linhagens menos poderosas, como os de Grijó, é indiscutível que o século XIII assistiu à clara afirmação dessa tendência. Também não surpreende que as duas regiões mais afectadas tenham sido, por um lado, a faixa mais litoral situada entre o Douro e o Vouga e, por outro, a que descia do Douro em direcção a Viseu, flanqueada pelos vales do Paiva e do Távora. Com efeito, e depois do Entre-Douro-e-Minho, seriam as duas regiões mais densamente povoadas, atendendo ao facto de também possuírem uma rede paroquial bastante apertada, cobrindo dois bispados. Regiões, além do mais, onde se encontravam

⁷³ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, p. 186.

alguns mosteiros bastante ligados à nobreza, como Grijó, Pedroso, Tarouca, Salzedas ou Ferreira de Aves.

Mais para nascente e para sul, ou seja, ao longo da raia leonesa e castelhana e em aproximação a Coimbra, e depois em direcção ao Tejo, já a progressão senhorial tinha que contar com mais obstáculos, atendendo a uma maior expressão concelhia, à existência de comunidades monásticas mais independentes ou sob o patrocínio régio, ao aumento da rede urbana ou, por fim, à presença dos domínios das ordens militares ⁷⁴.

Este último aspecto é, a meu ver, bastante interessante, uma vez que, em termos cronológicos e geográficos, permite recuar a fronteira que separa os senhores nortenhos das áreas mais meridionais ou, pelo menos, delimitá-la melhor. Para o efeito, foque-se a região da Serra da Estrela, onde, por exemplo nos concelhos de Gouveia, de Seia ou da Covilhã, despontaram senhorios importantes, quer pela acção de linhagens provenientes do Norte (Melos ou Gatos), quer pela iniciativa de linhagens autóctones (Tavares), e para onde foram atraídas outras mais (Correias, Freires, Alvins ou Moreiras). As características montanhosas da região, levam a admitir que a senhorialização de alguns espaços tenha tido a ver com o seu posicionamento junto à fronteira e, logo, enquadrados pelo exercício de tenências com importância estratégica, o que supunha a presença de membros da alta nobreza ⁷⁵, para além de uma possível atracção exercida pelos interesses da lucrativa criação de gado lanígero.

Certo é, porém, que para sul desse sistema montanhoso não se encontram senhorios ou qualquer tipo de propriedade nobre, ou seja, vencida a montanha e a presumível resistência das comunidades de pastores, a nobreza «nortenha» foi impotente para ultrapassar a barreira imposta pelos extensos domínios da Ordem do Templo, a qual controlava grande parte do curso superior do vale do Tejo e da fronteira, desde Proença-a-Nova até Penamacor ⁷⁶. Isto significa que aquela barreira não se impôs apenas no Alentejo, e que terá começado a erguer-se já na segunda metade do século XII, com as doações feitas às ordens militares por D. Afonso Henriques e por D. Sancho I.

Se, como é sabido, a tensão social e política que marcou a primeira metade do século XIII favoreceu de uma forma expressiva a expansão senhorial, não se pode pensar que esta, na segunda metade da centúria — caracterizada pelo arranque imparável da afirmação da autoridade régia — não conheceu qualquer ritmo de crescimento. Mais controlado, talvez, mas sobretudo diferente.

Parece-me ser esse o caso da zona ribatejana do vale do Tejo e do litoral estremenho. É indiscutível que a nobreza se aproximou dessa área, atendendo ao elevado número de linhagens nortenhas que ali estão documentadas ao

⁷⁴ Cfr. José Mattoso, «A Monarquia Feudal (1096-1325)», in *História de Portugal* (Dir. de José Mattoso), vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 100-101.

⁷⁵ Não se esqueça que alguns dos Riba de Vizela, de quem provinham os Melos, e dos Gatos, exerceram o governo da Covilhã e de Gouveia (Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, pp. 1015-1016).

⁷⁶ Vd. nota 74.

longo de toda a centúria de Duzentos, atraídas pela Corte, mas fê-lo em moldes diferentes daqueles que se verificam, por exemplo, na Beira Alta. Ou seja, atendendo ao acréscimo de dificuldades em constituir honras ou domínios extensos, já pela maior densidade urbana, já pela maior proximidade da acção fiscalizadora do Rei, já pelos obstáculos que a organização concelhia opôs à residência dos nobres, a nobreza optou aí pela aquisição de prédios urbanos, acumulando ainda pequenas propriedades, vinhas, lagares e, sobretudo, parcelas das riquíssimas lezírias do Tejo, mas sem exercer nelas as suas prerrogativas senhoriais ou, pelo menos, sem as exercer plenamente.

Para sul deste rio, onde imperavam os domínios das ordens militares⁷⁷, também se depara com um panorama diverso, como sejam os senhorios criados por iniciativa régia, beneficiando membros da família real (Serpa e Portalegre), ou com o seu patrocínio, em favor de membros da cúria (Portel, Alvito, Porches).

Finalmente, na terceira fase, cujo início se situaria nos meados da década de 80 do século XIII e se prolonga até meados da centúria seguinte, parece ter ficado marcada, por um lado, por uma certa estagnação, e mesmo retração, da expansão nobiliárquica, e, por outro, pelo aumento da fiscalização régia sobre aquela, podendo por isso ser considerada de *definição*.

Como é óbvio, os dois monarcas que reinam nesta fase não pretenderam extinguir o regime senhorial, mas muito simplesmente controlá-lo. Ou seja, doravante, e pelo menos teoricamente, a coroa patrocinava a sua expansão (concessão do condado de Barcelos ou as doações feitas aos bastardos régios), e impunha a sua restrição (inquirições e delimitação das jurisdições senhoriais), assumindo, assim, o seu papel de regulador dos poderes senhoriais.

É nessa perspectiva, quanto a mim, que deverá ser valorizada a criação do condado de Barcelos. Na verdade, e com esse gesto, D. Dinis assume inteiramente as duas faces daquele papel, ou seja, doa e, ao mesmo tempo, restringe. Expliquemo-nos. É um facto que a vila de Barcelos é doada em forma de condado, em 1298, sendo para o efeito criado o correspondente título nobiliárquico; é também verdade, que esta doação significou para Dom João Afonso Telo II uma honraria ímpar, sobretudo por partir de um monarca que já tinha declarado abertamente as suas intenções, no sentido de controlar os abusos e a expansão senhoriais.

É precisamente aqui que o problema se põe: como compreender, então, que depois de efectuar inquirições tão «vigorosas» como as de 1288-90, e de ter começado a recuperar para a coroa os senhorios criados no reinado anterior a sul do Tejo⁷⁸, D. Dinis vá criar um novo senhorio, o qual, atendendo às suas características, passava a ser o mais importante do Reino? Porque, a meu ver, foi uma doação, simbólica e objectivamente, restrictiva.

⁷⁷ João Carlos García, *O espaço medieval da reconquista no sudoeste da Península Ibérica*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, 1986, pp. 27-31.

⁷⁸ Recorde-se que, em 1288, D. Dinis recuperou o senhorio de Arronches, dando em troca a seu irmão a terra de Armamar (ANTT, *Ch. de D. Dinis*, L^o 1, fl. 216v^o).

Em termos simbólicos, primeiro, porque o *novo conde* tinha um título e um poder que se confinava a um espaço preciso, e ambos expressamente concedidos por graça régia; nada tinha a ver, por isso, com Dom Gonçalo Garcia de Sousa, o *velho conde* havia poucos anos falecido, cujo tratamento, muito embora honorífico, mas por *todos* aceite, pretendia significar a identidade da sua pessoa e da sua linhagem com os antigos e poderosos condes feudais.

Objectivamente, depois, e acima de tudo, pela localização do condado. Sendo lógico, pelas razões acima referidas, que não fosse no Alentejo, porque é que D. Dinis o criou em Barcelos, onde os Teles não tinham sequer um casal? Porque não na Beira, mais próxima do senhorio de Albuquerque, ou na região transmontana, havia poucos anos governada por Martim Afonso Telo, tio-avô do conde, ou ainda na zona coimbrã ou na Estremadura, onde os seus antepassados tinham criado outros senhorios? Quanto a mim, e é uma simples hipótese, porque essas regiões, pese embora o facto de conhecerem o regime senhorial, eram sobretudo concelhias; assim sendo, o rei não quererá ver ali repetidas as usurpações ou as cedências impostas aos concelhos, tal como acontecera com os senhorios criados por seu pai, nomeadamente em relação a Dom João Pires de Aboim; acresce ainda o facto de o condado não contar com uma área significativa⁷⁹, ou seja, o rei cedia terras das quais retiraria poucos rendimentos e constantemente ameaçadas pelas tentativas de sonegação senhorial dos vizinhos.

Por isso, o novo condado foi criado no espaço que o monarca aceitava que fosse, por excelência, o espaço dos senhores, ou seja, no *Norte Senhorial*. Mas, localizando-o na região mais densamente senhorializada e onde, poucos anos antes se tinham efectuado as inquirições mais reveladoras dos abusos senhoriais, também o remetia para onde ele tinha menos hipóteses de se expandir, uma vez que ficava «naturalmente» limitado pelos outros senhores.

Atitudes diferentes de um mesmo monarca, mas que continham uma mensagem idêntica: era à coroa que competia definir a «organização social do espaço». Questão que nos remete para o último ponto deste capítulo, ou seja, o da evolução das relações entre a nobreza e o poder régio.

1.3. Político

As relações régio-nobiliárquicas, como é natural, não esgotam os vários aspectos que preenchem o contexto político dos séculos XII a XIV. Mas não se pode negar a sua importância, quando se pretende analisar a evolução da nobreza, especialmente durante o século XIII e a primeira metade do século XIV.

Com efeito, esse período ficou marcado pela tensão que continuamente opôs a Coroa à Nobreza, eclodindo por vezes em guerra aberta entre os dois

⁷⁹ Segundo as Sentenças de 1290, o julgado de Barcelos restringia-se apenas à vila de Barcelos e à freguesia vizinha de Barcelinhos (ANTT, *Gavetas*, VIII-5-1, Perg. 9).

campos, revelando-se, então claramente, as fracturas e as tensões existentes no interior do próprio grupo nobiliárquico. Divisões e fraquezas que o poder régio, embora aqui ou ali sofresse alguns recuos, aproveitou a seu favor, ganhando terreno e consolidando gradualmente a sua autoridade, acabando por se sobrepôr a todos os outros poderes.

Não me deterei aqui sobre a primeira metade de Duzentos, fase que está particularmente bem estudada, desde o contributo de Herculano até aos autores mais recentes⁸⁰. Convirá apenas reter a importância, tantas vezes afirmada, do reinado de D. Afonso II, como momento especialmente importante, e mesmo precoce, no arranque de uma política régia centralizadora assente em medidas vigorosas, tais como as célebres leis de 1211 ou as Inquirições de 1220, passando ainda pela firmeza com que o Rei tratou os conflitos que o opuseram às Infantas suas irmãs, ou a alguns bispos⁸¹. Medidas que mereceram a oposição de algumas facções da nobreza e do clero, originando um clima de tensão entre estes e a coroa. Tensão que no início do reinado seguinte foi momentaneamente apaziguada, mas que depois foi crescendo —avolumada por situações de inusitada violência, como a Lide de Gaia, que não fizeram mais do que avivar as fracturas existentes entre diferentes sectores da nobreza, especialmente a de Corte— até eclodir na Guerra Civil de 1245.

Do desfecho deste conturbado período, de que a deposição de D. Sancho II e a sua substituição por D. Afonso III representam as consequências mais expressivas e imediatas, interessa-me reter, sobretudo, dois ou três aspectos directamente ligados ao grupo da nobreza:

— em primeiro lugar, a importância das medidas centralizadoras de D. Afonso II, reveladoras das «primeiras divergências graves não só com um sector importante do clero, mas também com parte da nobreza»⁸², ou seja, como detonador de um processo que originou um relacionamento entre a coroa e os grupos sociais dominantes pautado pela conflitividade latente, o qual marcará todo o século XIII e as primeiras décadas da centúria seguinte, como teremos oportunidade de verificar ao longo deste ponto;

— em segundo lugar, a revelação de profundas fracturas no interior do grupo da nobreza, sobretudo perceptíveis no quadro da nobreza de corte, o que

⁸⁰ Alexandre Herculano, *História de Portugal* (Prefácio e notas de José Mattoso), vol. II, Lisboa, Bertrand, 1980, pp. 187-331 e 343-542; António Domingos de Sousa Costa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, Ed. Franciscana, 1963; José Antunes, António Resende de Oliveira e João Gouveia Monteiro, *Conflitos Políticos no Reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão. Estado da Questão* (sep. de *Revista de História das Ideias*, vol. VI), Coimbra, 1984, pp. 47-103; José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, pp. 57-75, e «A Monarquia (...), pp. 95-133; Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, pp. 397-470, e «A Crise de Meados do Século XIII», in *Nova História de Portugal* (Dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques), vol. III, Lisboa, Ed. Presença, 1996, pp. 104-123.

⁸¹ Uma síntese particularmente clara deste processo, encontra-se em José MATTOSO, «A Monarquia (...), pp. 106-116.

⁸² *Idem, ibidem*, p. 116.

explica o diferente posicionamento das linhagens mais antigas e poderosas face à política régia ⁸³;

— em terceiro lugar, finalmente, o aumento da mobilidade da nobreza, com a saída de vários indivíduos para Castela, fenómeno que se detecta imediatamente após a subida ao trono de D. Afonso II, e que se agudiza durante os anos que rodeiam a Guerra Civil de 1245 e a entronização de D. Afonso III ⁸⁴.

Tal como em relação ao período anterior, também o reinado do *Bolonhês* é bem conhecido, sobretudo depois do estudo dedicado por Leontina Ventura à nobreza de corte deste monarca ⁸⁵. Ao contrário, porém, do que acima fiz em relação aos reinados anteriores, tenho que lhe prestar uma atenção mais cuidada, na medida em que a evolução das relações entre o poder régio e a nobreza durante este período é de suma importância para a compreensão de alguns sucessos posteriores.

Com efeito, se o reinado de D. Afonso II tinha representado o início de uma nova atitude da coroa face às classes privilegiadas, pela aplicação de uma série de medidas centralizadoras, algumas das quais tinham um carácter marcadamente anti-senhorial, não é menos verdade que o reinado de seu filho correspondeu a uma interrupção dessa tendência, levando a uma certa recuperação por parte do grupo senhorial; muito embora, e como já foi frisado por José Mattoso, alguns dos principais actores da política de D. Afonso II tenham mantido as suas posições na corte de D. Sancho II ⁸⁶.

A subida ao trono de D. Afonso III, em 1248, assinala, assim, o início de uma nova fase das relações entre a coroa e a nobreza. Uma etapa, antes de mais, marcada pela pacificação do Reino, em geral, e da nobreza, em particular. Na verdade, os primeiros anos de reinado foram pautados pela preocupação do monarca, por um lado, em afirmar a sua autoridade e, por outro, em acalmar a turbulência política e social em que o País tinha mergulhado, praticamente desde a morte de D. Sancho I.

Afirmção da autoridade, primeiro, deambulando por vários pontos do Reino, mostrando a sua pessoa aos povos e resolvendo directamente as questões mais urgentes; afirmação da autoridade, ainda, e também, quanto a mim, do seu prestígio guerreiro, pela presença na fase conclusiva da Reconquista, aquando da queda de Faro, em 1249 ⁸⁷.

⁸³ Sobre esta questão, veja-se José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, p.68, e Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 422-446 (especialmente, pp. 443-446).

⁸⁴ Cfr. Henrique David e José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «Nobres Portugueses em Leão e Castela (Século XIII)», in *Revista de História*, vol. VII, Porto, 1987, pp. 135-150.

⁸⁵ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*.

⁸⁶ José Mattoso, «A Monarquia (...), pp. 120-121.

⁸⁷ A presença efectiva do monarca na conquista de Faro levantou algumas reservas a diversos autores, como já foi sublinhado por José Mattoso («A Monarquia (...), p. 134). No entanto, e em trabalho anterior, eu próprio e Henrique David aceitámos que ao monarca recentemente entronizado —em circunstâncias marcadas por uma guerra civil e pela destituição do irmão— interessava aproveitar aquela ocasião, de forma a vincar «a sua autoridade e valor guerreiro» (Henrique David e José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «A Conquista de Faro. O reavivar de

Pacificação política e social, depois, ao promover a reunificação das partes desavindas ao longo da guerra civil, acção que era especialmente importante em relação à nobreza, havia muito dividida entre um «partido senhorial» e um «partido monárquico». Numa demonstração clara de que a sociedade nobre ansiava pela paz, logo em Novembro de 1248, por ocasião da primeira reunião plenária da cúria régia, as linhagens que apoiaram D. Afonso III, como seria de esperar, mas também as que sustentaram a posição de D. Sancho II até ao final, com excepção dos Soverosas, se encontraram ali representadas, «*prestando homenagem ao novo Rei*»⁸⁸.

Desde logo, portanto, um reinado onde a coroa se assume como factor de equilíbrio e de paz, aspecto em que a corte régia teve um papel deveras importante. Com efeito, D. Afonso III foi-lhe dando um cunho marcado pela abrangência, transformando-a gradualmente num espaço de confluência dos diferentes níveis da hierarquia nobiliárquica, e até do conjunto da sociedade: ali se encontravam os membros das velhas linhagens, a quem o rei, na generalidade dos casos, entregou os principais cargos áulicos e as tenências; ou os das linhagens secundárias e até inferiores, ou de origem recente, mas mais próximos da intimidade do monarca, surgindo ora como elementos preferenciais do seu «conselho», ora personificando um corpo de oficiais régios cada vez mais diversificado e complexo; finalmente, e inseridos neste último grupo, sobretudo clérigos e juristas, saídos das classes não privilegiadas⁸⁹.

Desta forma, a corte transforma-se num *cadinho*, onde se fundem os diferentes níveis hierárquicos e sociais, e onde se diluem as tensões que os opõem. Estará, porventura, nessa capacidade de articulação e de composição, um dos principais méritos de D. Afonso III, que soube aliar uma indiscutível firmeza e a argúcia política com o sentido da oportunidade e da diplomacia.

A prová-lo, está a forma como conseguiu promover alguns dos seus mais fiéis partidários, provenientes de linhagens recentes ou secundárias, introduzindo-os na corte e elevando alguns deles até ao topo da hierarquia nobiliárquica, enquanto alimentava a prosápia das linhagens mais antigas, oferecendo-lhes o seu próprio sangue através das alianças matrimoniais com os bastardos régios, com o propósito de restringir e controlar as linhagens mais poderosas e prestigiadas. Desta forma, sufocava a indignação que aquelas «promoções» causavam às velhas estirpes fundacionais, cujo protesto —exceptuando o caso do afastamento e exílio de Gil Martins de Riba de Vizela e do seu filho, Martim Gil— não terá geralmente ultrapassado as barreiras do escárneo poético⁹⁰.

A par de uma remodelação da composição social da corte, pela qual constituiu uma fiel nobreza de serviço, D. Afonso III procedeu também a uma reforma

uma questão», in *Revista de História*, vol. IX (1989), pp. 66-67), hipótese que parece ter sido aceite por Leontina Ventura (*A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, p. 474 - nota 2).

⁸⁸ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 473-474.

⁸⁹ Idem, *ibidem*, pp. 485-486.

⁹⁰ Idem, *ibidem*, pp. 480-481. Com efeito, os problemas mais graves teve-os D. Afonso III com o clero (cfr. José Mattoso, «A Monarquia (...)», pp. 143-147).

da administração central, através de uma série de medidas do maior alcance e que afectaram áreas tão importantes como as finanças ou a justiça. De todas, porém, interessam-me sobretudo aquelas que, enquadradas numa política geral de centralização, conduziram ao controle e contenção do regime senhorial ⁹¹.

Antes de mais, a promulgação de um número considerável de forais, especialmente a sul do Tejo e junto ao rio Minho. Se estes últimos se compreendem bem num quadro de reforço do povoamento e da defesa da fronteira minhota, já os relativos ao Alentejo e ao Algarve parecem ter outros objectivos: uma vez que a reconquista tinha terminado, a acção régia não só teria a intenção de promover o povoamento dessa «nova» área, como também, quanto a mim, travar o alargamento da sua senhorialização, tendo em conta a já significativa dimensão dos domínios das ordens militares.

Era no Norte, porém, que o regime senhorial levantava mais problemas à coroa, nomeadamente quanto à sistemática usurpação dos direitos régios. Razão porque D. Afonso III promoveu inquirições gerais em 1258, claramente mais vastas do que as promovidas por seu pai em 1220: em termos quantitativos, primeiro, já que cobriram uma área francamente maior -Entre-Douro-e-Minho, Trás-os-Montes e Beira Alta; em termos qualitativos, depois, porquanto a inquirição já não incidiu apenas sobre os foros e os serviços devidos ao rei, mas, para além destes, sobre todo o tipo de bens, independentemente do nível social dos respectivos proprietários, o que permitiu elaborar um cadastro das propriedades, dos foros e serviços, e dos direitos de padroado, dando ao monarca, finalmente, uma ideia rigorosa dos abusos senhoriais praticados em toda a região e a diversos níveis ⁹².

Conhecidos os abusos, cumpria tomar medidas, não por certo para os eliminar, mas para os restringir, pelo que se deverá valorizar, neste contexto, e tal como sublinhou José Mattoso, a criação do cargo de meirinho-mor, o que parece ter ocorrido por volta de 1261 ⁹³. Ainda neste mesmo ano, D. Afonso III promulgou uma lei geral sobre os direitos de padroado, restringindo ainda mais, pelo menos teoricamente, a actuação abusiva da nobreza em relação aos mosteiros e igrejas ⁹⁴.

Em suma, o reinado do *Bolonhês* testemunhou um avanço claro da centralização régia, agora alicerçado num poderoso, e cada vez mais complexo aparelho

⁹¹ A análise detalhada dessas medidas encontra-se em José Mattoso, «A Monarquia (...)», pp. 139-143, e em Leontina Ventura, «D. Afonso III e o Desenvolvimento da Autoridade Régia», in *Nova História de Portugal* (Dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques), vol. III, Lisboa, Ed. Presença, 1996, pp. 123-144.

⁹² Sobre a importância das Inquirições de 1258, veja-se a excelente análise de Luís KRUS, «Escrita e poder: as Inquirições de Afonso III», in *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa*, Redondo, Patrimonia, 1994, pp. 35-57, bem como, no campo do seu aproveitamento, o estudo inovador de José Mattoso, Luís Krus e Olga Bettencourt, «As Inquirições de 1258 como Fonte da História da Nobreza – o julgado de Aguiar de Sousa», in *Revista de História Económica e Social*, nº 9, 1982, pp. 17-74.

⁹³ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p. 140.

⁹⁴ Idem, *ibidem*, p. 140.

administrativo, fiscal e judicial, significando um aumento considerável do âmbito e da diversidade das formas de controle do regime senhorial. Política que foi aplicada com firmeza e com grande habilidade e tacto diplomático, uma vez que, excepção feita ao clero, como já se disse, foi executada com a «ausência de qualquer indício sério de resistência da parte da nobreza»⁹⁵.

Finalmente «domesticada»? Seguramente que não! Talvez, antes, momentaneamente *adormecida*, também ela aproveitando este período de acalmia para recuperar das fracturas e das cisões que marcaram os tempos anteriores. Bonança, que talvez impedisse a Nobreza de ter, no próprio momento e face ao seu carácter inovador, a consciência clara do alcance e das consequências de certas medidas.

Com a subida de D. Dinis ao trono, porém, este ambiente de aparente concórdia foi desde muito cedo perturbado. Não falando já da provável tensão que se viveu logo após a morte de D. Afonso III, face a uma curta regência encabeçada pela rainha-viúva Dona Beatriz —secundada pelo bispo de Évora, por Dom João Pires de Aboim e por Afonso Pires Farinha— mas que não parece ter tido consequências de maior⁹⁶, já em 1281 a «bonança dera lugar à tempestade».

Nesse ano, com efeito, o jovem monarca teve que recorrer às armas para submeter o Infante D. Afonso, seu irmão, medida que seria obrigado a repetir em 1286 e em 1299 face às atitudes do Infante, reveladoras de uma postura, ou atentatória contra as jurisdições régias ou de clara rebeldia. Dessa maneira, D. Dinis não só obrigou o irmão a curvar-se perante a sua autoridade, como aproveitou para, por via da imposição de escambos, recuperar para a Coroa o conjunto de senhorios detidos por D. Afonso por doação paterna, evitando, assim, «a constituição de um potentado feudal hereditário, especialmente perigoso para a coroa por estar situado na fronteira entre Portugal e Castela»⁹⁷.

⁹⁵ Idem, *ibidem*, p.143.

⁹⁶ Frei Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana. Parte Quinta* (Int. de A. da Silva Rego), 3ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional, 1976, fls. 51v^o-52v^o. Esta questão da regência está muito mal documentada, pelo que é um pouco arriscado tentar avançar alguma interpretação sobre o facto. Contudo, e muito embora seja difícil afirmar que as relações entre D. Dinis e a mãe se deterioraram, mas ainda assim admitindo-o, não parece que em relação aos outros membros da regência tenha havido uma situação semelhante; de facto, a substituição de Dom João de Aboim por Dom Nuno Martins de Chacim à frente da mordomia-mor, já consumada em Junho de 1279, deverá ser entendida como um acto normal no início de um reinado, sobretudo tendo em conta as relações de confiança e de amizade que existiriam entre D. Dinis e o novo mordomo, que antes o criara, para além do facto de o antigo valido do *Bolonhês* ter mantido a tenência de Além Tejo (ANTT, *CR - Most^o de Alcobaca*, m^o 2 (DR), n^o 12 - trata-se do primeiro doc. que encontrei, após a subida ao trono de D. Dinis, com o elenco de confirmantes, e que é cit. *supra*). Note-se, de resto, que para além da substituição do mordomo-mor não se verificou nenhuma outra, nem na alferesia-mor nem nas tenências.

⁹⁷ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p.159-161 (cit. na p.159). É possível que as acções do Infante D. Afonso, sobretudo porque assumidas logo após a subida do irmão ao trono, se relacionem com a discutida legitimidade de D. Dinis, face à situação de adultério vivida por seus pais (Frei Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana. Parte Quinta*, fls.36v^o-38).

Esta atitude de força e de autoridade régias, executada contra um membro da própria Família Real, e indiscutivelmente o primeiro dos senhores depois do Rei, demonstra bem as intenções que este tinha quanto à política a seguir em relação aos abusos senhoriais, independentemente da posição hierárquica que os transgressores ocupassem. Isso mesmo se voltou a verificar em 1286, quando D. Dinis interveio nas partilhas decorrentes do falecimento do conde Dom Gonçalo Garcia de Sousa, inicialmente como árbitro, mas também como parte interessada, porquanto, havendo a possibilidade de alguns dos direitos senhoriais exercidos nas terras em disputa não serem legítimos, ordenou uma inquirição sobre todos os bens do falecido alferes-mor ⁹⁸. Mais do que pretender confiscar bens ou direitos, como já sublinhou José Mattoso, o monarca mostrou que «*se arrogava o direito de interferir na sucessão do património senhorial*», demonstrando ainda, «*na prática, que a confirmação dos direitos dependia da sua generosidade de rei e de senhor*» ⁹⁹.

Neste mesmo sentido, já anteriormente eu tinha tido a ocasião de valorizar uma postura semelhante, quando D. Dinis, em 1283, revogou todas as doações conferidas desde que iniciara o reinado, sugerindo-as a nova confirmação ¹⁰⁰. Reconhecido por todos como um político hábil e determinado, foi acompanhando estas, como outras medidas que a seguir irei mencionar, com a promulgação de leis que ora beneficiavam o clero, ora a nobreza ¹⁰¹, procurando desta forma atenuar as tensões, que os ataques desferidos contra os abusos senhoriais necessariamente suscitavam.

Contudo, de todas as medidas adoptadas por D. Dinis nenhuma outra, como a realização de inquirições, surtiu tanto efeito, ou causou tanta contestação. Executadas com uma determinação e uma cadência sem paralelo, foram a «arma» por excelência utilizada pelo monarca para detectar e reprimir os referidos abusos. Mas, para além da sua regularidade ou do aumento da área geográfica que abrangeram, foi sobretudo a sua intencionalidade, apresentada sem constrangimentos, que terá provocado o *temor* e a contestação dos principais, ou melhor, dos únicos visados: os senhores.

Quer isto dizer, que o rei já não precisava de «disfarçar» as suas intenções, perguntando apenas o que tinha, como em 1220, ou o que tinham todos, como em 1258. Tendo ensaiado a *diferença* em 1284, numa área mais restricta e já bastante senhorializada, mas ainda um pouco «exterior» ao *Norte Senhorial* ¹⁰²,

⁹⁸ Sobre esta inquirição, vd. Luís Krus, «D. Dinis e a herança dos Sousas. O Inquérito Régio de 1287», in *Passado (...)*, pp. 59-99.

⁹⁹ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p. 161.

¹⁰⁰ José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza nos finais do século XIII», in *Revista da Faculdade de Letras – História*, IIª Série, vol. X, Porto, 1993, pp. 92-93.

¹⁰¹ José Mattoso, «A Monarquia (...)», pp. 148-149, e José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza (...)», p. 94.

¹⁰² A diferença qualitativa, em termos de apuramento dos casos de abusos senhoriais, relativamente às Inq. de 1258, já foi devidamente valorizada por outros autores (cfr. José Mattoso, Luís Krus e Amélia Aguiar Andrade, *O Castelo e a Feira. A Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*, Lisboa, Ed. Estampa, 1989, pp. 51-55).

ela era aqui assumida sem reboço pelos inquiridores de 1288, quando, chegados a uma qualquer freguesia, perguntavam se ali havia *casa de cavaleyro ou de dona que se deffenda per honra* ¹⁰³.

As inovações, porém, não se ficaram apenas pela forma directa como se inquiriram os bens e os direitos dos privilegiados. Dois anos depois, em 1290 e, tanto quanto se sabe pela primeira vez, os abusos detectados através de inquirições eram julgados e sentenciados pela corte, provocando um coro tal de protestos que D. Dinis, *magnanimamente*, revogou as ditas sentenças; muito embora, diga-se, o rei ficasse na posse de um cadastro completo da propriedade senhorial, o qual se revelou da maior utilidade nas inquirições posteriores, como já anteriormente sublinhei ¹⁰⁴.

Inovações que ainda foram mais longe. Com efeito, os dez anos que envolvem a viragem do século XIII para o século XIV, terão porventura significado o auge do prestígio e da autoridade de D. Dinis. Fortalecido por vários sucessos, quer externos, como o Tratado de Alcanices (1297), quer internos, como a subjugação definitiva do Infante seu irmão (1300) ¹⁰⁵, e aureolado pelo prestígio internacional da arbitragem dos conflitos que opunham Castela e Aragão (1304), D. Dinis enceta um novo cerco contra os abusos senhoriais. Aberto em 1301, o ciclo de inquirições vai renovar-se em 1303-1304 e em 1307, prolongando-se, pelo menos, até 1315 ¹⁰⁶.

Realizadas com um ritmo demolidor, D. Dinis decide também ultrapassar as inevitáveis delongas judiciais. A partir de 1301, as situações ilegais detectadas já não são remetidas à corte para serem julgadas; a inquirição, que entretanto deixou de ser conduzida por uma comissão representativa dos vários interessados, é desde então dirigida por um só inquiridor, «*nomeado unicamente pelo monarca, seu vassalo e da sua Casa ou criação, [e que] inquiria, julgava e sentenciava*» ¹⁰⁷, o que, sobretudo a partir de 1307, motivou a viva contestação da nobreza, tanto mais que as sentenças proferidas foram sempre confirmadas pela corte ¹⁰⁸.

Não admira, finalmente, que a crescente fiscalização ao exercício dos direitos senhoriais e a restrição dos privilégios da nobreza ¹⁰⁹, fizesse degenerar o

¹⁰³ Ver alguns textos destas inquirições, que invariavelmente começavam por esta pergunta, em José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *A Nobreza do julgado de Braga nas Inquirições do reinado de D. Dinis* (sep. de *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas*, vol. II/1), Braga, 1990, pp. 214-234.

¹⁰⁴ Idem, *ibidem*, pp. 195 e 245-248.

¹⁰⁵ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p.161, e José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza (...)», p.97.

¹⁰⁶ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p.161.

¹⁰⁷ José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza (...)», p.98.

¹⁰⁸ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p.161.

¹⁰⁹ Como é evidente, e para além das medidas que directamente incidiam sobre a nobreza —e que naturalmente não se restringiram às inquirições, como é o caso das sucessivas leis sobre os direitos de padroado, ou de desamortização, que afectavam sobremaneira os senhorios eclesiásticos e monásticos— também outras, nomeadamente as que integravam uma política mais

também crescente coro de protestos em revolta aberta, acabando por lançar o Reino numa guerra civil, entre 1319 e 1324 ¹¹⁰ —não menos motivada pela atitude arrogante, se não mesmo prepotente do Rei. Atitude que, a meu ver, merece uma análise mais detalhada.

Sem querer afirmar, como é óbvio, que ela foi o principal «detonador» do conflito, parece-me, pelo menos, que à mesma se deverá imputar uma responsabilidade maior. Mácula na manifesta habilidade política do monarca, ela foi tanto mais grave, quanto se dirigiu abertamente contra a nobreza de corte, precisamente onde se detecta a primeira fractura grave em relação ao rei ¹¹¹.

Num trabalho anterior, procurei demonstrar como D. Dinis, a partir sensivelmente de 1300, actuara de maneira diferente em relação à nobreza, tentando ainda explicar as razões dessa mudança de atitude, bem como as consequências que a mesma acarretara ¹¹². Na altura, essa análise incidiu sobre a situação —e respectivo destino— das linhagens ligadas ao exercício dos dois principais cargos da cúria e das tenências, apenas durante o reinado de D. Dinis, deixando de parte outras linhagens igualmente ligadas à Corte, desde, pelo menos, o reinado anterior. Ora, a saída a público, entretanto, de duas dissertações de doutoramento, uma sobre *A Nobreza de Corte de D. Afonso III*, e outra sobre *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, já referidas no início deste capítulo, permitem, agora, uma abordagem muito mais completa da questão, inserindo a nobreza de corte dionisina num quadro mais vasto de evolução, desde D. Afonso III até D. Afonso IV.

Das 44 linhagens ligadas à corte de D. Afonso III, estudadas por Leontina Ventura, 15 pertenciam ao grupo dos ricos-homens e as restantes 29 ao dos cavaleiros ¹¹³, resumindo-se da seguinte forma a sua evolução para o reinado de D. Dinis:

vasta de reordenamento administrativo e judicial do Reino, acabaram por contribuir para uma maior limitação da área de acção senhorial. Medidas, aliás, em boa parte decorrentes da política iniciada no reinado anterior, como sejam a promulgação de numerosos forais e de inúmeras cartas de povoamento, ou o aperfeiçoamento do aparelho judicial da coroa (cfr. José Mattoso, «A Monarquia (...)», pp. 155-158, e Armando Luís de Carvalho Homem, «Dionisius et Alfonsus, dei gratia regis et communis utilitatis gratia legiferi», in *Revista da Faculdade de Letras - História*, IIª Série, vol. XI, Porto, 1994, pp. 11-110).

¹¹⁰ Sobre este conflito veja-se, por todos, José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, pp. 293-308 e «A Monarquia (...)», pp. 161-163.

¹¹¹ José Mattoso, «A Monarquia (...)», pp. 161-162.

¹¹² José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza (...)» (texto original apresentado em 1992).

¹¹³ O primeiro grupo era constituído pelas linhagens de: Aboim-Portel, Albuquerque (**Teles**), «Anes» (do chanceler-mor Estêvão Anes), Baião, Barbosa, Berredo, Briteiros, Castro, Chacim, Gosende, Riba de Vizela, Sousa, Valadares, Vide e Vinhal. Quanto ao segundo grupo, era composto pelas seguintes linhagens: Alvarenga, Badim, Barbudo, Barreto, Casével, Coelho, Cogominho, Correia, Cunha Curutelo, Dade, «Dias», Espinhel, Espinho, Farinha, Lanhas, Lanhoso, Lima, Magro, Melo, Novais, Paiva (**Quartela**), Petarinho, Pimentel, Portocarreiro, Tavares, Vasconcelos, Veloso e Vivas.

— das 15 linhagens de ricos-homens, 4 extinguem-se (Anes, Berredo, Gosende e Vide), e uma abandona o reino (Castro) antes do início do reinado; já com D. Dinis, desaparecem outras 5 (Aboim-Portel ¹¹⁴, Baião, Riba de Vizeira, Sousa ¹¹⁵ e Valadares); 3 deixam de figurar na corte ou perdem a rico-homia, após a morte do último indivíduo que deteve essa categoria (Barbosa e Vinhal, e Chacim, respectivamente); 1 abandona o reino (Albuquerque) ¹¹⁶; os Briteiros, finalmente, foram os únicos que mantiveram a rico-homia ao longo dos reinados de D. Dinis e de D. Afonso IV ¹¹⁷;

— quanto às 29 linhagens de cavaleiros o panorama era o seguinte: 13 desaparecem da corte desde o início do reinado dionisino (Badim, Casével, Curutelo, Dias, Espinhel, Lanhas, Lanhoso, Magro, Melo, Paiva, Petarinho, Veloso e Vivas); 7 mantiveram-se na corte apenas pela ligação vassálica a membros da Família Real (Barbudo, Barreto, Correia, Cunha, Farinha, Novais e Tavares); 1 voltou a estar representada ao nível da rico-homia (Lima); 3 desapareceram da corte ao longo do reinado (Alvarenga, Dade e Espinho); 5, finalmente, aí continuaram, transitando também para a corte do reinado de D. Afonso IV (Coelho, Cogominho, Pimentel, Portocarreiro e Vasconcelos).

A ascensão de D. Dinis, porém, também significou o aparecimento de outras linhagens cortesãs, 26 concretamente, ausentes da corte durante o reinado anterior e com percursos muito distintos:

— assim, 8 —que tinham tido o estatuto de ricos-homens em reinados anteriores a D. Afonso III— reaparecem com o mesmo estatuto (Soverosa), no exercício de cargos curiais (Velho, Redondo, Gato e Cambra), ou na vassalidade de membros da Família Real (Azevedo, Cerveira e Pereira);

— 5 linhagens já tinham integrado a corte, antes do reinado do *Bolonhês* (Arões, Barroso, Nóbrega ¹¹⁸, Ribeiro e Taveira);

— 13 linhagens, finalmente, aparecem na corte pela primeira vez, no exercício de cargos (Abreu, Avelar-Soveral, Chancinho, Escola, Frazão, Moreira, Parada, Rebotim, Romeira e Urrô), ou na vassalidade de membros da Família Real (Alvim, Bugalho e Molnes).

¹¹⁴ O tronco principal de que provinham, os da Nóbrega, manteve-se na corte, mas com um estatuto muito inferior.

¹¹⁵ A linhagem extinguiu-se, de facto, mas o apelido manteve-se, quer por via feminina através de bastardos régios, quer por ter sido adoptado por um ramo dos de Briteiros.

¹¹⁶ Os Teles regressaram ao reino no reinado seguinte, mas só viriam a recuperar o anterior estatuto com D. Pedro I (Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis (...)*, pp. 66-72).

¹¹⁷ Não escondo a minha estranheza ao verificar que Rita Costa Gomes enquadra esta linhagem, no reinado de D. Afonso IV, numa nobreza de «*condição inferior*» (Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis (...)*, p.103), quando ela seria —quer pela antiguidade e pelos cargos que detinha, quer pela imensa fortuna que possuía, quer ainda pelas alianças com a Família Real— a mais prestigiada do reino, como facilmente se verifica pelas biografias que elaborei sobre os descendentes de Mem Rodrigues e de João Rodrigues de Briteiros (cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 759-782).

¹¹⁸ Recorde-se que foi o ramo dos Aboim-Portel que representou os da Nóbrega na corte de D. Afonso III, e, diga-se, ao mais alto nível, mas nenhum membro da linhagem-mãe ocupou ali qualquer cargo.

Em síntese, na passagem do reinado de D. Afonso III para o de seu filho D. Dinis, e relativamente às linhagens que integraram as respectivas cortes, verifica-se que, no que respeita à alta nobreza, das 15 linhagens integrantes do grupo de ricos-homens da corte do *Bolonhês*, só 10 continuaram no reinado seguinte, acrescidas dos Limas e dos Soverosas; no entanto, convirá recordar que, dessas 12, metade não sobreviveu à passagem do século XIII para a centúria seguinte, e que das 6 restantes, 5 não atingiram o final do reinado de D. Dinis (os Teles abandonam a rico-homia por morte do 1º Conde de Barcelos (1304), os Limas saíram do reino em 1310, os Riba de Vizela extinguem-se pela morte do 2º Conde de Barcelos (1312), o mesmo acontecendo aos Aboim-Portel em 1315, e os Barbosas perdem a rico-homia por morte de Fernão Pires de Barbosa, em 1321); ou seja, de 17 linhagens que ao longo de três quartos de século (1248-1325), representaram a nobreza portuguesa ao seu mais alto nível, apenas uma, a de Briteiros, atingiu o segundo quartel de Trezentos com o mesmo estatuto.

Quanto às linhagens de nível médio e inferior, pode-se traçar o seguinte quadro: de um conjunto de 40 linhagens ¹¹⁹, 17 estavam ligadas à vassalidade régia, mas sobretudo à dos vários membros da Família Real, enquanto as restantes 23 se associavam ao exercício de diversas funções e cargos curiais (conselheiros régios, vice-mordomos, mordomos-mores da Rainha, porteiros-mores, almirante-mor, meirinhos-mores, etc.). Das 40, finalmente, só 22 se mantiveram ligadas à corte durante o reinado de D. Afonso IV, mas quase todas eram de condição inferior e também exerceram funções de pouca notoriedade ¹²⁰.

Em suma, desde o início do reinado que D. Dinis desenvolveu a política centralizadora do seu pai, nomeadamente através do reforço da administração pública e da justiça, ou da fiscalização dos rendimentos dos bens da Coroa. É óbvio que essa política colidia com os interesses das classes privilegiadas, mas mais ainda porque nenhum dos monarcas anteriores foi tão longe como D. Dinis na persistência com que atacou os abusos senhoriais. A forma sistemática como legislou sobre assuntos tão importantes como os direitos de padroado ou a desamortização dos bens do clero, para não falar da sucessão quase ininterrupta de inquirições ou da subjugação da rebeldia do irmão, são a prova clara da firmeza com que procurou delimitar e controlar o regime senhorial.

Na primeira metade do reinado, porém, conseguiu trilhar um caminho pausado por uma inegável habilidade política, favorecendo ora o clero contra os senhores laicos, ora estes contra os interesses daquele; parecendo beneficiar ambos, fortaleceu o seu próprio poder. Poder cada vez mais escorado no saber dos legistas, e cada vez menos no *consilium* dos bispos e barões da sua corte. E, se protestos houve, eles não ultrapassaram os limites aceitáveis, como os que a nobreza apresentou nas cortes de Lisboa de 1285 ¹²¹, na sequência das

¹¹⁹ Conjunto constituído pelas 16 linhagens que, das 29 do reinado de D. Afonso III, transitaram para o período dionisino, acrescidas das 26 que então aparecem, às quais se retiraram duas (Limas e Soverosas), já referidas no grupo dos ricos-homens.

¹²⁰ Mais adiante serão enumeradas.

¹²¹ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p. 159.

inquirições efectuadas no ano anterior, ou até compreensíveis, como foi o caso do exílio de Dom Mem Rodrigues de Briteiros, despeitado com o processo relativo à herança do conde Dom Gonçalo Garcia de Sousa ¹²²; qualquer um deles, contudo, muito longe da violenta reacção que os nobres manifestaram alguns anos depois. Porquê? *O que mudou tão significativamente*, perguntava eu, *que os levou aos excessos cometidos durante a Guerra Civil de 1319-1324, a ponto de mancharem as mãos com o sangue de parentes, e, até, de um bispo?* ¹²³

A análise sistemática das trajectórias de todas as linhagens ligadas à corte de D. Afonso III e de D. Dinis, sobretudo as da alta nobreza, parece responder a essa questão, corroborando também as conclusões a que cheguei nesse trabalho anterior. Ou seja, a partir de 1300, não só D. Dinis reforça a intensidade das medidas anti-senhoriais, como acentua a sua postura de arrogância e de afastamento em relação à alta nobreza.

Não lhe bastaram as inquirições anteriores, pela primeira vez completadas com as respectivas sentenças, ou as leis restringindo as comedorias ou proibindo o amadigo e os bens herdados pelo clero; não lhe bastaram as humilhantes derrotas impostas ao seu irmão, ou ter questionado a legitimidade do património de uma linhagem anterior ao próprio Reino. Pelo contrário, agora passava a enviar ao *Norte Senhorial* inquiridores da sua estrita confiança, devassando honras, coutos e direitos, julgados ilegais na maioria dos casos, ordenava aos seus meirinhos o confisco de bens, ou interferia em partilhas e heranças. Resultado, sem dúvida, de uma máquina administrativa e judicial cada vez mais complexa e eficiente, mas que era olhada pela nobreza como uma intromissão e um desrespeito pelos seus privilégios e prerrogativas seculares.

Mas, ao invés de seu pai, D. Dinis não procurou o apoio da alta nobreza, não a considerou, garantindo dessa forma o sancionamento da política centralizadora que tão energicamente ia executando.

Pelo contrário, e quanto a mim foi esse o seu *erro*, desprezou esse apoio. Assistiu impávido à extinção das velhas linhagens, não as substituindo por outras mais recentes, e que por inteiro lhe ficassem a dever a ascensão; não nomeou qualquer nobre para integrar o conselho de regência, caso falecesse, previsto no seu primeiro testamento de 1299, para o qual, em contra-partida, foram nomeados seis homens-bons dos concelhos ¹²⁴; negligenciou a importância simbólica dos cargos curiais, extinguindo as tenências ou deixando vaga a mordomia-mor por mais de dez anos; cargos, finalmente, que a certa altura passaram para as mãos dos seus filhos bastardos.

Por fim, já não era apenas a alta nobreza, ou o pouco que dela restava, que se sentia colocada à margem, mas também o seu próprio filho e herdeiro, o Infante D. Afonso, que não podia sofrer sem revolta —devidamente empolada pelos descontentes— o continuado cortejo de benesses, de privilégios e de honrarias,

¹²² José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza (...)», p. 96.

¹²³ Idem, *ibidem*, p. 98.

¹²⁴ José Mattoso, *Portugal Medieval* (...), p. 305.

com que o monarca cumulava os filhos bastardos. Com efeito, a partir de 1312, os cargos de mordomo-mor e de alferes-mor, e até o referido condado, passaram para as suas mãos ¹²⁵. Todavia, e em boa verdade, o rei poucos nobres tinha a quem entregar esses cargos e honras. Naquele ano de 1312 falecera o último senhor de Riba de Vizela, e parece que o monarca entendeu esse facto como o final de um tempo, de uma nobreza velha que aos poucos desaparecera. É certo que então ainda viveriam Dom Fernão Pires de Barbosa, Dom João Rodrigues de Briteiros e Dom João Pires Portel. Mas os dois primeiros já eram muito idosos e o último, por certo, já estaria ao lado do Infante herdeiro. Ou seja, D. Dinis só tinha os seus filhos bastardos.

Deixemos por agora a alta nobreza, e volvamos o olhar para as linhagens médias e inferiores. Eram 40, como vimos, mas convirá ter em conta que o reinado foi longo, pelo que só algumas o percorreram inteiramente. Assim, 18 estão referenciadas na corte dionisina apenas até 1300 (Arões, Barbudo, Barroso, Cerveira, Chancinho, Correia, Dade, Escola, Espinho, Gato, Farinha, Moreira, Parada, Portocarreiro, Rebotim, Taveira e Velho), algumas das quais na vassalidade de D. Afonso de Portalegre ¹²⁶.

Quanto às restantes 22, os destinos são muito variados: Bugalhos, Molnes e Tavares, por exemplo, passaram da vassalidade do referido Infante para a do Rei, mas por ocasião da guerra civil as duas últimas estavam ligadas ao Conde D. Pedro; por outro lado, Alvins, Azevedos, Barretos, Cogominhos e Novais encontravam-se ligados ao Infante herdeiro D. Afonso, enquanto que Abreus, Alvarengas, Avelar-Soveral, Frazões, Nóbregas, Redondos, Romeiras, Urrós e Vasconcelos eram vassalados do Rei; finalmente, Cambras, Coelhos, Cunhas, Pereiras, Pimentéis e Ribeiros tinham membros comprometidos quer com D. Dinis quer com D. Afonso. Não se esqueça, por fim, que seis delas —Cunha, Molnes, Pereira, Redondo, Tavares e Vasconcelos— estavam fortemente ligadas aos vários bastardos régios.

Deste modo, depara-se com uma nobreza de corte reduzida e, o que é mais, dividida. Mas, acima de tudo, a análise feita deixa transparecer o isolamento de D. Dinis. Especialmente face à alta nobreza, reduzida aos filhos bastardos do monarca, uma vez que a única linhagem de ricos-homens sobrevivente, a dos Briteiros, também se cindira entre os dois partidos, pendendo mais claramente para o lado do futuro suserano ¹²⁷. Quanto aos membros das linhagens secundárias que apoiavam o rei, acabavam sobretudo por respeitar as obrigações impostas pelos cargos que detinham —meirinhos-mores, por exemplo— mas

¹²⁵ Afonso Sanches foi mordomo-mor entre 1312 e 1323; Pedro Afonso, foi feito 3º conde de Barcelos em 1314, foi alferes-mor entre 1315 e 1317; João Afonso, finalmente, foi alferes-mor (1318-1325) e mordomo-mor (1324-1325) - vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. I, pp. 185-193 e 196-198.

¹²⁶ Algumas delas, curiosamente, só regressaram à corte depois da subida de D. Afonso IV ao trono, como é o caso dos Barbudos, Barrosos, Cerveiras e Correias.

¹²⁷ João Mendes, talvez até por ser cunhado de D. Dinis, está ao lado deste, mas quer o seu filho, Gonçalo Anes, quer os seus primos, Gonçalo e Martim Anes, estavam do lado do Infante.

também, o que me parece importante, as ligações de parentesco que os uniam a vassallos dos bastardos régios.

Isolamento, por fim, bem patente no rol das testemunhas de um dos actos mais dramáticos do conflito, ocorrido em Maio de 1321, quando D. Dinis apresentou uma série de acusações contra o seu filho e os seus partidários, entre as quais avultava o assassinato do bispo de Évora. O conjunto de 20 testemunhas é encabeçado por dois dos bastardos régios, Afonso Sanches e João Afonso, respectivamente mordomo-mor e alferes-mor, e por Dom João Afonso de Lacerda —genro de D. Dinis por estar casado com uma das suas filhas bastardas—, logo seguidos pelo Mestre de Avis; depois vêm o alcaide de Lisboa, Fernão Rodrigues Bugalho, o meirinho-mor do Reino, Lourenço Anes Redondo, e o conhecido escrivão da câmara Estêvão da Guarda; seguem-se Lopo Esteves de Alvarenga, Pero Esteves de Tavares, Rui Gonçalves Franco, Fernão Vasques Pimentel, os irmãos João e Nuno Rodrigues de Vasconcelos, o advogado da corte Estêvão Zarco e, finalmente, os irmãos Gomes e Vasco Martins da Cunha; de permissão, mais cinco indivíduos, cujas famílias não me foi possível apurar, entre os quais Vasco Lourenço, meirinho-mor de Entre Tejo e Guadiana ¹²⁸. Tirando os seus filhos e genro, os restantes indivíduos representavam linhagens médias e mesmo inferiores ¹²⁹.

Que «modéstia», se pensarmos que no ano seguinte, em Pombal, e após o cerco de Coimbra, o Infante D. Afonso jurou um compromisso de paz, o qual foi secundado pelos seus mais importantes partidários, entre os quais se encontravam Martim Afonso Chichorro e Gonçalo Anes de Berredo [Briteiros I], sobrinhos do monarca, Afonso Teles e Gonçalo Anes de Briteiros II; juramento que, da parte do monarca, foi testemunhado pelo referido Estêvão da Guarda, e por Gonçalo Pires Ribeiro, filho bastardo de um antigo tutor dos bastardos régios ¹³⁰.

Que diferença, enfim, para o ano de 1282, quando por ocasião das primeiras pazes celebradas com o seu irmão, D. Dinis indicou como fiadores a Dom Nuno Martins de Chacim, seu mordomo-mor, ao conde Dom Gonçalo Garcia de Sousa, alferes-mor, e a Dom Martim Anes do Vinhal, rico-homem, entre outros; nessa altura, pelo contrário, era ao lado do Infante rebelde que estavam os Bugalhos, os Babilões, os Vinagres ou os Cafanhões... ¹³¹.

Na verdade, muitas coisas tinham mudado desde o início do reinado, e tenho agora mais reforçada a ideia de que a diferente atitude do monarca face à nobreza, especialmente para com a mais elevada, não foi um factor de menor importância no conjunto de factos e de circunstâncias que conduziram à Guerra Civil de 1319-1324. Pelo meio, finalmente, D. Dinis tinha extinguido as

¹²⁸ Antt, *Gavetas*, XI-8-37.

¹²⁹ José Mattoso já acentuou o baixo nível dos apoiantes do rei, sobretudo bastardos ou filhos segundos (José Mattoso, *Portugal Medieval* (...), pp. 302-304).

¹³⁰ Frei Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana. Parte Sexta*, 3^ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional, 1980, p. 423.

¹³¹ ANTT, *Ch. de D. Dinis*, L^º 1, fls. 47-48v^º.

tenências e excluindo as listas de confirmantes dos diplomas mais solenes; gesto que, pelo menos para mim, se consagra como o mais simbólico de todos quantos assumiu na sua luta contra o poder senhorial: punha termo a um dos últimos apanágios feudais da velha nobreza.

Antes de concluir o capítulo, finalmente, gostaria de analisar o contexto político do reinado de D. Afonso IV, ainda que de uma forma mais breve e incidindo especialmente na sua fase inicial. Análise que, a meu ver, se revela importante, uma vez que permitirá detectar as continuidades e as ausências, e também as «estreias», como é natural, mas acima de tudo apreender os contornos da relação entre a nobreza e um novo monarca.

D. Afonso IV subiu ao trono no rescaldo de uma guerra civil, que o opôs ao seu próprio pai e suserano e dividiu a nobreza, mas que também foi reveladora da fractura que separava o reino em duas partes, ou seja, por um lado um Norte marcadamente *senhorial*, e, por outro, um Centro e Sul mais caracterizados pelos espaços *concelhios* e *urbanos*, como muito bem acentuou José Mattoso na sua análise sobre a Guerra Civil de 1319-1324¹³². Mas, no final, este Autor interrogava-se: «*Podemos então admitir que a vitória final de Afonso IV signifique a restauração dos privilégios senhoriais?*», concluindo então —«*Eis o que só um estudo minucioso do seu reinado permitirá averiguar*»¹³³.

Como é óbvio, esse estudo está fora dos meus propósitos; mas acredito que a análise acima proposta poderá, pelo menos, esclarecer alguns aspectos dessa questão. Por outro lado, e como já aqui se afirmou, a corte régia durante a Baixa Idade Média foi recentemente estudada pela Professora Rita Costa Gomes; muito embora a Autora tenha, desde o início, prescindido de contemplar no seu trabalho a análise da corte enquanto espaço de acção política¹³⁴, privilegiando antes outros aspectos igualmente importantes —conceptuais, composição sociológica, orgânica interna, etc.—, recolheu inúmeros dados em ordem a conhecer os indivíduos e as famílias que constituíram o tecido social cortesão ao longo daquele período. Desta forma, deu a conhecer quais as linhagens que compunham a corte do *Bravo*, o que me permite continuar a análise comparativa das relações régio-nobiliárquicas, agora entre os reinados de D. Dinis e de D. Afonso IV.

Mais acima ficou dito que das linhagens de ricos-homens que acompanharam a corte régia portuguesa até ao reinado de D. Dinis, apenas uma, a dos Britteiros, tinha atingido o reinado de D. Afonso IV com o mesmo estatuto. Igualmente ficou referido que das 40 linhagens de cavaleiros ligadas à corte dionisina, apenas 22 tinham transitado para a de seu filho, as quais agora se enumeram: Abreu, Alvim, Avelar-Soveral, Azevedo, Barbudo, Barroso, Bugalho, Cambra, Cerveira, Chancinho, Coelho, Cogominho, Correia, Cunha, Frazão, Novais, Pereira, Pimentel, Portocarreiro, Redondo, Ribeiro e Vasconcelos.

¹³² José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, pp. 304-307.

¹³³ Idem, *ibidem*, p. 308.

¹³⁴ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis (...)*, pp. 4-5.

Olhando atentamente para esta lista, e recordando algumas afirmações anteriores, não deixa de causar alguma perplexidade o facto de nela virmos encontrar linhagens claramente comprometidas com o partido régio durante a guerra civil, como era o caso dos Abreus, dos Redondos ou dos Vasconcelos¹³⁵. Assim, como interpretar a presença destas linhagens na corte de D. Afonso IV?

Antes de tentar avançar uma resposta, ainda gostaria de chamar a atenção para um documento, normalmente esquecido ou até ignorado pelos investigadores, muito embora se encontre publicado há vários anos, que me parece muito importante para esclarecer esta questão. Trata-se do Tratado de Escalona, assinado em 1328 por D. Afonso IV e por Afonso XI de Castela, o qual teve por principal finalidade a confirmação do Tratado de Agreda (1304), anteriormente firmado entre D. Dinis e Fernando IV, e eliminar todas as dúvidas e diferendos que poderiam opôr os dois monarcas¹³⁶.

De entre as várias cláusulas do acordo, interessa-me agora a relativa aos castelos e vilas que as duas partes entregariam como reféns, para garantia do seu integral cumprimento. Assim, D. Afonso IV indicou os castelos de Montemor-o-Novo, de Vila Viçosa, de Celorico da Beira, de Castelo Mendo, de Penamacor e de Sortelha, e as vilas da Guarda, de Elvas, de Évora e de Beja, enquanto Afonso XI seleccionou os castelos de Zamora, Niebla, Xerez a par de Badajoz, Alconchel, Benavente e Alba de Tormes, assim como as vilas de Salamanca, Ciudad Rodrigo, Toro e Badajoz. Por outro lado, cada monarca indicou o nome de 40 fidalgos da sua respectiva corte, para que o seu par contrário escolhesse os seis a quem seriam entregues as alcaidarias dos referidos castelos.

Assinado em Março de 1328, os trâmites preparatórios, mormente a indicação dos 40 fidalgos, tiveram lugar em Dezembro do ano anterior. Ou seja, decorridos pouco mais de dois anos sobre a sua entronização, D. Afonso IV nomeava um vasto grupo de fidalgos da sua corte, nos quais depositava a confiança suficiente para responderem pela alcaidaria de castelos envolvidos num importante acordo diplomático entre Portugal e Castela. Razão ponderosa, sem dúvida, e que levaria qualquer leitor a admitir que esse grupo contaria com os indivíduos e as linhagens que, havia poucos anos, teriam sustentado o partido de D. Afonso, então ainda Infante herdeiro, contra D. Dinis. A leitura atenta dessa lista, porém, reserva algumas surpresas, pelo que se impõe a sua análise detalhada¹³⁷:

¹³⁵ Com efeito, uma das acusações feitas por D. Dinis contra o filho, em 1321, tinha sido o facto de Lopo Gonçalves de Abreu, vassalo régio, ter sido assassinado às mãos de indivíduos que depois se acolheram à guarda do Infante herdeiro (ANTT, *Gavetas*, XI-8-37); quanto aos Redondos, detiveram vários meirinhados-mores e alguns dos seus membros foram vassalos dedicados dos bastardos régios; o mesmo se diga quanto aos de Vasconcelos, não esquecendo o caso de Mem Rodrigues, responsável pela derrota de D. Afonso no cerco de Guimarães.

¹³⁶ Doc. de 25 de Março de 1328, firmado em Escalona (publ. em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. IX, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1971, pp. 636-657).

¹³⁷ Respeitarei a ordem seguida pelo documento mas, para não alongar demasiado esta exposição, agruparei todos os indivíduos da mesma linhagem com o membro que for referido pela primeira vez.

— encabeça a lista o nome de **Lopo Fernandes Pacheco**, o que não espanta, sabendo-se que foi o grande valido do monarca, meirinho-mor, mordomo do Infante D. Pedro e chanceler da Rainha, pese embora a sua «*posição discreta na guerra civil de 1319-24*»¹³⁸;

— **Gonçalo Fernades Chancinho**, neto de um chanceler de D. Sancho II¹³⁹, e seguramente já idoso, porquanto ocupou os cargos de Meirinho-mor do Reino e de Meirinho-mor de Entre-Douro-e-Minho, respectivamente em 1290-92 e em 1293¹⁴⁰, desaparecendo da documentação depois de 1327¹⁴¹;

— Os irmãos **Martim Gonçalves de Ataíde** e **Nuno Gonçalves de Ataíde**¹⁴², que talvez tenham apoiado o Infante por despeito para com D. Dinis¹⁴³;

— **Lourenço Vasques da Fonseca**, **Vasco Lourenço da Fonseca**, **Gonçalo Martins da Fonseca**, e **Fernão Martins da Fonseca**¹⁴⁴, de uma linhagem sem tradições «cortesãs» anteriores, para além de ser um ramo secundário dos de Riba Douro;

— **Afonso [Vasques] Correia**, de uma linhagem intimamente ligada à Ordem de Santiago, e à vassalidade do Infante D. Afonso de Portalegre, como já se viu, foi depois Meirinho-mor de Além Douro (1331)¹⁴⁵;

— **Vasco Martins de Resende**, **João Rodrigues Pimentel** e **João Afonso Pimentel**, representantes de vários ramos de uma linhagem associada ao partido do Infante herdeiro aquando da guerra civil¹⁴⁶;

¹³⁸ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis (...)*, p. 72.

¹³⁹ José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, p. 301.

¹⁴⁰ *Censual do Cabido da Sé do Porto. Códice Membranáceo existente na Biblioteca do Porto*, Porto, 1924, pp. 214-215 (doc. de 1290); Arquivo Geral da Universidade de Coimbra, *Pergaminhos - Coleg^a de Guimarães*, Pasta 2, nº27 (doc. de 1291); ANTT, Sala 25 - *Coleg^a de Guimarães*, m^o 14, nº 26 (doc. de 1292); Arquivo Distrital de Braga, *Gav. dos Coutos e Honras*, nº 6 (doc. de 1293).

¹⁴¹ Pelo menos Rita Costa Gomes nunca o refere no seu trabalho.

¹⁴² Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis (...)*, p. 92.

¹⁴³ Com efeito, em 1319 o rei condenou Martim Gonçalves a pagar 500 lbs. de indemnização a Lourenço Anes Redondo e a uma tia deste, por roubo de bens e ataque a homens de Lourenço Anes (ANTT, *Ch. de D. Dinis*, L^o 3, fl. 123v^o). Nada encontrei sobre Nuno Gonçalves, mas é natural que secundasse a posição do irmão.

¹⁴⁴ Os dois primeiros são pai e filho (vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. I, pp. 504-505); quanto aos dois últimos, irmãos, são ambos referidos na corte de D. Afonso IV (Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis (...)*, p.93), mas na realidade eram da linhagem dos *Coutinhos*, como se sabe intimamente ligada à dos *Fonsecas* por via materna (cfr. A. de Almeida Fernandes, *Os Bezerras e a Torre Senhorial de Ferreirim*, Braga, 1950, pp. 10-12, ou *Armorial Lusitano. Genealogia e Heráldica* (Dir. de Afonso Eduardo Martins Zúquete), Lisboa, Ed. Enciclopédia, 1961, p. 184).

¹⁴⁵ Vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, p. 1001. Como já tive ocasião de referir (vd. nota 126), esta linhagem desapareceu da corte dionisina depois das derrotas do Senhor de Portalegre, pelo que é natural que se agastasse com D. Dinis, reaparecendo com D. Afonso IV. Por outro lado, estranha-se a ausência dos *Correias* no trabalho de Rita Costa Gomes, não só pelo cargo de Afonso Vasques, mas também porque um dos seus filhos foi *Corregedor de Entre Tejo e Guadiana no reinado de D. Pedro I*, e um seu hipotético neto recebeu de D. Fernando o senhorio de Gondomar, depois confirmado por D. João I (vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 1002 e 1001 - nota 79, respectivamente).

— **Vasco [Gonçalves] Pereira**, irmão do arcebispo de Braga, D. Gonçalo, foi vassalo do Conde D. Pedro, pelo que não se estranha que apoiasse o referido partido; de resto, a sua nomeação para o meirinhado-mor de Entre-Douro-e-Minho em 1324, substituindo Mem Rodrigues de Vasconcelos, deverá ser admitida como uma eventual imposição do Infante D. Afonso ¹⁴⁷;

— **Martim Lourenço da Cunha, Martim Vasques da Cunha, João [Rodrigues] da Cunha e Gomes Martins [da Cunha]**, de uma linhagem tradicionalmente «cortesã», via assim representados apoiantes dos dois partidos envolvidos na Guerra Civil de 1319-1324 ¹⁴⁸;

— **Mem Rodrigues de Vasconcelos, João Rodrigues de Vasconcelos e Fernão Rodrigues de Vasconcelos**, irmãos e representantes de uma das linhagens mais comprometidas com D. Dinis e os seus bastardos ¹⁴⁹;

— **Gonçalo Rodrigues de Azambuja e João Rodrigues de Azambuja**, sobrinho e tio, sendo o primeiro alcaide e senhor da Azambuja; desconheço qual a posição da linhagem durante o conflito de 1319-24, mas é possível que a defesa da posse do referido senhorio a obrigasse a uma certa discrição;

— **Rui Gomes de Azevedo**, sobrinho de Vasco Pais de Azevedo, um dos mais fiéis partidários de D. Afonso, pelo que é natural que também ele o fosse ¹⁵⁰;

— **Vasco Martins Zote**, chefe de um ramo dos Velhos que se manteve afastado da corte durante o reinado dionisino, e que agora regressava aos meios cortesãos ¹⁵¹;

— **Nuno Gonçalves Camelo**, chefe de um ramo secundário dos Cunhas, não admira a sua presença nesta lista, porquanto foi um dos mais acérrimos partidários do Infante D. Afonso, a ponto de ser incluído no já referido rol de acusações de 1321, pelo facto de difamar publicamente D. Dinis ¹⁵²;

¹⁴⁶ José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, p. 302.

¹⁴⁷ Vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 895-896.

¹⁴⁸ Martim Lourenço II fora um dos partidários do Infante D. Afonso citados por D. Dinis no rol das queixas deste contra o filho, apresentado em 1321, sendo acusado de ter ferido de morte o tabelião de Pombeiro da Beira (ANTT, *Gavetas*, XI-8-37; sobre a sua vida, vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 956-958); Martim Vasques estaria naturalmente ligado ao mesmo partido, ou não fora genro de Lopo Fernandes Pacheco (p. 970); João Rodrigues (p. 954), estava pela mãe ligado aos Azevedos, linhagem que apoiava o Infante herdeiro (cfr. José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, p. 300), e uma sua tia materna era casada com Lourenço Gomes de Abreu, que também veremos como vassalo de D. Afonso IV; Gomes Martins, finalmente, terá apoiado o partido régio, se se aceitar a sua identificação com um homónimo que foi meirinho-mor de Entre-Douro-e-Minho entre 1316 e 1319, e que em 1321 testemunhou o já citado rol de acusações do monarca contra o filho (p. 962).

¹⁴⁹ José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, pp. 302-303. Sobre cada um dos irmãos, vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 832-834 e 837-838.

¹⁵⁰ José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, p. 300.

¹⁵¹ Vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. I, pp. 375-376.

¹⁵² ANTT, *Gavetas*, XI-8-37.

— **Rui Garcia do Casal** ¹⁵³;

— **Paio [Rodrigues] de Meira III [Novais] e Afonso [Pais] Novais [II]**, pai e filho (LL31J8), e ambos vassallos do Infante D. Afonso ¹⁵⁴;

— **Gonçalo Vasques de Góis e Álvaro Vasques de Góis**, irmãos, eram filhos de um mordomo do Infante D. Afonso de Portalegre, significando por isso o regresso dos Farinhas-Góis à corte ¹⁵⁵;

— **Martim Fernandes da Teixeira e João Aires de Altero**, ambos representantes de dois ramos secundários da velha estirpe dos Fafes de Lanhoso, mas com percursos diferentes: assim, enquanto que os Teixeiras surgem pela primeira vez na corte pela mão de Martim Fernandes, João Aires era partidário de D. Dinis durante a guerra civil, o que, como se vê, não implicou o seu afastamento da corte ¹⁵⁶;

— **Fernão Rodrigues Bugalho**, é mais um exemplo dos partidários de D. Dinis — Meirinho-mor de Aquém Douro (1312) e de Além Douro (1314-1315), e Alcaide de Lisboa (1317-1324) ¹⁵⁷ — que transitou para a corte do *Bravo*, pertencendo a uma linhagem inicialmente ligada à vassalidade do Infante D. Afonso de Portalegre;

— **Martim Afonso Alcoforado**, era representante de um ramo dos Guedões, e talvez tenha apoiado o partido de D. Dinis, a exemplo do que sucedeu com o seu irmão Vasco Afonso ¹⁵⁸; de resto, Martim Afonso era casado com uma meia-irmã de Gonçalo Pires Ribeiro, outro partidário de D. Dinis que se manteve na corte de D. Afonso IV ¹⁵⁹;

— **Vasco Lourenço do Amaral**, que representa a estreia da sua linhagem nos meios da corte;

— **Vasco Lourenço de Vaiões**, cavaleiro de uma linhagem que, tal como os Amaraes, era proveniente da região de Viseu, e que também foi responsável pela primeira — e ao que suponho única — ligação dos de Vaiões à corte ¹⁶⁰.

¹⁵³ José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, p. 301.

¹⁵⁴ É interessante verificar que Paio Rodrigues era casado com uma irmã de Mem Rodrigues de Vasconcelos, pelo que os Azevedos não eram os únicos cunhados do célebre meirinho que se encontravam no partido oposto. Em 1321 Paio Rodrigues era acusado por D. Dinis de ser responsável pelo assassinato de Lopo Gonçalves de Abreu, enquanto o seu filho fora um dos algozes do bispo de Évora (ANTT, *Gavetas*, XI-8-37).

¹⁵⁵ Vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 1072-1074.

¹⁵⁶ Vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 721-722, e 748-749.

¹⁵⁷ Arquivo Distrital de Braga, *Livros – L^a das Cadeias*, nº 69 (1312), e *Gav. das Propriedades Particulares*, nº 825 (1314), e *Gav. I^a das Igrejas*, nº 170 (1315); *Documentos para a História da Cidade de Lisboa. Livro I de Místicos de Reis*, Lisboa, Câmara Municipal, 1947, pp. 129-131 (1317); e ANTT, *CR - Ordem de Cristo*, m^o 2 (DP), nº 8 (1324).

¹⁵⁸ José Mattoso, *Portugal Medieval (...)*, p.303.

¹⁵⁹ Vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 620-621, e pp. 697-699 (recorde-se que os Ribeiros também eram um ramo secundário dos Guedões).

¹⁶⁰ Note-se, contudo, que Vasco Lourenço foi tutor de Pero Afonso Ribeiro II, pelo que esta ligação aos Ribeiros poderá indiciar o seu posicionamento no conflito de 1319-24 (Arquivo Distrital de Viseu, *Pergaminhos*, m^o 24, nº 96).

— **Martim Gonçalves Redondo e Álvaro Gonçalves Redondo**, irmãos e acérrimos partidários de D. Dinis, sendo o segundo, inclusivé, vassalo do bastardo João Afonso ¹⁶¹;

— **Egas Gonçalves Barroso**, *alcaide do rei em terras de Barroso*, em 1304 ¹⁶², surge agora como vassalo de D. Afonso IV, mas é natural que representasse mais um dos ramos de Guedões associados ao partido de D. Dinis;

— **Nuno Gonçalves de Aboim**, filho de um vassalo de D. Dinis e sobrinho-neto do célebre Dom João Pires de Aboim, tinha bons «argumentos» para pertencer à corte, muito embora o seu ramo fosse incomparavelmente inferior ao dos seus primos de Portel, já extinto por ocasião do Tratado de Escalona ¹⁶³.

Sintetizando estes dados, conclui-se que os 40 fidalgos representavam 26 famílias diferentes, distribuindo-se da seguinte forma: 17 fidalgos estavam directamente ligados ao partido de D. Afonso enquanto Infante, representando 11 linhagens (Pacheco, Chancinho, Ataíde, Pimentel-Resende, Pereira, Cunha, Azevedo, Zote, Camelo, Casal e Novais); 9 surgem nos meios cortesãos pela primeira vez, assim como as 6 linhagens a que pertenciam (Fonseca, Coutinho, Azambuja, Teixeira, Amaral e Vaiões); 3 pertenciam a 2 linhagens anteriormente ligadas à vassalidade do Infante D. Afonso de Portalegre (Correia e Farinha-Góis); 11, finalmente, tinham sido apoiantes de D. Dinis durante a Guerra Civil de 1319-1324, representando 8 linhagens (Cunha, Vasconcelos, Altero, Bugalho, Alcoforado, Redondo, Barroso e Aboim).

Vistas as presenças, não deixarão de se notar algumas ausências, muito embora algumas linhagens viessem mais tarde a estar presentes na corte de D. Afonso IV, como é o caso dos Abreus, Alvins, Avelar-Soveral, Barbudos, Cambras, Cerveiras, Coelhoos, Cogominhos ou Ribeiros, para além de muitas outras que, pela primeira vez, passaram a integrar o restricto grupo das linhagens de corte ¹⁶⁴. Quanto à principal linhagem do Reino —excluídos os membros da Família Real de origem bastarda ¹⁶⁵—, os Briteiros, é natural que não tivessem sido incluídos nesta lista, dado o seu estatuto de ricos-homens, não podendo o monarca indicar os seus nomes para hipotéticas

¹⁶¹ Vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. I, pp. 351-353 e 354.

¹⁶² Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 644-645.

¹⁶³ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 872-873.

¹⁶⁴ Um elenco completo dessas linhagens encontra-se em Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis (...)*, pp. 45-108.

¹⁶⁵ Martim Afonso Chichorro II de Sousa, muito embora em 1320 ainda estivesse ao lado de D. Dinis, já no ano seguinte apoiava o Infante D. Afonso (vd. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. I, pp. 173-174); Pero Afonso de Sousa, rico-homem de D. Afonso IV em 1336 (p.178); Rodrigo Afonso de Sousa, irmão do anterior, e também rico-homem do mesmo monarca (pp. 179-180); e, finalmente, D. Pedro Afonso II, Conde de Barcelos (pp. 185-189).

alcaidarias de castelos ¹⁶⁶. Prova disto mesmo, é o facto de Martim Anes ser o primeiro fidalgo a testemunhar a apresentação das propostas de Afonso XI para a elaboração do Tratado de Escalona, em Dezembro de 1327 ¹⁶⁷, e de, cerca de um ano depois, ser também a primeira testemunha —seguido por Lopo Fernandes Pacheco e por Lourenço Gomes de Abreu— da leitura de um diploma sobre a entrega de S.Fins dos Galegos ao rei de Portugal ¹⁶⁸.

Depois da apresentação destes dados já creio poder responder à questão colocada por José Mattoso? Ou seja, a nobreza recuperou os seus privilégios com a subida ao trono de D. Afonso IV? Parece evidente que a resposta não pode ser dada apenas através da análise de um tratado diplomático. Caberá aos especialistas do reinado avançar as respostas, mas não creio que o reforço do aparelho administrativo e da burocracia régia tenha beneficiado a nobreza; como a não terão favorecido as inquirições régias às jurisdições senhoriais ¹⁶⁹.

Quanto a mim, porém, há um aspecto que aquela análise revela, e que nunca foi valorizado: a atitude do monarca face à nobreza depois de assumir o trono, ou seja, e como atrás afirmei, «no rescaldo de uma guerra civil».

Bem sabemos que Afonso Sanches morreu exilado, e que sobre João Afonso acabou por desabar toda a ira acumulada por D. Afonso IV contra os irmãos bastardos. Como interpretar, então, a presença junto do novo monarca, logo em 1327, de indivíduos profundamente comprometidos com aqueles, ou com o partido de D. Dinis?

Atrevo-me a avançar uma resposta. Resolvidas as pendências, digamos assim, «familiares», mas de uma forma que, pela exemplaridade do castigo, revelou bem a intenção de afirmar sem rodeios a sua autoridade, D. Afonso IV assumiu depois a postura do monarca pacificador. Dificilmente se resistiu à tentação de comparar essa atitude com aquela que o seu avô assumira após a Guerra Civil que o conduziu ao trono ¹⁷⁰. Terminado o conflito, era de novo tempo de conciliar antagonismos, de diluir tensões, de promover a paz.

¹⁶⁶ Martim Anes de Briteiros I, partidário e alferes-mor do Infante D. Afonso, manteve o dito cargo depois da subida deste ao trono, acrescentando o de mordomo-mor da Rainha Dona Beatriz, entre 1332 e 1333 (VD. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas (...)*, vol. II, pp. 771-775); Martim Anes de Briteiros II, filho do anterior, foi igualmente rico-homem de D. Afonso IV (pp. 775-776); Gonçalo Anes de Briteiros, irmão de Martim Anes I, foi rico-homem do *Bravo* e um dos seus mais fiéis partidários, para além de ter uma das mais vastas fortunas do seu tempo (pp. 778-780).

¹⁶⁷ Vd. nota 136.

¹⁶⁸ Doc. de 27 de Nov. de 1328 (publ. em *As Gavetas (...)*, vol. IX, pp. 528-531).

¹⁶⁹ Armando Luís de Carvalho Homem, «Dionísus et Alfonsus (...)», pp. 38-39, e José Marques, *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais* (sep. de *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV), Porto, 1990, p. 30.

¹⁷⁰ Vd. nota 88.

Em conclusão, e pelo que acima afirmei, a Nobreza não parece ter ganho muito com o apoio e as expectativas depositas no Infante D. Afonso, porquanto este, como monarca, prosseguiu a política centralizadora levada a cabo pelo seu avô e pelo seu pai. Mas uma coisa mudou e, por ela, seguramente, aquele apoio valeu a pena!

Das 26 linhagens representadas pelos 40 fidalgos de 1328 só cinco —Correia, Cunha, Góis, Pimentel e Vasconcelos— fizeram parte da nobreza de corte de D. Afonso III, e apenas ao nível dos cavaleiros e dos eclesiásticos; só o nome de Nuno Gonçalves de Aboim faz recordar um rico-homem do *Bolonhês*, o valido e mordomo-mor Dom João Pires de Aboim, de quem aquele era sobrinho-neto, mas com um estatuto incomparavelmente inferior.

Mas estão também referidas as linhagens dos Azevedos, dos Redondos e dos Zotes, dos Fonsecas, dos Pereiras, dos Teixeiras e dos Alteros, ou dos Alcoforados e dos Barrosos, como viriam a aparecer os Alvins, os Melos, os Cogominhos, os Barretos, os Portocarreiros, os Cerveiras, os Coelhoos ou os Ribeiros. Algumas das quais, enfim, representavam, como ramos secundários, as velhas linhagens dos Baiões, dos Riba Douro, dos Trastâmaras, dos Lanhosos, dos Guedões, dos Cabreiras ou dos Riba de Vizela, que assim, e mesmo depois da extinção biológica, regressavam ao meio cortesão, agora renovado por outras que jamais o tinham frequentado, como os Pachecos, os Casais, os Meiras ou os Amarais.

Algumas daquelas, como se viu, eram linhagens bem antigas, contemporâneas ou mesmo anteriores à fundação da nacionalidade, mas preteridas pelo poder e hegemonia das velhas linhagens da alta nobreza, ou, noutros casos, pelos troncos principais de que provinham. Umhas e outras, encontravam-se representadas por indivíduos que, na Guerra Civil de 1319-24, tinham apoiado os dois partidos. A estas se acrescentavam outras mais recentes e de nível inferior, que o monarca guindava até à Corte ou, como no caso excepcional de Lopo Fernandes Pacheco, à rico-homia.

Isto significa que D. Afonso IV, ao contrário do pai¹⁷¹, devolveu à Corte o seu sentido de espaço de conciliação e de «coesão social», tal como D. Afonso III lhe consignara. Parece-me, porém, que poderá significar ainda mais, ou seja, a reconciliação da Coroa com a Nobreza, por outras palavras, do Estado Monárquico com um dos seus pilares fundamentais. Nobreza que não era nova, mas que aparecia renovada, tal como, doravante, as relações régio-nobiliárquicas.

Uma e outras, seguramente, já muito distantes das do tempo em que algumas poucas linhagens *andaram a la guerra a filhar o reino de Portugal*, também este, a partir de agora, muito diferente.

¹⁷¹ Quanto a mim, e depois de analisadas as relações de D. Dinis com a nobreza, a desagregação da corte teve uma enorme influência no desequilíbrio de forças que acabou por levar as duas partes à guerra civil (opinião contrária parece ter Rita Costa Gomes — cfr. Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis* (...), p. 3).

2. ESTRATÉGIAS

Conhecidas as linhagens —tanto ao nível da sua evolução como das biografias dos indivíduos que lhes deram vida— através das reconstituições genealógicas, e enquadrados alguns dos contextos em que se desenvolveram, chegou a altura de tentar conhecer e analisar algumas das estratégias que adoptaram para adquirir, manter ou aumentar o seu poder.

Desde o início que decidi eleger três factores de análise, aqueles que me pareceram dos mais importantes para a definição do estatuto das linhagens seleccionadas, e que entendo aplicáveis ao conjunto da Nobreza. Nesse sentido, e antes de cada reconstituição genealógica, procurei deixar uma imagem da evolução de cada uma dessas linhagens através da apreciação, em primeiro lugar, do património —no âmbito das suas localização e mobilidade geográficas—, em segundo, da intensidade dos contactos com a Corte, e, finalmente, do nível das alianças matrimoniais.

Factores que agora serão analisados num contexto cronológico perfeitamente delimitado, ou seja, entre 1279 e 1325, uma vez que, tendo em conta o que ficou referido no ponto anterior, o reinado de D. Dinis parece-me ser um «observatório» particularmente bem posicionado para a compreensão de algumas transformações sofridas pela nobreza —tanto a nível interno como no seu relacionamento com a Coroa— e cujos testemunhos são bem visíveis neste período.

Antes, porém, é necessário definir com o máximo rigor possível o estatuto dessas linhagens. Com efeito, se o conjunto de famílias que aqui se tentou reconstituir poderá ser de alguma forma representativo da nobreza medieval até aos meados do século XIV, não é menos verdade que ele está muito longe de ser homogéneo. De facto, como comparar os Sousas com os Moelas, os Baiões com os Vasquinhos, ou os Riba de Vizela com os Lambazes, quando tudo —mesmo sabendo que uns e outros tinham uma origem comum— os diferenciava: estatuto, poder, riqueza ou nível de alianças. Desta forma, haverá que estabelecer distinções, procurando agrupar essas linhagens.

Qual o critério? Naturalmente que, tomando como exemplo os casos acima referidos, não é difícil afirmar que os Sousas, os Baiões ou os Riba de Vizela pertenciam à «alta nobreza», e que, pelo contrário, os Moelas, os Vasquinhos ou os Lambazes pertenciam à «baixa nobreza». É, contudo, no patamar intermédio, que surgem os maiores problemas, englobando-se na categoria de «nobreza média» a maioria das linhagens, com disparidades muito acentuadas entre muitas delas. Assim, desde logo confesso a minha discordância quanto à distribuição das linhagens em alta, média e baixa nobreza ¹⁷².

¹⁷² Com efeito, se para os dois extremos não se levantam muitos problemas, já em mais de uma ocasião, ao longo da minha tese, se chamou a atenção para o facto de ser muito discutível a integração de linhagens com dimensão e características muito diversas num mesmo grupo qualificado como de «nobreza média». Entretanto, e tanto quanto sei, este problema nunca foi levantado, talvez porque, na maioria dos casos, os estudos sobre nobreza têm incidido sobre as famílias situadas no topo da hierarquia, ou sobre a nobreza de corte, onde as distinções, como à frente veremos, são

Por outro lado, uma classificação mais tradicional, como a de «ricos-homens, infanções e cavaleiros» já era perfeitamente arcaica nos finais do século XIII, sendo apenas usada em casos muito específicos¹⁷³; de resto, a própria documentação da época não estabelecia grandes distinções, como se verifica com as inquirições —de 1288, por exemplo—, onde se procurava saber se em cada freguesia inquirida havia casa de **cavaleiro ou de dona que se defenda por honra**, independentemente da hierarquia dos indivíduos que viessem a ser citados, usualmente referidos como «*fidalgos*»¹⁷⁴.

Também a divisão entre ricos-homens e cavaleiros só me parece válida para um meio mais restrito, como é o caso da Corte, e apenas até determinada data¹⁷⁵.

Assim, e atendendo às várias características das linhagens estudadas —estatuto, património, nível das alianças, mobilidade dos seus membros, cargos, contactos com o meio cortesão— entendi dividi-las em dois grandes grupos: *nobreza de corte* e *nobreza regional*: o primeiro, englobando as famílias que de uma forma mais ou menos continuada mantiveram ligações aos meios cortesãos, que tinham uma implantação patrimonial mais alargada e com um nível de alianças matrimoniais globalmente superior; o segundo, é constituído por linhagens que

mais fáceis de definir. Os estudos realizados no país vizinho também não resolvem o problema: assim, o trabalho clássico de Salvador de Moxó apresenta os vários critérios que permitem distinguir as linhagens da «nobreza velha» face a uma «nobreza nova» surgida com o advento trastâmara, mas sempre no âmbito da alta nobreza (*De la nobleza vieja a la nobleza nueva*, Madrid, 1969, pp. 1-31); quanto a Marie-Claude Gerbert (*Les Noblesses Espagnoles (XI.e-XV.e Siècle)*, Paris, Armand Colin, 1994, pp. 47-49), também chama a atenção para a dificuldade em criar uma separação clara entre as várias categorias de nobres, sobretudo quanto aos níveis médios, limitando-se, porém, a apresentar as diversidades regionais, onde Aragão surge como a região onde as diversas categorias se encontravam mais bem definidas (pp. 65-67). Para França as diferentes categorias também eram claramente definidas, pelo menos no plano teórico (Marie-Thérèse Caron, *Noblesse et Pouvoir Royal en France (XIII.e-XVI.e siècle)*, Paris, Armand Colin, 1994, pp. 44 e ss.).

¹⁷³ Sobretudo em textos legislativos ou, por exemplo, nas listas de padroeiros de mosteiros ou de igrejas, o que é compreensível, uma vez que as designações dos níveis hierárquicos dos padroeiros ou *naturais* decorriam da legislação sobre os direitos de comedia, estabelecendo as quantias a entregar por cada instituição segundo aquela tripartição. Sobre estas categorias, ver ainda José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, pp. 133-136.

¹⁷⁴ José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *A Nobreza do julgado (...)*, pp. 214 e ss.

¹⁷⁵ Teoricamente, pelo menos, a designação de rico-homem deixa de ser «aplicável», desde o momento em que são extintas as tenências, o que ocorre a partir de 1287. Desta forma, essa divisão é perfeitamente compreensível para o reinado de D. Afonso III (cfr. Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, «Quadro» entre as pp. 564-565), mas já não se justifica para grande parte do de D. Dinis. Em todo o caso, quanto a mim, a rico-homia deverá ser sempre entendida num âmbito estritamente pessoal, e não em termos de linhagem. Quero com isto dizer que, se por um lado existem casos em que a rico-homia de certos indivíduos decorre como consequência, quase diria *natural*, do próprio poder e prestígio das respectivas linhagens —situação que se observa em relação a um grupo muito reduzido de famílias, às quais pertenceria a maioria dos ricos-homens—, por outro, também houve casos de indivíduos que atingiram esse estatuto, sem que tal facto conduzisse as suas linhagens até ao nível das anteriores. Foi o que sucedeu, por exemplo, durante o reinado de D. Sancho II, quando uma conjuntura política e social de grande tensão poderá ter justificado a rico-homia de um João Pires Redondo ou de um Pero Anes de Portocarreiro, sem que isso permita integrar as suas linhagens no grupo da alta nobreza. Se, como acabámos de ver, a este nível as situações não são lineares, pense-se então no grupo da *média nobreza*.

exerciam a sua influência num âmbito mais restrito. Em seguida, cada um destes grupos mais alargados foi por sua vez subdividido: dentro da nobreza de corte, por um lado, reuniram-se as famílias que durante os séculos XII e XIII estiveram ligadas ao exercício dos principais cargos curiais ou do governo de terras, e que compunham a **alta nobreza**, enquanto que, por outro, ficaram agrupadas na **média nobreza de corte** aquelas outras que foram representadas por conselheiros régios, meirinhos-mores, etc.; quanto à nobreza regional, a distinção foi feita essencialmente a partir da dimensão patrimonial e do nível das alianças, resultando na divisão entre uma **nobreza média regional** e uma **nobreza inferior** ¹⁷⁶.

Vejamos agora a sua distribuição ¹⁷⁷:

Quadro VII			
Categorias da nobreza			
<i>NOBREZA DE CORTE</i>		<i>NOBREZA REGIONAL</i>	
<i>Alta</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Inferior</i>
Família Real			
Sousa Moela			
Bragança-Chacim		(Bocarro)	
(Maia)		Canelas Baguim Gaia	
Baião	Azevedo Velho Redondo Zote Gato Barreto Rebotim	Resende (Veiga) Cerveira Paiva Taveira	Bravo Vasquinho Mourão
(Riba Douro) (Lumiares)	Alvarenga Coelho Magro	Fonseca	(Frade) (Ferreirim) Bezerra (Mós)
Barbosa			
Riba de Vizela	Melo Alvim Cambra	Sande (Freire) Lobeira Lambaz	

¹⁷⁶ Na verdade, não fará muito sentido falar de linhagens de corte inferiores, da mesma maneira que não existiam linhagens locais da alta nobreza. Como se vê, a existência dos dois níveis médios propostos, permite distinguir linhagens — Melos, Portocarreiros ou Cunhas, por oposição a Penelas, Molnes ou Moreiras — que de outra forma seriam englobadas num único nível.

¹⁷⁷ As linhagens são apresentadas segundo o seu estatuto, mas agrupadas, quando é o caso, em relação ao tronco comum. Entre parêntesis curvos vão as linhagens já extintas aquando do reinado dionísio; entre parêntesis rectos vão linhagens que não foram aqui estudadas mas que integravam o grupo de ricos-homens do referido reinado.

Quadro VII (continuação)			
Categorias da nobreza			
<i>NOBREZA DE CORTE</i>		<i>NOBREZA REGIONAL</i>	
<i>Alta</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Inferior</i>
(Guedões)	Cogominho Ribeiro	(Aguiar) Alcoforado Barroso Arões	Tenro-Carnes Basto Vides Guedaz
	Lanhoso	Teixeira	Altero
Briteiros			
Valadares		Penela (Gravel-Gabere)	Sarraça Pias
Soverosa			
(Cabreira) (Ribeira-Berredo)	Vasconcelos		Alvelo
Aboim-Portel	Nóbrega		
(Trastâmara-Trava) (Tougues) (Palmeira)	Pereira	Homem-Froião	
[Vinhais]			
[Teles]			
[Lima]			
	Portocarreiro		
	Cunha	Camelo	
	Correia		
	Dade		
	Góis-Farinha		
		Molnes	
		Urgezes Podentes-Leiria Fermoselhe	Carvalhais
		Moreira	
			Madeira

A sua análise não levanta grandes questões, uma vez que as características de cada linhagem —o que permitiu a sua inserção nas diversas categorias do quadro— foram referidas e comentadas nos textos que antecederam a reconstituição genealógica de cada uma. Entendi, porém, que agora seria o momento de apresentar este quadro, uma vez que as questões que irei abordar ao longo deste ponto permitem acentuar as categorias que ali se definiram. Todavia, serão talvez de destacar dois ou três aspectos: em primeiro lugar, a evidente

inferioridade dos ramos secundários da linhagem da Maia, numa clara demonstração da passagem do património e da representação daquela velha linhagem —por via feminina— para as linhagens dos genros de Dom João Pires da Maia¹⁷⁸; em segundo lugar, um peso significativo, ao nível da média nobreza de corte (78%), de ramos secundários das linhagens da alta nobreza¹⁷⁹; em terceiro lugar, por fim, parece ser de realçar o facto de ser do grupo da nobreza média, tanto de corte como regional, mas sobretudo da primeira, que saiu uma boa parte das linhagens que assumiram uma posição destacada no conjunto da nobreza a partir dos meados do século XIV¹⁸⁰.

Vejamos então as estratégias seguidas pela nobreza nos finais do século XIII e inícios do século XIV, ao nível do património, das ligações à corte e das alianças matrimoniais, a partir dos exemplos deixados pelo grupo de linhagens que foram previamente reconstituídas e depois sumariamente caracterizadas.

2.1. Património

Neste primeiro ponto será tratado o factor patrimonial, segundo duas perspectivas: em primeiro lugar, numa abordagem que contempla os aspectos da dinâmica do próprio património, ou seja, da sua mobilidade geográfica, enquanto indicador das estratégias —de expansão ou de concentração— seguidas pela nobreza, de acordo com o estatuto de cada linhagem; em segundo lugar, será abordado o tema da transmissão do património.

Esta opção, seguramente discutível, é assumida com a clara consciência de que matérias tão importantes como a estrutura e a administração dos senhorios, a quantificação da propriedade ou das rendas senhoriais, entre outras, serão negligenciadas. Contudo, e para além da exiguidade de tempo, eu nunca pretendi que a minha dissertação de doutoramento fosse um estudo sobre propriedade. Campo de pesquisa, de resto, onde tudo está praticamente por fazer, se exceptuarmos os trabalhos dedicados a algumas instituições monásticas e às ordens militares.

Muito embora exista um inventário dos seus bens, qual era a verdadeira dimensão da riqueza de Dom João de Aboim? Avidamente disputada pelos herdeiros, e inquirida pelo rei, o que significava a herança deixada por morte do Conde Dom Gonçalo Garcia de Sousa? Qual destes dois magnates auferia mais rendimentos? Eram muito, ou pouco superiores aos de Dom Martim Gil de Riba de Vizela I? E quanto rendiam os senhorios que os Cunhas detinham na Beira, por comparação com os bens que a linhagem possuía a Norte do

¹⁷⁸ José Mattoso, *A Nobreza Medieval (...)*, pp. 333-334.

¹⁷⁹ Mais adiante terei a oportunidade de abordar esta questão com mais detalhe.

¹⁸⁰ Apenas para se ter uma ideia, tomem-se como referência as 72 famílias representadas no célebre tecto da Sala dos Brasões do Palácio de Sintra: 17, ou seja, 23,6%, estão referidas no Quadro VII, e 10 delas dentro do grupo das 25 mais importantes à época de D. Manuel I; 48, correspondendo a 66,6%, já estão documentadas até ao período dionisino.

Douro? E a honra de Melo? Questões sem dúvida pertinentes, mas que só uma pesquisa aprofundada, tão minuciosa quanto morosa, poderá talvez resolver ¹⁸¹.

Dessa forma, entendi que as duas perspectivas enunciadas poderiam ajudar a compreender melhor as estratégias de poder adoptadas pela nobreza, nomeadamente pela sua maior articulação com os outros dois factores que também aqui serão analisados, ou seja, as ligações à corte e as alianças matrimoniais.

2.1.1. Raízes, Permanências e Mobilidade

No ponto anterior, quando se tentou definir o contexto geográfico da implantação senhorial, foram referidas as linhas gerais da evolução daquele processo, tomando como base de observação a trajectória de uma série de linhagens, desde o século XII até ao reinado de D. Dinis, sobretudo a partir das análises de José Mattoso e de Leontina Ventura, para o século XII e grande parte do século XIII, e às quais se acrescentou uma breve síntese dos elementos que recolhi para o último quartel de Duzentos e inícios de Trezentos.

Agora, e dando corpo às categorias contidas no quadro acima referido, será feita uma breve apresentação das diferentes linhagens estudadas, de acordo com a sua situação patrimonial durante o período dionisino.

2.1.1.1. Nobreza de Corte

Família Real— No início do reinado dionisino destaca-se, como é óbvio, o vasto património do irmão do monarca, o Infante D. Afonso, senhor de Portalegre, de Marvão, de Castelo de Vide, de Arronches e da Lourinhã ¹⁸². Todavia, e em consequência da sua repetida rebelião contra D. Dinis, o Infante acabaria por perder esses senhorios, por escambos impostos por seu irmão, recebendo em troca Armamar, Ourém e Sintra ¹⁸³. Estes escambos são importantes, uma vez que deverão ser entendidos no quadro da política régia de recuperação dos senhorios laicos criados a sul do rio Tejo por iniciativa de D. Afonso III, sobretudo quando aqueles, como era o caso, se situavam numa zona estratégica de fronteira. Quanto aos bastardos régios, convirá apenas recordar que alguns deles, através de casamentos estrategicamente apoiados por D. Afonso III e por D. Dinis, permitiram que a coroa viesse a controlar o património de algumas

¹⁸¹ Sobre a exiguidade de informações para o estudo da gestão e rendimento dos senhorios, veja-se, por todos, Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 386-391.

¹⁸² Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, pp. 532-533. Sobre alguns destes senhorios, veja-se Bernardo de Sá-Nogueira, *A constituição do senhorio fronteiriço de Marvão, Portalegre e Arronches, em 1271. Antecedentes regionais e significado político* (Sep. de *A Cidade. Revista Cultural de Portalegre*, Nova Série, nº 6), Portalegre, 1991.

¹⁸³ Bernardo de Sá-Nogueira, *ob. cit.*, p. 20.

das principais casas senhoriais da época, com destaque para as de Sousa, de Aboim-Portel e dos Teles ¹⁸⁴.

Sousa– Ainda recentemente, Leontina Ventura teve ocasião de analisar a evolução do património desta importante linhagem até ao final do reinado do *Bolonhês*, acabando por concluir que, por um lado, aquele se centrou fundamentalmente no «Norte Senhorial», pese embora algumas incursões pontuais mais para Sul, e que, por outro, resultou muito mais do poder pessoal dos vários membros da linhagem do que dos continuados contactos da mesma com a corte ¹⁸⁵. Ora, e como facilmente se compreenderá, essa situação não sofreu alterações no reinado seguinte. Na verdade, o património da linhagem parecia ter «estabilizado», e a morte do último varão, o conde Dom Gonçalo Garcia de Sousa, em 1285, veio pôr termo à velha casa de Sousa; e, como atrás se disse, os seus vastos bens acabaram por ser controlados pela Coroa, através de alguns bastardos régios.

Bragança-Chacim– Com o legítimo representante dos senhores de Bragança exilado em Castela, coube aos de Chacim, ramo bastardo daqueles por via feminina, assumir a sua representação durante os reinados de D. Afonso III e de D. Dinis, através de Dom Nuno Martins de Chacim. Detentor de uma vasta fortuna imobiliária, «em grande parte constituída por terras usurpadas à Coroa no tempo de Sancho II» ¹⁸⁶, também protagonizou uma carreira política invejável sob a protecção de D. Afonso III, primeiro como meirinho-mor do reino e depois como rico-homem, chegando finalmente a mordomo-mor de D. Dinis. Todavia, as ligações à corte não deslocaram o centro patrimonial da linhagem do Nordeste transmontano, aí se impondo Dom Nuno, a exemplo do que sucedera com os velhos Braganções.

Baião– Outra linhagem que também se extingue nos primeiros anos do reinado dionisino, por morte de Dom Afonso Lopes e de Dom Pero Ponces de Baião. Tal como já se tinha visto com os Sousas, também o património desta linhagem se encontrava estabilizado, agora em torno do vale médio do Douro, ou seja, na região que assistira à génese da linhagem, para além de outros núcleos orientados para Nordeste e para Sudeste, fruto de alianças ou do exercício de tenências ¹⁸⁷.

Barbosa– Com um património centrado em torno do vale do Sousa, já tive a oportunidade de referir que a linhagem revelou uma mobilidade geográfica muito reduzida, pese embora uma ligação continuada aos meios da corte. No período dionisino destaca-se a figura de Dom Fernão Pires de Barbosa, rico-homem e conselheiro régio, responsável por inúmeros casos de usurpação de bens da coroa e de mosteiros, mas sem nunca sair da região compreendida entre os rios Lima e Douro ¹⁸⁸.

¹⁸⁴ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, p. 177 – nota 74.

¹⁸⁵ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 314-320 e 374.

¹⁸⁶ Idem, *ibidem*, vol. I, p. 340.

¹⁸⁷ Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 322-323.

¹⁸⁸ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, p. 518 – notas 37 a 40.

Riba de Vizela— Leontina Ventura demonstrou recentemente como a larga distribuição geográfica do património desta linhagem se ficou a dever, em larga medida, à constante ligação da linhagem à corte, sendo das poucas famílias que detinham bens a Sul do Tejo¹⁸⁹. Herdeiros de uma parte considerável do património da velha linhagem da Maia, os de Riba de Vizela vão atingir, durante o reinado de D. Dinis, o auge do seu poder territorial, graças à aliança do seu último representante, Dom Martim Gil II, com uma das herdeiras do 1º Conde de Barcelos, sendo também o sucessor no condado.

Briteiros— Com um património originalmente não muito extenso, foi sendo gradualmente alargado graças a alianças e, sobretudo, ao favor régio¹⁹⁰. Tendo sido, como várias vezes acentuei, a única linhagem da alta nobreza que transitou do século XIII para o segundo quartel de Trezentos, não causa admiração que o seu património mantivesse a anterior tendência de crescimento, sobretudo graças a uma série notável de alianças com diversos ramos bastardos da Família Real. Razão que, seguramente, não era estranha ao facto de os de Briteiros deterem a maior fortuna patrimonial da nobreza no final da primeira metade do século XIV.

Valadares— Linhagem antiga, que também se extingue durante o reinado dionisino, tinha o seu património perfeitamente estabilizado na área onde tradicionalmente exerceu a sua influência política, ou seja, no Entre-Cávado-e-Minho¹⁹¹.

Soverosa— Linhagem das mais poderosas durante a segunda metade do século XII e a primeira metade da centúria seguinte, o seu ocaso político está directamente ligado à deposição de D. Sancho II. Também extinta no final do século XIII, o património do seu último representante reflectia bem a constante ligação da linhagem à corte, através de bens dispersos pela Estremadura e pelo Alto Alentejo, mas estava sobretudo concentrado no *Norte Senhorial*.

Aboim-Portel— Linhagem emblemática do reinado de D. Afonso III, também viria a desaparecer durante o reinado de D. Dinis. Caso exemplar de um património constituído à sombra do favor e patrocínio régios, não admira que ele se situe sobretudo na Estremadura, no vale inferior do Tejo e no Alentejo¹⁹², onde se destacava o senhorio de Portel. Este, todavia, e tal como sucedera com os senhorios do Infante D. Afonso, irmão de D. Dinis, também passou para a posse da Coroa, em 1301, por troca com Mafra e Ericeira¹⁹³. Estes dois senhorios, no entanto, também viriam a cair na posse de um ramo bastardo da Família Real¹⁹⁴.

¹⁸⁹ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 324-334.

¹⁹⁰ Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 334-335.

¹⁹¹ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, pp. 138-139.

¹⁹² Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, p. 341.

¹⁹³ Sobre o processo que levou ao escambo, ver a documentação publicada por Anselmo Braamcamp Freire (*D. João de Aboim* (Sep. do *Archivo Historico Portuguez*, vol. IV), Lisboa, 1906, pp. 160-162).

¹⁹⁴ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 181-182.

Como se acabou de verificar, a análise da dinâmica geográfica do património das nove linhagens representativas da alta nobreza de corte durante o reinado de D. Dinis — excepção feita à Família Real, responsável, através dos seus ramos bastardos, pela absorção do património de outras linhagens da corte — permite detectar três situações distintas: as linhagens mais antigas (**Sousa, Baião, Barbosa e Valadares**), as suas representantes (Bragança-**Chacim**), ou que a elas se ligaram pela vassalidade ou através do matrimónio (**Briteiros** ¹⁹⁵), apresentavam um património regra geral estabilizado — independentemente da sua extensão — em torno dos pólos de origem, e maioritariamente localizado numa região delimitada a Sul, com pequenas excepções, pelo vale do Douro ¹⁹⁶; as linhagens que despontam na segunda metade ou finais do século XII (**Soverosa e Riba de Vizela**), e que desde então ficam intimamente ligadas à corte, mas especialmente à «Coroa», e que, talvez por isso mesmo, acompanharam o processo da reconquista, apresentam um património regionalmente mais diversificado, quer com um núcleo «nortenho», quer com claras implantações mais meridionais, como sejam a Estremadura ou mesmo o Alentejo; por fim, a linhagem que mais tarde integrara o nível superior da corte (**Aboim-Portel**), revela com toda a clareza, num património acentuadamente meridional, a vontade e patrocínio régios como causa determinante da sua ascensão ¹⁹⁷.

Vejamos agora como se posicionavam as linhagens da média nobreza de corte.

Azevedo— Ramo colateral dos Baiões, teve algum destaque na primeira metade do século XII, mas na centúria seguinte conservou-se afastada dos meios cortesãos, especialmente durante o reinado de D. Afonso III. Este afastamento, apenas interrompido a partir do início do século XIV, talvez explique a fraca mobilidade geográfica dos Azevedos, com um património localizado especialmente na faixa litoral entre os rios Ave e Lima, com alguma aproximação ao vale do Cávado a partir dos finais de Duzentos.

Velho— Outro ramo colateral dos Baiões e com um percurso muito semelhante ao dos de Azevedo, também os Velhos tiveram uma posição de destaque na primeira metade do século XII, dela se afastando depois quase até aos finais do século XIII. Com um património centrado no litoral entre o Cávado e o Lima, também acusam uma fraca mobilidade geográfica, essencialmente voltada para as áreas circundantes do núcleo principal.

¹⁹⁵ Sobre a sua ligação aos Sousas, cfr. Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 334-335. Por outro lado, os Briteiros também herdaram parte do património dos senhores da Maia, através do casamento de Rui Gomes de Briteiros com uma das filhas de Dom João Pires da Maia.

¹⁹⁶ Mesmo quando alguns dos seus membros revelavam uma tendência expansionista, sobretudo através de usurações, como aconteceu com Dom Nuno Martins de Chacim e Dom Fernão Pires de Barbosa, aquela confinava-se dentro dos mesmos limites. No caso dos Briteiros, é ainda para essa mesma área que se orienta a sua acentuada expansão patrimonial durante a primeira metade do século XIV (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p.780 – nota 173).

¹⁹⁷ Atente-se na sintonia entre a localização do património de Dom João Pires de Aboim, com os do chanceler Estêvão Anes e do Infante D. Afonso, todos eles detentores de senhorios criados por D. Afonso III a Sul do Tejo.

Redondo— Ramo dos Velhos bastante ligado à corte de D. Afonso III e sobretudo à de D. Dinis, os Redondos implantaram-se solidamente na Beira, sobretudo em torno de Coimbra e da serra da Lousã. Sem nunca abandonarem o património «original», situado na área de influência dos Velhos, chegaram mesmo à Estremadura, detendo bens na região de Santarém.

Zote— Mais um ramo dos Velhos com contactos com a corte, mas cujo património estava quase inteiramente localizado no entre Lima e Cávado.

Gato— Também ramo dos Velhos, os Gatos, por razões que na devida altura foram referidas¹⁹⁸, tinham um património localizado no vale médio do Douro, daí se expandindo para a região da Serra da Estrela ou para o termo de Viseu, onde se encontravam ao tempo de D. Dinis. Bastante ligados à corte durante o século XIII, este facto não os fez aproximar da Estremadura.

Barreto— O mesmo não se dirá dos Barretos, ainda outro ramo secundário dos Velhos, bastante ligado à corte e com núcleos de património mais meridionais, mormente na região de Coimbra, ou em Santarém e em Lisboa; no entanto, conservaram bens patrimoniais a Norte do Douro, na área de implantação dos Velhos.

Rebotim— Ramo bastardo dos Paivas, a localização dos seus bens centrava-se no vale daquele rio. Contudo, a aproximação de um dos seus membros à corte dionisina teve como consequência a criação de um núcleo patrimonial importante a Sul do rio Tejo.

Alvarenga— Ramo secundário, legítimo, dos senhores de Riba Douro, tinha os seus bens concentrados em dois núcleos principais: um, que se pode classificar «de origem», localizado na área de influência da linhagem-mãe, ou seja, em torno da honra de Alvarenga, atingindo os concelhos mais ocidentais do distrito de Viseu e prolongando-se para Norte do Douro até Baião, Penaguião e Marco de Canavezes; outro situado mais a Sul, constituído a partir de meados do século XIII, nos termos de Leiria e de Santarém. Apesar de os dados não serem muito abundantes, fica-se com a ideia de que a linhagem, durante o reinado dionisino, viveu preferentemente neste segundo núcleo¹⁹⁹.

Coelho— Ramo bastardo dos de Riba Douro, o seu património caracteriza-se por uma acentuada dispersão, possível fruto de uma formação mais recente, e em grande medida associada à flutuação das trajectórias individuais. De qualquer forma, é de assinalar uma certa apetência da linhagem por bens urbanos (Leiria, Santarém e —já no início do século XIV— Vila Nova de Gaia), para além do senhorio de Souto de Riba de Homem, concedido por graça de D. Afonso III, e que motivou a presença continuada da linhagem junto ao vale do Cávado.

Magro— Também descendentes por bastardia dos de Riba Douro, a ligação dos Magros com a corte levou à sua fixação em Coimbra e seu termo, onde concentravam a quase totalidade dos bens.

¹⁹⁸ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 383-385.

¹⁹⁹ O que não impedia que as referências simbólicas da linhagem se mantivessem associadas ao núcleo nortenho, como o atestam os enterramentos no most^o de Vila Boa do Bispo (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 466-467).

Melo— Ramo bastardo dos Riba de Vizela, é bem conhecido por corporizar um dos casos mais bem sucedidos de expansão senhorial na Beira interior, constituindo um importante núcleo patrimonial na região montanhosa da Serra da Estrela. Contudo, os senhores de Melo nem por isso abandonaram os bens situados na área de influência da linhagem-mãe, ou seja, junto ao vale do Vizela, assim como também se aproximaram de zonas mais litorais, como as de Coimbra ou Leiria. De certa forma, como na altura própria foi dito, os Melos seguiram de perto o percurso patrimonial dos Riba de Vizela, com uma clara dispersão geográfica dos bens.

Alvim— Também descendentes por bastardia dos Riba de Vizela, acabaram por ter um percurso patrimonial semelhante aos Melos, quer com bens nas Beiras, quer no Entre-Douro-e-Minho. As ligações à corte, porém, não os levaram até regiões tão meridionais como aconteceu com aqueles seus parentes, o que se deverá compreender atendendo às suas alianças com linhagens situadas preferentemente mais a Norte.

Cambra— Único ramo legítimo dos Riba de Vizela, o seu apelativo é bem elucidativo quanto à região em que se fixaram patrimonialmente. Com efeito, no século XIII os de Cambra tinham os seus bens localizados em Cambra, Sever do Vouga, Arouca, Viseu e Lafões. No século XIV, porém, acusam uma mobilidade geográfica interessante, orientada para duas direcções distintas: por um lado, aproximaram-se do vale médio do Douro; e, por outro, mercê de uma aproximação à corte, também surgem com bens em Coimbra, em Leiria e em Santarém, ao que não seriam estranhas algumas alianças matrimoniais com famílias dessas áreas.

Cogominho— Ramo secundário dos Guedões, os Cogominhos tinham o seu património original na área de implantação da linhagem-mãe, as terras de Basto e de Panóias, chegando a atingir a região de Chaves e de Montalegre. Contudo, a forte ligação do chefe da linhagem à corte de D. Afonso III fez com que os Cogominhos, a partir de meados do século XIII, alargassem os seus interesses territoriais até Coimbra, Santarém e Lisboa, chegando mesmo a representar um dos casos mais precoces e continuados da presença de nobres a Sul do rio Tejo.

Ribeiro— Outro ramo de Guedões bastante ligado à corte ao longo dos séculos XIII e XIV, já no século XII os RIBEIROS tinham fortes ligações territoriais à Terra de Santa Maria e ao vale do Vouga. A presença de alguns dos seus membros na corte terá levado a linhagem um pouco mais para Sul, mas sem passar além de Coimbra.

Lanhoso— Linhagem de recuadas tradições, teve no século XII um estatuto que a colocava praticamente a par das mais ilustres linhagens de ricos-homens. Estatuto que foi decaindo gradualmente ao longo da centúria seguinte, para atingir a extinção por meados de Trezentos. Semelhante evolução acaba por tornar coerente uma quase total imobilidade geográfica do seu património, situado em torno da terra donde retiraram o nome. E, mesmo que se encontrem bens dos de Lanhoso em paragens mais meridionais, são claramente

fruto de algumas carreiras eclesiásticas, e não da pujança e do protagonismo político outrora detido pelos senhores de Lanhoso.

Vasconcelos— Ramo secundário dos senhores de Cabreira presente na corte dionisina, e com um prestígio crescente a partir do século XIV, os de Vasconcelos tiveram uma evolução patrimonial muito semelhante à de outras linhagens da nobreza média de corte. Assim, durante o século XIII foram alargando a sua influência territorial a partir de um núcleo de bens de origem, neste caso localizado junto ao vale do Cávado, mas sempre dentro do Entre-Douro-e-Minho; a partir do século XIV, e com uma presença significativa junto dos meios da corte, os Vasconcelos já surgem herdados em importantes centros urbanos como Coimbra ou Santarém, tendência que se iria acentuando através de alianças com outras linhagens cortesãs.

Nóbrega— Linhagem oriunda da Terra da Nóbrega, o seu percurso patrimonial é bastante curioso, sobretudo pela diversidade de destinos dos seus diferentes ramos. Assim, e não falando já do bem conhecido de Aboim-Portel, que acabou de ser referido no grupo da alta nobreza, houve um ramo de Nóbregas que muito cedo apareceu em Santarém e até no Alentejo, outro em Lamego, outro em Óbidos, outro, ainda, muito ligado aos Aboins, também em Santarém, e outro, finalmente, que se manteve fortemente arraigado às terras de origem. Semelhante variedade, só pode ser entendida face às trajetórias e carreiras individuais dos seus membros.

Pereira— Linhagem com raízes «gloriosas», como ramo dos Trastámaras, os senhores de Pereira tiveram um percurso ducentista bastante apagado e só depois de entrados no século XIV se referenciam na corte, sendo bem conhecida a sua fulgurante ascensão posterior. De resto, e até ao final do reinado de D. Dinis, a linhagem nunca ultrapassou os limites situados entre a margem esquerda do Cávado e o vale do Ave, onde surgiram e se desenvolveram durante o século XIII, com alguns prolongamentos que nunca passaram além do Douro, o que só viria a suceder pelos meados de Trezentos.

Portocarreiro— Linhagem bastante ligada à corte desde o século XII, já então se tinha fixado no vale médio-inferior do Tâmega, com extensões para as terras de Sousa, para o vale do Douro, ou mais para Norte até Panóias. Na passagem para o século XIII, tanto se podem encontrar Portocarreiros junto ao Cávado e em torno de Braga, como na área da bacia do Paiva. Próximos da corte, como se disse, é também a partir do século XIII que vão deter bens em Coimbra e, sobretudo, em Santarém. Durante o reinado de D. Dinis, a linhagem, através dos seus numerosos ramos, manteve os bens daquelas diversas áreas mas, como é natural, a principal base patrimonial continuava a localizar-se entre os rios Tâmega e Sousa até ao Douro.

Cunha — Tradicionalmente ligados à corte, os Cunhas desde muito cedo que constituíram um núcleo patrimonial na região de Coimbra. Terá sido, assim, uma das primeiras linhagens provenientes do *Norte Senhorial* —com um património de origem sobretudo situado próximo do litoral, entre o Ave e o Cávado— a passar o Douro, não sendo por isso de estranhar que ao longo dos

séculos XIII e XIV adquiram bens em Óbidos, Santarém ou Lisboa. Todavia, esta precoce expansão para Sul —onde se destacavam os senhorios de Tábua e de Pombeiro da Beira—, não ensombra o facto de ser na região situada entre o Douro e o Cávado que os Cunhas concentravam a maior parte do seu património fundiário.

Correia— Possivelmente originária das terras de Basto e de Panóias, os Correias aproximam-se rapidamente do litoral, criando um segundo núcleo patrimonial na Terra de Faria. Depois, ao longo do século XIII, e mercê de diversos factores, e para além da crescente importância daqueles bens nortenhos, também se fixaram na Estremadura e na Beira interior, sendo ainda de destacar a aproximação aos vales do Tejo e do Sado, posições que não seriam abandonadas durante o período dionisino.

Dade— Oriundos da região de Viseu, os Dades surgem desde o século XII ligados a importantes centros urbanos, como Leiria e Santarém. Mas, se algumas alianças os levaram, na centúria seguinte, até ao *Norte Senhorial*, como o demonstram os bens detidos em Guimarães ou em Aguiar da Pena, essa mobilidade não deverá iludir o facto de a linhagem se ter enraizado cada vez mais na urbe e no termo de Santarém.

Góis-Farinha— A linhagem dos Góis-Farinha, cuja origem se liga a vários membros do célebre grupo dos *cavaleiros de Coimbra*, representa bem um certo tipo de linhagens que desde o início se ligaram à corte. Beneficiados com o senhorio de Góis, constituíram um património considerável no entorno coimbrão e na região da Lousã. Depois, ao longo dos séculos XIII e XIV, atingiram o vale do Tejo, chegando mesmo a deter bens em vários pontos do Alentejo.

Relativamente às vinte e quatro linhagens que compunham o grupo da nobreza média de corte, também me parece possível definir três tipos de comportamento: uma mobilidade muito reduzida ou bastante tardia, quer dizer, apenas detectável no primeiro quartel do século XIV, ou já mesmo no final do reinado de D. Dinis (**Azevedo, Velho, Zote, Lanhoso, Pereira e Dade**); uma mobilidade perceptível, concretizada sobretudo dentro da região de origem, ou então com um afastamento pouco expressivo (**Gato, Magro, Alvim e Ribeiro**); e, finalmente, uma mobilidade acentuada, revelada pela maioria das linhagens (58%). Mobilidade que apenas num caso é claramente direccionada para o Alentejo (**Rebotim**)²⁰⁰, enquanto nos outros doze casos a expansão é feita ao longo das Beiras ou para o vale do Tejo e para o litoral estremenho (**Redondo, Barreto, Alvarenga, Coelho, Melo, Cambra, Cogominho, Vasconcelos, Nóbrega, Portocarreiro, Cunha, Correia e Góis-Farinha**).

Todavia, há que ter em conta que essa mobilidade, quanto a mim, tinha um sentido muito preciso, ou seja, estava sobretudo voltada para a aquisição de bens urbanos ou localizados nos termos das principais vilas e cidades do litoral. E, em concreto, para aquelas onde a corte estanciava com mais frequência.

²⁰⁰ Os Cogominhos e os Góis-Farinha também passaram para a margem Sul do Tejo, mas durante o reinado de D. Dinis a sua «preferência» vai para o Ribatejo.

Nesse sentido, a corte régia funcionava como um verdadeiro polo de atracção e como principal motor da mobilidade senhorial, explicando-se, assim, o facto de dezassete das vinte e quatro linhagens consideradas terem bens em Coimbra, Leiria ou Santarém ²⁰¹.

Contudo, esse facto não deverá iludir um outro, ou seja, e tal como afirmei no ponto relativo à expansão senhorial²⁰², a parte principal do património da maioria dessas linhagens continuava localizado no *Norte Senhorial* e nas áreas mais senhorializadas das Beiras. O que, em última análise, poderá significar que os fenómenos de senhorialização mais meridional se ficaram a dever muito mais às trajectórias e carreiras individuais, do que a estratégias globais das linhagens em causa.

2.1.1.2. Nobreza Regional

Resende— Ramo legítimo dos senhores de Baião, revela uma evolução patrimonial decorrente da sua ascendência materna —Riba Douro—, quer dizer, a via pela qual acederam à honra de Resende. Com efeito, os Resendes expandiram-se ao longo dos julgados da margem sul do Douro, a ocidente de Lamego, que era uma das áreas de maior influência territorial dos senhores de Riba Douro, reforçando assim, pelo desaparecimento destes, a posição patrimonial dos senhores de Baião em ambas as margens do Douro.

Cerveira— Ramo dos Velhos que se afastou dos meios cortesãos durante o século XIII, tinha o património concentrado no Alto Minho. Todavia, e já no século XIV, uma reaproximação à corte fez com que alguns membros da linhagem voltassem a surgir com bens situados em Coimbra ou em Oliveira de Frades, tal como sucedera no século XII com o progenitor dos Cerveiras.

Paiva— Ramo colateral dos Baiões, implantou-se firmemente na bacia do Paiva —origem do apelativo— onde maioritariamente se encontravam herdados os seus membros durante o período dionisino, com algumas «expansões» para Sever e Viseu, ou mesmo para Norte do Douro.

Taveira— Provenientes dos Paivas, alguns dos Taveiras tiveram contactos com a corte durante os meados do século XIII, explicando-se, assim, a posse, entre outros bens estremenhos, do senhorio da Lourinhã.

Fonseca— Um dos argumentos mais sólidos para ligar os FONSECAS aos senhores de Riba Douro, assenta no facto de o seu património se localizar maioritariamente na área de influência daqueles, ou seja, na margem Sul do Douro, nos concelhos vizinhos de Lamego. Mantendo embora, no século XIV, alguns bens já detidos na centúria anterior em Leiria ou em Torres Vedras, foi naquela primeira região que «nasceram» e onde mais se foram implantando.

Alcoforado— Ramo dos Guedões originário de Aguiar da Pena, os Alcoforados cedo se fixaram no vale do Sousa, a partir do qual se expandiram para as

²⁰¹ Das dezassete, quatorze tinham bens em Santarém.

²⁰² Vd. o ponto 1.2.

áreas vizinhas. Mercê de alianças, alguns membros surgem no reinado dionisino herdados na margem Sul do Douro ou em Trás-os-Montes.

Barroso– Também provenientes dos Guedões, os de Barroso, até pelo seu apelativo, revelam uma ligação continuada à área de influência patrimonial da linhagem-mãe, imagem de uma certa imobilidade que não é distorcida pela presença de um ou outro dos seus membros em Braga, ou até em Santarém.

Arões– Ramo dos Guedões fixado no termo de Guimarães, também a exemplo dos seus parentes Alcoforados se aproximaram do vale do Sousa, mercê de alianças matrimoniais semelhantes; mas, mesmo quando surgem em Felgueiras ou em Amarante, fácil é de compreender que nunca chegaram a afastar-se muito das terras de origem, ou seja, da região de Basto.

Teixeira– Provenientes dos de Lanhoso, os Teixeiras revelam desde a origem uma forte mobilidade, o que leva a encontrá-los tanto junto à fronteira do Minho como na Terra de Santa Maria; mas, especialmente na margem direita do vale médio do Douro, ou seja, na zona de maior implantação dos senhores de Baião, de quem os da Teixeira provinham por linha materna e de quem receberam a honra que os identificava.

Penela– Ramo secundário dos de Valadares, a sua ligação inicial aos senhores de Penegate levou os de Penela a fixarem-se, e depois a expandirem-se a partir da área de influência daqueles, surgindo com bens em Entre-Homem-e-Cávado, Penela, Prado, Braga ou Guimarães.

Homem-Froião– Ramo dos Pereiras, a parte principal do seu património situava-se nos actuais concelhos de Barcelos e de Vila Nova de Famalicão. Apresentando uma mobilidade pouco significativa, esta só foi mais acentuada na entrada do século XIV, com a fixação de alguns dos seus membros em Santarém e em Lisboa.

Camelo– Ramo secundário dos Cunhas, os Camelos tiveram um percurso patrimonial que não diferiu muito do daqueles, centrando os seus bens ao longo do litoral entre o Ave e o Cávado, mas também com bens a Sul do Douro, nomeadamente no termo de Coimbra.

Molnes– Oriundos da Terra de Faria, ali se mantiveram fortemente arraigados a partir do século XII. A presença da linhagem na zona de Panóias ou na Estremadura resultou de algumas alianças, mas a estratégia patrimonial dominante parece ter sido a do reforço dos bens localizados na região de origem, também corporizado nas ligações aos mosteiros daquela Terra.

Urgezes– Linhagem originária de Guimarães, aproximaram-se inicialmente das terras mais litorais de Faria e, através de ligações à corte, também de Coimbra, implantando-se firmemente em Penela, mas sem nunca abandonarem o património «nortenho».

Podentes-Leiria– Ramo dos anteriores que, partindo do núcleo de bens coimbrão, se aproximou do vale do Vouga, para Norte, e de Leiria, para Sul.

Fermoselhe– Outro ramo dos de Urgezes, vão surgir bastante ligados a Coimbra e a Montemor-o-Velho, irradiando depois através das alianças

matrimoniais, quer para Norte, até Mesão Frio ou Viseu, quer para Sul, até Santarém ou mesmo até ao Alentejo.

Moreira— Originários das terras de Basto, as ligações vassálicas da linhagem aos Sosas e, porventura, aos Riba de Vizela, não foram consequentes em termos de mobilidade, uma vez que os Moreiras se mantiveram sempre muito ligados às terras de origem ou às mais próximas dela.

Com um grau de mobilidade —exceptuando casos muito pontuais— globalmente reduzido, este conjunto de dezassete linhagens revela, para além disso, duas outras características: por um lado, quase todas possuíam um património bastante concentrado e, na maioria dos casos (70,5%), localizado a Norte do Douro ²⁰³; por outro, e quanto à mobilidade, ela orientou-se para áreas geralmente próximas do núcleo original.

Ainda em relação a esta última característica, os ramos secundários podem apresentar uma maior variedade de comportamentos: desde a tentativa de reproduzir o percurso do tronco principal (**Camelo**), até à aproximação da área de influência das linhagens de que provinham por linha materna (**Resende, Penela**, ou **Teixeira**), passando pelos que se afastavam do centro patrimonial da linhagem-mãe, mas dirigindo-se para junto de outros ramos da mesma (**Alcoforado** e **Arões**). Em última análise, também fica a ideia de que a mobilidade de muitos destes ramos secundários acabaria por servir o fortalecimento e a influência das linhagens principais, fenómeno que também se reproduziu nas relações com a corte e nas alianças matrimoniais.

Por fim, vejamos qual o comportamento das linhagens da nobreza inferior.

Moela— Ramo bastardo dos poderosos senhores de Sousa, tinha o seu parco património confinado ao julgado de Neiva.

Canelas— Ramo bastardo dos antigos senhores da Maia, tal como as duas linhagens seguintes, tinha um património reduzido e limitado aos julgados da Maia e de Penafiel de Sousa, em parte adquirido por via matrimonial.

Baguim— Diferindo dos seus parentes de Canelas apenas por um nível de alianças um pouco melhor, confinavam-se patrimonialmente aos julgados de Gondomar e de Arouca, pelo que a mobilidade também não foi muito acentuada.

Gaia— Com um património inicial também próximo das terras de origem, como se deduz do apelativo, a sua maior mobilidade geográfica —uma vez que alguns dos seus membros se aproximaram dos meios cortesãos— não resultou em acréscimos significativos de bens fundiários, nem colocou os de Gaia numa posição superior à dos de Canelas e de Baguim.

Bravo— Ramo dos Velhos cuja continuidade foi assegurada apenas por via bastarda, fixou-se na região de Braga, aí permanecendo até ao reinado de D. Dinis, muito embora, na passagem do século XIII para o seguinte, alguns dos seus membros se encontrem em Coimbra.

²⁰³ Apenas uma linhagem, os Taveiras, teve uma mobilidade que a conduziu claramente para Sul do Mondego.

Vasquinho— Ramo dos Velhos muito mal documentado, não parecem ter saído da região do entre Cávado e Lima, apenas com alguma aproximação ao vale do Minho.

Mourão — Tal como os Gatos, também este ramo dos Velhos se aproximou da área de influência da linhagem-mãe, os Baiões, acabando por se fixar no vale do Vouga.

Bezerra— Ramo dos de Riba Douro, apenas se conhecem referências patrimoniais para o julgado de S.Martinho de Mouros, ou seja, na área de influência da linhagem-mãe.

Sande— Ramo dos de Riba de Vizela e, como tal, muito ligado a Guimarães, foi a partir daqui que se expandiu, mas apenas para as áreas vizinhas, como Famalicão ou Fafe.

Lobeira— Ramo bastardo dos de Alvim, apenas se conhecem os bens que detinham em Montemor-o-Novo, o que indicia a sua aproximação à corte durante o reinado de D. Afonso III, mas que não teve nenhuma continuidade no reinado seguinte.

Lambaz— Ramo dos de Cambra, a insuficiência de dados não permite ir muito mais além do que supôr que foi em Coimbra e respectivo termo que centraram o seu património, região onde os de Cambra também se detectam.

Tenro-Carnes— Ramo dos Guedões, só se conhecem os bens que detinham em Penafiel de Sousa, o que é explicado pela origem comum aos Alcoforados.

Basto — Como o apelativo deste ramo de Guedões sugere, não abandonaram as terras de Basto, terras de origem que apenas ultrapassaram para áreas vizinhas a Norte e a Sul, como Montalegre ou Montelongo.

Vides— Ramo dos Guedões com um percurso muito semelhante ao anterior, também centraram os seus interesses patrimoniais em torno da quintã de Vides, na terra de Basto, expandindo-se apenas até Montalegre.

Guedaz — Outro ramo dos Guedões, também aparece em regiões próximas à área de influência da linhagem-mãe, como as terras de Panóias, ou em Penaguião e Gestaçô, onde outros ramos dos Guedões também se tinham implantado.

Altero— Ramo dos de Lanhoso muito mal documentado, a única referência patrimonial, relativa ao início do século XIV, situa-os nas terras de Lanhoso, localização que talvez se tenha alterado devido a uma aproximação posterior aos meios cortesãos.

Sarraça-Pias— Ramos dos de Valadares, a completa falta de dados impede qualquer comentário sobre o seu património. No entanto, e atendendo às alianças matrimoniais, quase sistematicamente efectuadas com linhagens galegas, poderá indicar um património maioritariamente localizado junto ao rio Minho, talvez mesmo na sua margem direita. Seja como for, não será abusivo afirmar que se terão mantido na região de maior influência da linhagem-mãe.

Alvelo— Ramo dos Cabreiras, o seu património centrava-se especialmente na bacia do Cávado e do Homem, ou seja, nas terras de origem da linhagem-mãe.

Carvalhais— Ramo dos de Urgezes, o principal núcleo de bens da linhagem estava localizado em Penela, em torno da quintã de Carvalhais. Recorde-se que

fora sobretudo em Penela, como de uma maneira geral na região de Coimbra, que vários ramos de Urgezes se tinham fixado no século XIII, posição fortalecida na centúria seguinte.

Madeira— Linhagem com um património confinado à zona de origem, a Terra de Santa Maria, revela apenas ligeiras expansões até às áreas mais próximas daquela, como Gaia, Sever ou Lafões.

Assim, e para além de patrimónios globalmente pequenos, as linhagens da nobreza inferior, salvo uma ou outra excepção, revelam as seguintes características: uma mobilidade muito reduzida e normalmente limitada ao interior das regiões onde surgiram, havendo vários casos de linhagens com bens em apenas um ou dois julgados; em segundo lugar, uma maioria significativa das famílias deste nível, que eram ramos secundários de linhagens mais poderosas, tinham a maior parte dos seus patrimónios localizados nas terras de origem das respectivas linhagens-mãe ²⁰⁴.

A análise do património das linhagens estudadas, segundo a distribuição hierárquica proposta, já permitiu detectar uma série de características específicas a cada um dos grupos, pelo que, agora, se poderão avançar algumas conclusões globais.

Assim, e em primeiro lugar, parecem evidentes as diferenças entre os dois grupos principais, ou seja, a nobreza de corte e a nobreza regional. Já não falei da dimensão patrimonial que separava os dois grupos, onde aquelas diferenças, de uma maneira geral, ficaram bem patentes através dos dados referidos nas respectivas reconstituições genealógicas. Mas o nível superior de riqueza das linhagens de corte não se limitava apenas a um maior número de honras, de quintãs ou de casais, muito embora, e como é evidente, os rendimentos fossem proporcionais à quantidade de terras e ao número de homens dependentes, sobre os quais se exerciam os vários direitos dominiais e senhoriais.

Tratava-se, também, de uma maior diversidade geográfica da implantação da nobreza de corte ²⁰⁵. Com efeito, e para além do património principal, que na maioria dos casos, como se viu, se localizava no *Norte Senhorial*, muitas das linhagens ligadas à corte também detinham bens urbanos, ou situados nos termos das principais vilas e cidades da Estremadura e do Ribatejo. A presença continuada da corte nesses centros económicos e administrativos cada vez mais dinâmicos, sobretudo a partir da segunda metade do século XIII, explica que muitas linhagens ali tivessem adquirido bens, sobretudo em Santarém ²⁰⁶,

²⁰⁴ Das 21 linhagens analisadas, apenas uma, os Madeiras, era uma linhagem autónoma. Desses 20 ramos secundários de outras linhagens, 17 tinham o património localizado nas áreas de origem e de influência dos troncos principais.

²⁰⁵ Para além do factor que a seguir se enuncia, não se pode esquecer que a nobreza de corte também contava com um nível de relações de parentesco e de aliança globalmente superiores. Ora, atendendo ao facto de as relações da nobreza com as instituições eclesiásticas ou monásticas, e com as ordens militares — muitas vezes em função do parentesco que unia os principais dignitários destas àquela — passarem também pela concessão de préstamos, especialmente vultuosos quando se tratava de membros da alta nobreza, e tendo em conta a dispersão patrimonial dessas instituições, também se compreende que este factor fosse importante para o aumento dessa diversidade.

²⁰⁶ José Mattoso, *Portugal Medieval* (...), pp. 281-291.

desde casas a olivais, lagares, vinhas e pomares, passando por parcelas das férteis e cobiçadas lezírias do Tejo.

Este último aspecto conduziu-nos até à questão da mobilidade das linhagens. Em síntese do que se observou para cada um dos grupos, poder-se-ia simplesmente afirmar que a nobreza de corte revelou uma mobilidade geográfica maior do que a nobreza regional. De resto, ao nível inferior desta última quase se pode falar de um certo imobilismo.

Todavia, a questão não é tão linear ou, pelo menos, precisa de ser matizada, porque se aquela afirmação é genericamente válida, o grau de mobilidade das linhagens foi diversificado. Na verdade, o grupo que se revelou mais «dinâmico» foi o da nobreza média de corte.

É possível que a antiguidade e a dimensão do poder e do património da maioria das linhagens da alta nobreza, excepção feita aos Aboim-Portel, para além de um tradicional afastamento e desdém pela figura régia ²⁰⁷, tornasse desnecessária a posse de bens muito afastados da sua já por si vasta e incontestada área de influência. De certa forma, talvez se possa afirmar que tinham o seu património perfeitamente constituído e estabilizado.

Por razões seguramente diferentes, quer dizer, pela ausência de contactos com a corte e pela dimensão bem mais modesta do património, também as linhagens da nobreza regional, média ou inferior, apostavam sobretudo em consolidar a sua posição nas áreas em que estavam mais implantadas, geralmente sem se afastarem muito da região de origem. De resto, cumpre aqui reforçar o facto de os ramos secundários deste nível terem em regra mantido uma forte proximidade e acentuada ligação à área de maior implantação das respectivas linhagens-mãe.

Já a situação das linhagens da nobreza média de corte me parece diferente. Tirando alguns casos de linhagens autónomas e com origens mais remotas, como os Portocarreiros, os Cunhas ou os Góis, a maioria das famílias que integravam este nível era constituída por ramos secundários —alguns deles bastardos— das linhagens da alta nobreza, com uma origem que, com uma ou outra excepção, como os de Lanhoso, os de Azevedo ou os Velhos, remontava, no máximo, aos finais do século XII, e até algumas delas aos meados da centúria seguinte.

Desta forma, com um património mais recente e em formação, e numa posição secundária face aos membros do tronco principal, mas todas elas, até por via daquele parentesco, com tradições nos contactos com os meios da corte, procuraram através do serviço e fidelidade ao monarca, especialmente com D. Afonso III, uma forma de ultrapassarem aqueles obstáculos. Daí, também, a meu ver, a sua maior mobilidade, procurando adquirir bens mais a Sul, resultando nuns casos na constituição de verdadeiros senhorios, como aconteceu com os Melos, ou noutros, mais simplesmente, numa presença efectiva e continuada junto da corte régia.

As carreiras de Dom João Pires de Aboim e do chanceler Estêvão Anes, como por várias vezes já foi sublinhado por Leontina Ventura, serão os casos

²⁰⁷ Idem, *ibidem*, p. 287.

limite do sucesso desta estratégia ²⁰⁸. Mas outros houve que, sem atingir semelhante projecção e poder, conseguiram alcançar posições de relevo na corte, quer durante o período conturbado que antecedeu a deposição de D. Sancho II, quer durante o reinado posterior. Refiram-se, a título de exemplo, os casos de João Pires Redondo, de Egas Lourenço da Cunha, de Martim Pires Correia e de Soeiro Pires Correia, de Mem Soares de Melo, de Afonso Anes de Cambra, de Lopo Afonso Gato, de Pero Pais de Alvarenga ou de Pero Anes de Portocarreiro ²⁰⁹, indivíduos que atingiram a rico-homia; ou ainda outros, dos Barretos, dos Coelhoos, dos Cogominhos, dos Ribeiros ou dos Vasconcelos, que surgem como privados e conselheiros régios ou como meirinhos-móres.

Também é verdade, desde já se diga, que estas carreiras mais ou menos distintas, mais ou menos favorecidas pelo sabor do momento e da conjuntura, não foram suficientes para alcandorar o conjunto das suas linhagens para o nível superior da nobreza. Com efeito, os casos de Dom João de Aboim e de Estêvão Anes, e aos quais se poderiam acrescentar os de Rui Gomes de Briteiros, todos do reinado do *Bolonhês*, e o mais tardio de Lopo Fernandes Pacheco, com D. Afonso IV, continuariam a ser raros. Mas, também não deixará de ser verdade que aquelas trajectórias pessoais, acabaram por dar um cunho de prestígio às respectivas linhagens, destacando-as também das demais, e abrindo o caminho para que algumas delas, mais tarde, viessem de facto a instalar-se no topo da hierarquia nobiliárquica.

Assim, a maior mobilidade patrimonial deste grupo de linhagens deverá ser entendida através da articulação, por um lado, das características intrínsecas dessas linhagens e, por outro, com as transformações sofridas pela corte régia ao longo do século XIII, e acentuadas com a subida ao trono de D. Afonso III, tal como ainda recentemente foi demonstrado por Leontina Ventura ²¹⁰.

Em suma, a corte régia, tal como se foi estruturando a partir de 1250, e como se conclui a partir da análise das trajectórias das várias linhagens, assumiu-se também como o principal factor de mobilidade da nobreza.

2.1.2. Transmissão

Depois dos trabalhos pioneiros, e verdadeiramente *modelares*, de Georges Duby ²¹¹, tornou-se corrente a ideia de que a estrutura de parentesco típica da nobreza alti-medieval, assente num sistema cognático —em que todos os colaterais tinham importância— se tinha alterado, dando lugar a uma estrutura agnática, na qual os ascendentes se sobrepunham aos colaterais e afins. Desde então, todos os autores são concordes quanto à estruturação da nobreza em linhagens, muito

²⁰⁸ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 340-345.

²⁰⁹ Para as datas em que estes indivíduos exerceram diversas tenências, vd. Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 1004, 1005, 1009, 1016, 1020, 1021 e 1037, respectivamente.

²¹⁰ Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 485 e ss.

²¹¹ Georges Duby, *Hombres y Estructuras de la Edad Media*, Madrid, Siglo XXI, 1977, pp. 132-147 e 162-183; *Mâle Moyen Âge. De l'amour et autres essais*, Paris, Flammarion, pp. 129-138 e 139-146; e *A Sociedade Cavaleiresca*, Lisboa, Teorema, 1989, pp. 79-106.

embora se assinalem variações regionais quanto ao arranque desse processo, cuja cronologia podia ir desde o início do século X até aos finais do século XII ²¹².

Como também é sabido, uma das principais consequências desta transformação prende-se com a implantação gradual da primogenitura masculina ²¹³, isto é, a primazia do filho varão mais velho sobre os seus irmãos, como do tronco principal sobre os ramos colaterais. Dessa forma, a «exclusão dos filhos segundos» garantia a manutenção do poder e da maior parte do património familiar numa única linha, o qual era transmitido de pai para filho mais velho, como forma de preservar «as posições adquiridas e as transmitirem aos seus sucessores» ²¹⁴. Este sistema, por fim, pelo menos teoricamente, não só permitia a manutenção como também favorecia o crescimento do património familiar, mercê da conjugação de outros factores, como seja o das alianças matrimoniais. «Eis o esquema teórico. De que forma se aproxima da realidade portuguesa dos séculos XIII e XIV?», parafraseando, com alguns matizes, uma interrogação colocada há já vários anos pelo Professor José Mattoso ²¹⁵.

Ora, tendo este mesmo historiador demonstrado, com segurança, que a nobreza portuguesa se estruturou em linhagens durante a segunda metade do século XII ²¹⁶, fará hoje algum sentido colocá-la de novo e, sobretudo, para as duas centúrias seguintes?

Tomando como referência as conclusões a que chegou Georges Duby, especialmente em relação à cronologia, facilmente se compreende que o processo de afirmação das linhagens —ocorrido na Península Ibérica, como já vimos, na segunda metade do século XII— é bastante tardio, mais de 150 anos posterior à segunda metade do século X e primeira metade do século XI, período que aquele eminente historiador apontou para a nobreza da França do Norte ²¹⁷.

Ou seja, se em relação ao *modelo* proposto por Duby o fenómeno em Portugal é substancialmente tardio, pareceu-me de admitir, à partida, que o mesmo também pudesse acusar outras «infracções» ou, talvez antes, uma evolução com características diferentes.

²¹² O caso português, como se sabe, foi estudado por José Mattoso através de vários trabalhos —alguns deles directamente inspirados na obra daquele historiador francês—, onde se aponta a segunda metade do século XII como a fase em que ocorreu «a passagem generalizada do sistema cognático para o linhagístico» (José Mattoso, *A Nobreza Medieval (...)*, pp. 355-371, 373-388 e 389-417, e *Ricos-Homens, Infâncias (...)*, pp. 104-113; depois sintetizados em *Identificação (...)*, vol. I, pp. 204-212). Para o caso castelhano, veja-se a excelente síntese de Isabel Beceiro Pita e Ricardo Córdoba de la Llave, *Parentesco, Poder (...)*, pp. 35-107 (especialmente pp. 47-62), onde se indica uma cronologia idêntica.

²¹³ Sobre esta matéria, são sumamente impressivas algumas das reflexões de Georges Duby (*A Sociedade (...)*, pp. 97-99).

²¹⁴ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, p. 206.

²¹⁵ José Mattoso, *Ricos-Homens, Infâncias (...)*, p. 108 (a pergunta, nomeadamente, era feita a propósito da nobreza dos séculos XI e XII).

²¹⁶ Vd. nota 212.

²¹⁷ Georges Duby *A Sociedade (...)*, pp. 152-153. Algumas das razões que explicam estas diferenças foram equacionadas por José Mattoso (*A Nobreza Medieval (...)*, pp. 373-388, especialmente pp. 385-386). Sobre este ponto, veja-se também o comentário elucidativo de Bernardo de Vasconcelos e Sousa (*Os Pimentéis (...)*, pp. 368-369).

No entanto, e tendo em conta os vários argumentos que levaram José Mattoso a admitir a adopção do agnatismo e do sistema linhagístico no âmbito nobiliárquico português —transmissão hereditária dos cargos e das funções políticas e administrativas, aparecimento dos nomes de família e dos símbolos heráldicos, secundarização dos filhos segundos, aumento do celibato, com a proliferação dos mosteiros, sobretudo femininos, etc.²¹⁸— pode-se concluir que, pese embora o desfasamento cronológico referido, o processo decorreu de uma forma coerente relativamente àquele *modelo*. Mas, até agora, ainda não se fez referência à transmissão patrimonial.

De acordo com as características típicas, e mais extremas, do sistema linhagístico, a transmissão da maioria do património, ou mesmo da sua totalidade, deveria beneficiar o filho primogénito varão, com o conseqüente afastamento dos outros filhos e das filhas, para os quais se destinariam partes diminutas daquele; ou, quando muito, alguns bens reservados para os dotes das filhas que, através das alianças matrimoniais, pudessem servir os interesses estratégicos da linhagem²¹⁹.

No entanto, se esse regime vigorou na área estudada por Duby²²⁰, também são conhecidos testemunhos de outras realidades, mesmo para França²²¹, ou para Inglaterra²²² e Castela²²³.

²¹⁸ José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções (...)*, pp. 108-112. O mesmo autor refere algumas «*infracções ao sistema*», nomeadamente quanto a certas famílias que adoptaram «*uma política de fecundidade e de multiplicação de varões e não o contrário*», admitindo que esses casos eram excepcionais (Idem, *Identificação (...)*, vol. I, p. 207). De resto, os valores bastante elevados que encontrei para o celibato durante o século XIII, corroboram essa interpretação (vd. Quadro V).

²¹⁹ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, p. 206.

²²⁰ Duby chega a assinalar casos extremos em que as filhas eram liminarmente excluídas da herança paterna (Georges Duby, *A Sociedade (...)*, pp. 94-95).

²²¹ Ver o trabalho de Martí Aurell i Cardona e as considerações de Paul Ourliac, ambos relativos ao Sul de França (cit. por Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, p. 373 – nota 285, e p. 393 – nota 338), acentuando o primeiro, para a Provença, uma menor restrição aos casamentos dos filhos segundos, e o segundo, sobre a região do *Midi*, onde a regra era a partilha dos bens entre todos os irmãos. Ainda para França, Marie-Thérèse Caron destaca o facto de ser ao longo do século XIII que se acentua a tendência de beneficiar o filho mais velho, mormente com a posse do feudo principal, mas sem que isso significasse o total afastamento dos irmãos mais novos, aos quais podiam ser entregues senhorios secundários (*Noblesse et Pouvoir Royal (...)*, p. 35). Também Michel Parisse acentua a importância das linhas secundárias, mas é mais rigoroso: segundo a sua observação sobre uma série de famílias da Lorena, constatou que era na nobreza titulada e com os senhorios mais poderosos que se verificava um maior rigor na divisão dos bens, com vantagem clara para o primogénito, enquanto que no nível médio, e sobretudo inferior, era comum a partilha igualitária dos bens (*Noblesse et Chevalerie (...)*, pp. 162-180, 190-191 e 300).

²²² Scott L. Waugh também acentua a não exclusão dos filhos segundos, chamando particularmente a atenção para as heranças a favor das filhas (*The Lordship of England. Royal Wardships and Marriages in England Society and Politics, 1217-1327*, Princeton, University Press, 1988, pp. 16-17). Um outro autor, admite mesmo que, durante o século XIII, chegou a verificar-se um abrandamento da hegemonia do filho mais velho, nomeadamente pela maior liberdade conferida aos pais para, em vida, poderem dispôr de uma parte dos bens em benefício dos outros filhos (Eileen Spring, *Law, Land & Family. Aristocratic Inheritance, 1300 to 1800*, Chapel Hill, University of North Carolina Press, 1993, p.68).

²²³ Os vários autores são concordes quanto à intensificação da atribuição da *melhora* ao filho mais velho, sobretudo a partir de meados do século XIII, sistema que acabaria por evoluir até ao

Quanto a Portugal, a realidade, em termos de transmissão patrimonial, também parece ter-se afastado daquele *modelo*. Com efeito, quando para o ponto anterior se revisitaram os dados sobre o património de cada linhagem, dispersos ao longo das reconstituições genealógicas, também se renovou no meu espírito a imagem que já então tinham deixado transparecer: a de um património, na maioria dos casos, bastante dividido.

Esta ideia de fragmentação, que já a seguir terei ocasião de documentar com alguns exemplos, também se aproxima da opinião dos dois autores que mais recentemente analisaram a nobreza medieval portuguesa, dentro de um marco cronológico aproximado ao do meu trabalho. Assim, para Leontina Ventura, também a estrutura agnática se torna evidente desde o século XII,

«[...] mas no que respeita [...] às formas de poder político. Isto é, enquanto na repartição das heranças, essas famílias continuavam a seguir o sistema igualitário e cognatício, reduzindo a base patrimonial [...], no que respeitava à transmissão de cargos e de funções políticas e administrativas, seguiam o sistema agnático [...]»²²⁴.

Quer dizer, portanto, que a nobreza se dividia, em termos sucessórios, entre um agnatismo político e um cognatismo patrimonial. Nesta perspectiva, e relativamente a este último aspecto, são bastante impressivas, sobretudo tendo em conta a cronologia a que se reportam, as considerações de Bernardo de Vasconcelos e Sousa a propósito de certos membros da linhagem dos Pimentéis:

«Longe de estarem excluídos ou mesmo afastados da vida da linhagem, aos secundogénitos coube um papel fundamental no período que mediou entre os anos oitenta do século XIII e o primeiro terço do século XIV. O relevo que tiveram na estrutura linhagística e a sua posição face ao respectivo património não deixam dúvidas acerca de uma participação **por inteiro** nos destinos familiares.»

aparecimento —nos inícios da centúria seguinte— e implantação do morgadio (Susana M. Belmartino, «Estructura de la familia y «edades sociales» en la aristocracia de León y Castilla según las fuentes literarias y historiográficas (siglos X-XIII)», in *Cuadernos de Historia de España*, Tomo 47-48 (1968), pp. 284-285; Marie-Claude Gerbet, «Majorat, Stratégie Familiale et Pouvoir Royal en Castille. D'après quelques exemples pris en Estrémadure à la fin du Moyen Age», in *Les Espagnes médiévales - aspects économiques et sociaux. Mélanges offerts à Jean Gautier-Dalché*, Nice, 1983, pp. 257-261). No entanto, em nenhum momento desse processo existiu uma exclusão absoluta dos filhos segundos e das filhas; de resto, e pelo menos em termos peninsulares, esse extremo colidiria com as disposições legislativas vigentes, nomeadamente a *Lex Visigothorum* (Isabel Beceiro Pita e Ricardo Córdoca de la Llave, *Parentesco, Poder* (...), pp. 53, 232 e 238).

²²⁴ Leontina Ventura, «A Nobreza – da Guerra à Corte», in *Nova História de Portugal*, vol. III, p.208. Esta duplicidade, já há muito tinha sido percebida por José Mattoso (*Ricos-Homens, Infâncias* (...), pp. 107-108), admitindo embora que ela se teria diluído com a implantação generalizada do sistema agnático (Estruturas familiares e estratégias do poder: a nobreza de Entre-Douro-e-Minho», in *Cadernos do Noroeste*, Braga, 1986, p. 89), ou seja, nos finais do século XII; contudo, alguns indícios levam a admitir que ela se manteve muito para além desse termo.

Palavras cujo sentido mais se reforça, quando conclui, a propósito do «regime sucessório» aplicado no seio da referida linhagem, que

«O resultado, em termos patrimoniais, foi o conseqüente desmembramento e a inevitável dispersão dos haveres territoriais da linhagem»²²⁵.

Urge agora saber se este caso era uma excepção —como outros habitualmente citados²²⁶— ou se, pelo contrário, se aproximava da realidade comumente vivida. Realidade essa que, como quase sempre acontece, estava marcada por uma enorme diversidade de situações.

Desde logo, pela desigualdade quantitativa dos testemunhos deixados pelas linhagens dos diferentes níveis hierárquicos, sobre a forma de transmissão patrimonial adoptada. Com efeito, tanto ao nível dos testamentos como ao dos actos de partilhas, as linhagens da nobreza regional estão mais bem documentadas do que as da corte, especialmente da alta nobreza. Esta diferença poderá ter algum significado, ou trata-se simplesmente do acaso? Poderá significar, por exemplo, como muito bem assinalou Leontina Ventura²²⁷, que a alta nobreza de corte, pelo facto de contactar continuamente com o *modelo régio*, interiorizou mais profundamente a noção agnática de primogenitura, não precisando por isso de reproduzir em actos formais os gestos correntes da prática? Quer dizer, a entrega da maior parte dos bens ao filho mais velho era assim tão natural, que a insignificância dos bens remanescentes não justificava um acto formal de partilha entre os outros herdeiros? *Também* não estou convencido disso.

É certo que não encontrei diplomas das tipologias referidas para todas as linhagens daquele nível, mas os que são conhecidos parecem ser suficientes para compreender qual o modelo sucessório adoptado.

Aquela mesma Autora teve já a oportunidade de se referir a dois actos de partilhas, um efectuado em 1258 pelos filhos de D. Rui Gomes de Briteiros, e outro pelos filhos de D. Gil Martins de Riba de Vizela, em 1285. Em ambos os casos, não se encontra qualquer indício que revele uma posição privilegiada de um dos irmãos, pelo que é legítimo admitir que se procedeu a uma divisão equitativa dos bens²²⁸. E, se no caso dos filhos de Gil Martins, a existência de um único varão, Martim Gil I, não levanta dúvidas quanto à chefia da linhagem, já o facto de João Rodrigues ter ficado com a quintã de Briteiros, não permite deduzir de uma forma linear que também ele o fosse²²⁹.

²²⁵ Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 381 e 393.

²²⁶ José Mattoso, *A Monarquia (...)*, p. 191.

²²⁷ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 380-381.

²²⁸ Idem, *ibidem*, p. 382. Os bens que couberam a cada irmão, quer num caso quer no outro, encontram-se referidos em José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 546-550, e vol. II, pp. 759-761 e 768-770.

²²⁹ Sobre as dúvidas que se colocam quanto à primogenitura de João ou de Mem Rodrigues, ver as minhas considerações em *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, pp. 759-761 e 768-770, e as de Leontina Ventura e de António Resende de Oliveira (*Os Briteiros (Séculos XII-XIV). Trajectória social e política* (Sep. da *Revista Portuguesa de História*, Tomo XXX), Coimbra, pp. 78-81).

Por muito que possa espantar, ou até chocar, houve casos em que a parte mais simbólica do património familiar, ou seja, a quintã, a honra ou o senhorio do qual determinada linhagem retirara o seu apelativo, foi arrolada juntamente com todos os outros bens a partilhar, não sendo reivindicada pelo primogénito. Vejamos três exemplos:

— na primeira metade do século XIII, a secular honra de Barbosa passa de Nuno Sanches para sua filha Sancha Nunes (e desta, pelo matrimónio, para os Lumiares e depois para os Riba de Vizela), e não para o seu único filho varão, Pero Nunes de Barbosa ²³⁰.

— a 15 de Junho de 1287, em Leiria, D. Pero Anes e Dona Maria Anes, ambos filhos de D. João de Aboim, concordaram em dividir os bens de seu pai, para o que formaram dois quinhões; tendo os dois irmãos, na presença da mãe, procedido à escolha, D. Pero Anes optou pelo que não incluía o castelo e senhorio de Portel, verdadeira «jóia da coroa» do património familiar e, o que é mais, pelo qual D. Pero, *dicto Portel*, se identificava na documentação ²³¹;

— em 22 de Outubro de 1304, Martim Afonso I e o seu irmão Lopo Afonso, filhos de Afonso Mendes de Melo, fizeram partilhas dos bens paternos, ficando Lopo, secundogénito, com a quintã e honra de Melo; esta, devido à ausência de filhos varões, acabaria por cair na posse do mosteiro de Santa Clara de Coimbra, onde a única filha e herdeira de Lopo Afonso professou ²³².

Como interpretar estes casos? Se não duvido do seu carácter verdadeiramente excepcional, também não se pode deixar de lhes reconhecer importância —sobretudo se articulados com os dois casos inicialmente referidos— atendendo, por um lado, ao estatuto das linhagens envolvidas e, por outro, à cronologia dos mesmos, face a um quadro sucessório que se esperaria mais claramente agnático e linhagístico.

Antes, porém, de avançar com uma hipótese de interpretação, vejamos ainda outras situações. Utilizarei sobretudo testemunhos recolhidos em testamentos e em cartas de partilhas, ou em diplomas que deles resultem. Com uma cronologia que oscila entre os meados dos séculos XIII e XIV, são, na sua maior parte, relativos às linhagens que foram estudadas na minha dissertação ²³³.

Começemos pelo tipo de partilhas mais comum, ou seja, as efectuadas entre irmãos, das quais selecionei um conjunto de cerca de quatro dezenas de diplomas. Destes, 29 reportam-se a partilhas efectuadas entre todos os filhos de outros tantos casais, entre eles 4 que foram acima referidos. Em todos os casos as partilhas foram equitativas, fosse qual fosse o número de filhos, varões ou senhoras, casados ou solteiros, leigos ou clérigos:

²³⁰ Ref. por Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, p. 336 – nota 6.

²³¹ Anselmo Braamcamp Freire, *D. João de Aboim*, p. 160.

²³² Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 569-571.

²³³ Só serão indicadas as cotas arquivísticas dos documentos que não foram citados na parte das reconstituições genealógicas da minha dissertação (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 163-597 e vol. II, pp. 607-1076).

— a primeira, já referida, data de 1258 e reporta-se às partilhas efectuadas pelos filhos de D. Rui Gomes de Briteiros;

— depois, em 1269, foi a vez de serem partidos os bens de Pero Salvadores de Góis, onde inclusivamente se dividiram algumas honras em 9 quinhões, tantos quantos os seus filhos ²³⁴;

— do ano seguinte, temos as partilhas entre um irmão e uma irmã, ambos filhos de Martim Soares de Baguim ²³⁵;

— em 1272 fizeram partilhas equitativas os onze filhos de João Pires Redondo ²³⁶;

— dois anos depois, foi a vez dos filhos de João Pires de Portocarreiro dividirem os bens paternos, «*E esto fezero' no pera nom viir y eixeco nem omezio antr' os irmãos*» ²³⁷;

— em 1278, Fernão Afonso de Cambra I divide com a irmã alguns bens que detinham a meias; em 1310 foi a vez dos filhos de Fernão Afonso, entre os quais Martim Fernandes, fazerem partilhas; por fim, em 1338, coube à terceira geração partilhar os bens que ficaram por morte de Martim Fernandes, sempre de uma forma equitativa ²³⁸;

— em 1285, partilhas entre os filhos de D. Afonso de Aragão ²³⁹.

— do mesmo ano, datam as partilhas, acima referidas, dos bens de D. Gil Martins de Riba de Vizela;

— também já referidas, as partilhas feitas em 1287 pelos filhos de D. João Pires de Aboim;

— em 1290 a quintã e honra de Resende foi dividida a meio pelos herdeiros de Afonso Rodrigues de Baião e de sua irmã Maria Rodrigues ²⁴⁰;

— em 1294, partilhas entre os filhos e uma neta de Estêvão Anes de Feroselhe, cabendo uma quintã a cada herdeiro ²⁴¹;

— em 1302 os filhos e netos de Martim Soares da Madeira também dividiram entre si os bens que ele e a mulher deixaram ²⁴²;

²³⁴ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p.1067 (onde transcrevo em nota (9) a maior parte do texto das partilhas). Quanto a Góis, ficou para Afonso Pires Farinha: se era o mais velho, não deixa de ser estranho uma vez que era freire e Prior do Hospital e, logo, sem hipótese de deixar descendentes legítimos; se o não era, temos mais um caso em que a honra principal da linhagem coube em partilhas a um secundogénito.

²³⁵ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 273-274 (tendo em conta que tiveram outros irmãos, é possível que nessa data dividissem bens que, em partilhas anteriores, lhes tivessem cabido em co-propriedade).

²³⁶ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 348-349. Recorde-se que alguns anos depois, em 1287, um dos seus filhos, Rodrigo Anes (pp. 362-363), teve que fazer partilhas com o most^o de Lorvão, dos bens que nas anteriores partilhas lhe tinham cabido a meias com a sua irmã Urraca, monja naquele cenóbio e entretanto falecida.

²³⁷ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p. 930.

²³⁸ Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 593-597.

²³⁹ ANTT, *Sala 25 - Most^o de Lorvão*, gav. 2, m^o 16, n^o 15.

²⁴⁰ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 300-303.

²⁴¹ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 1030-1031.

²⁴² Idem, *ibidem*, vol. II, p. 1052.

- em 1304, partilhas entre os filhos de Afonso Anes de Alenquer ²⁴³;
- nesse mesmo ano, os filhos de D. Fernão Afonso Gato dividiram entre si os bens paternos, mas só tomariam posse deles depois da morte da mãe ²⁴⁴;
- ainda deste ano, a divisão acima citada da honra de Melo;
- em 1305, partilhas entre D. Fernão Pires de Barbosa e as irmãs, dos bens que foram de sua mãe ²⁴⁵;
- no ano seguinte, os filhos dos dois matrimónios de Teresa Gil Feijó fizeram partilhas dos bens maternos ²⁴⁶;
- datam de 1308 as partilhas efectuadas entre as três filhas de Maria Gomes da Ribeira, cada uma delas fruto de uma aliança diferente ²⁴⁷;
- em 1314 coube a vez aos bens de Fernão Esteves Branco serem divididos entre os filhos dos seus dois matrimónios e a sua segunda mulher ²⁴⁸;
- em 1316, partilhas entre os filhos e netos de Pero Martins do Monte ²⁴⁹;
- em 1318, partilhas entre a mulher e os filhos de Vasco Martins Pimentel ²⁵⁰;
- em 1319, partilhas entre os filhos de Fernão Pires de Portocarreiro ²⁵¹;
- em 1320, partilhas entre os filhos de João Martins Botelho ²⁵²;
- neste mesmo ano, partilhas entre a viúva e os filhos de Nuno Fernandes Cogominho, ficando metade dos bens para aquela e a outra metade para os filhos ²⁵³;
- em 1332, partilhas entre os filhos de Martim Rodrigues Rabelo ²⁵⁴;
- em 1336, partilhas entre os filhos de Paio Esteves de Molnes ²⁵⁵;
- em 1341, partilhas sobre os bens deixados por João Rodrigues de Vasconcelos, feitas pela sua mulher e pelos seus filhos, três dos quais menores ²⁵⁶;
- datam do ano seguinte as partilhas efectuadas entre os filhos e netos de Gonçalo Anes Degarei ²⁵⁷;
- finalmente, de 1345, datam as partilhas efectuadas entre os filhos de Martim Anes de Moreira ²⁵⁸.

²⁴³ ANTT, *Sala 25 - Most^o de Almoester*, m^o 1, n^o 27.

²⁴⁴ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 390-391. Nestas partilhas, a quintã da Teixeira foi dividida em duas partes, incluindo edifícios, sendo uma para Rui Fernandes e a outra para Sancha Fernandes, monja em Arouca.

²⁴⁵ Idem, *ibidem*, vol. I, p. 522.

²⁴⁶ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 830-831, e pp. 925-926.

²⁴⁷ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 678-679.

²⁴⁸ ANTT, *Sala 25 - Most^o de Lorvão*, gav. 2, m^o 6, n^o 32.

²⁴⁹ Arquivo Distrital de Braga, *Col. Cronológica*, Pasta 7, n^o 301.

²⁵⁰ Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 385-390.

²⁵¹ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p. 936.

²⁵² Arquivo Distrital do Porto, *Cabido da Sé - Originais*, L^oXXIII, fl. 44.

²⁵³ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, pp. 660-662.

²⁵⁴ ANTT, *Corporações Religiosas - Most^o de Arouca*, gav. 4, m^o 1, n^o 28.

²⁵⁵ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, pp. 1012-1013 (tratou-se de partilhas entre dois dos seus filhos, de bens que tinham em comum desde umas partilhas anteriores).

²⁵⁶ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 833-835.

²⁵⁷ ANTT, *Corporações Religiosas - Most^o de Arouca*, gav. 4, m^o 2, n^o 2.

²⁵⁸ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, pp. 1039-1040.

Vejam os agora outros tipos de partilhas, também entre irmãos, mas agora sem representarem a totalidade dos filhos de um casal ²⁵⁹, e com a particularidade de alguns deles, ou todos, serem membros da Igreja:

— em 1271, D. Rui Vasques, abade de Bustelo, divide todos os bens paternos com a sua irmã Sancha, monja de Arouca, entre os quais algumas quintãs ²⁶⁰;

— em 1281, partilhas entre João Esteves da Teixeira e a sua irmã Maria, monja de Arouca ²⁶¹;

— em 1287, partição de bens paternos entre Gomes Pires de Molnes II e sua irmã Sancha Esteves, abadessa de Vairão, cabendo a esta, para além de outros herdamentos, uma quintã ²⁶²;

— em 1290, partilhas de bens maternos entre os irmãos Estêvão e Teresa Raimundes de Portocarreiro, monja de Lorvão ²⁶³;

— no ano seguinte, partilhas entre o cavaleiro Fernão Vasques de Figueiredo e sua irmã Estevaínha Vasques, monja de Lorvão ²⁶⁴;

— em 1306, partilhas efectuadas entre Sancha Gomes, monja de Arouca, e sua irmã Maria, ambas filhas de D. Gomes Lourenço da Cunha, pelas quais dividiram as quintãs e herdamentos de Cerzedelo, ficando Sancha com a «quintã de baixo e o paço grande» ²⁶⁵;

— em 1317, Dona Margarida Esteves da Teixeira divide com a sua irmã Leonor, monja em Arouca, os bens que tinham recebido de seus pais, entre os quais se contava uma quintã ²⁶⁶;

— finalmente, em 1336, Lourenço Pais de Molnes fez partilhas com a sua irmã Ouroana, monja em Arouca, de alguns bens que tinham em co-propriedade ²⁶⁷.

Por fim, vejamos alguns casos de partilhas entre pais e filhos, e entre tios e sobrinhos:

— em 1288, os filhos de Paio Esteves de Molnes fizeram partilhas dos bens maternos; no entanto, e como dois deles fossem menores, foi o pai que organizou os seus respectivos quinhões, de modo a que não fossem prejudicados ²⁶⁸;

— em 1311, o cavaleiro Gomes Pires, vizinho de Alcácer, juntamente com a sua segunda mulher, fez partilhas com o tutor de suas filhas menores, fruto do primeiro matrimónio de Gomes Pires, dos bens da mãe daquelas ²⁶⁹;

²⁵⁹ O que me leva a acreditar que a maioria destas partilhas incidiriam sobre bens adquiridos em partições anteriores, e desde então detidos em co-propriedade.

²⁶⁰ ANTT, *Col. Costa Basto - Most^o de Arouca*, n^o 37 (L^o de D. Mor Martins), doc. 91, fls. 73 v^o-74.

²⁶¹ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p. 743.

²⁶² Idem, *ibidem*, vol. II, p. 1008.

²⁶³ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 918-919.

²⁶⁴ ANTT, *Sala 25 - Most^o de Lorvão*, gav. 5, m^o 6, n^o 34.

²⁶⁵ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p. 949.

²⁶⁶ Idem, *ibidem*, vol. II, p. 745.

²⁶⁷ Idem, *ibidem*, vol. II, p. 1014.

²⁶⁸ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 1011-1012.

²⁶⁹ ANTT, *Mosteiros e Conventos - Most^o de Chelas*, m^o 34, n^o 676.

— em 1340, Dona Teresa Martins de Freitas, abadesa de Arouca, fez partilhas com uma sobrinha, Mor Fernandes Furtado, monja no mesmo cenóbio, de bens que tinham sido de Dona Sancha Pais de Agares, mãe e avó de ambas ²⁷⁰.

Ou seja, todos os exemplos referidos, independentemente do número de filhos e de filhas em causa, de serem casados(as), ou solteiros(as) e viúvos(as), maiores ou menores, enfim, clérigos ou monjas, apontam para o facto de todos os irmãos se encontrarem numa situação de igualdade face à partilha dos bens paternos e maternos.

Mas, não haveria casos diferentes, quer dizer, em que um irmão fosse claramente beneficiado em relação aos outros? Em situação de partilhas, apenas conheço três:

— em 1289, Martim Pires Brandão fez partilhas com a sua irmã Maria Pires, monja em Arouca, ficando ele com todos os bens, salvo um casal que ficou para a sua irmã ²⁷¹;

— em 1332, os filhos de Martim Rodrigues Rabelo dividiram os seus bens, ficando os seus dois filhos, aparentemente, com mais bens do que as irmãs ²⁷²;

— em 1336, por ocasião das partilhas entre Lourenço Pais de Molnes e a sua irmã Ouroana Pais, a parte que coube àquele era manifestamente superior, para além de se ter mantido na posse da quintã de Molnes ²⁷³.

Conheço, porém, mais dois ou três casos, através de testamentos, em que um dos filhos parece ser beneficiado, ou onde se acentua a precedência da primogenitura:

— assim, em 1284, João Pires de Moreira deixa a sua filha um casal, enquanto que para seu filho deixa um herdamento constituído por vários casais, junto à quintã de Moreira que ele já detinha ²⁷⁴;

— em 1295, Martim Mendes de Freitas deixa apenas 9 lbs. a um dos filhos, nomeando a mulher e outro filho como herdeiros de todos os seus bens ²⁷⁵;

— finalmente, em 1304, D. João Afonso Telo II, 1º Conde de Barcelos, ordena que o castelo de Albuquerque seja entregue ao Rei, e que depois este, segundo o *costume*, o entregue a sua filha mais velha, Dona Teresa Martins ²⁷⁶.

²⁷⁰ ANTT, *Corporações Religiosas - Mostº de Arouca*, gav. 6, mº 9, nº 24.

²⁷¹ ANTT, *Corporações Religiosas - Mostº de Arouca*, gav. 4, mº 1, nº 26.

²⁷² ANTT, *Corporações Religiosas - Mostº de Arouca*, gav. 4, mº 1, nº 28. Digo aparentemente, uma vez que o documento refere João e Gonçalo com bens em mais lugares, inclusivamente em Rabelo, mas será impossível saber se quantitativamente eles também eram superiores (área, rendas, etc.).

²⁷³ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, pp. 1012-1014.

²⁷⁴ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 1039-1040.

²⁷⁵ ANTT, *Sala 25 - Mostº de Cête*, mº 3, nº 24.

²⁷⁶ ANTT, *Gavetas*, XVI-1-19 (publ. por Frei Francisco Brandão, in *Monarquia Lusitana. Parte Sexta*, pp. 30-31). A questão da primogenitura ganha contornos mais claros, e até interessantes, quando se trata do armamento: assim, num testº de 1295, feito por Silvestre Pires do Ferragial, cavº de Santarém, e como não tivesse filhos, deixa ao sobrinho mais velho o Perpunto, o Escudo, a Espada, o Capelo e as Áscuas (ANTT, *2ª Incorporação - Mostº de Alcobaca*, mº 9, nº 213); em testº datado de 1329, João Anes César deixa as armas a um sobrinho, talvez porque

Atendendo ao seu número reduzido, continuo convencido de que a prática mais corrente era aquela que nos foi dada pelos testemunhos anteriores a estes ²⁷⁷. Até porque, também através de alguns testamentos, nos chegou o eco de disposições bastante singulares. Vejamos algumas:

— por testamento feito em 1298, Lourenço Viegas Barroso deixa ao seu filho maior, Vasco, as áscuas e as lanças, enquanto que para Egas, clérigo e talvez até bastardo, uma casa nova e a nomeação como testamenteiro, pedindo por fim que ninguém embargue o que deixa a este último ²⁷⁸;

— também Paio Esteves de Molnes, por testamento datado de 1289, deixou metade de tudo o que comprara com a primeira mulher, Maria Martins, ao único filho do segundo casamento, ou seja, ao mais novo dos seus filhos, para que este depois dividisse esses bens com os seus nove meios-irmãos, filhos daquela Maria Martins ²⁷⁹;

— nesse mesmo ano de 1289, Martim Pires do Casal deixou vários bens aos seus filhos bastardos, impondo como condição que os seus dois filhos legítimos não poderiam tomar posse da herança enquanto àqueles não tivessem sido entregues os bens legados ²⁸⁰;

— em 1288, Gil Martins de Coreixas deixa a um seu bastardo um casal «*e isto faço a ele e mando por amor de Deus e por cousas que eu ouve de sa madre e dele e que Deus mho perdohe*» ²⁸¹;

— Martim Anes de Castelões, que há pouco foi referido a instituir um morgadio para seu filho bastardo ²⁸²;

— tendo D. Diogo Lopes de Baião um filho e uma filha bastardos, foi a esta e não àquele, que D. Diogo recebeu como filha e herdeira de todos os bens móveis e de raiz ²⁸³;

os três filhos que tinha eram bastardos, tidos de uma Marinha de Portel, a quem «contempla» com 5 lbs., porque a teve virge (Idem, *ibidem*, m^o 9, n^o 214); em 1344, o cav^o Martim Anes de Castelões, que só teve filhos bastardos, deixa a quintã de Castelões e outros bens - com os quais instituiu um morgadio - ao seu único filho varão, afastando os seus irmãos e irmãs de qualquer herança; ao dito filho, deixa também «*o meu cambois (cambez?) e a mha loriga e todalas outras armas que fiquem sempre em Castelãaos e sejam na torre*» (Idem — *Corporações Religiosas*— *Most^o de Arouca*, gav. 4, m^o 5, n^o 53); finalmente, e já de uma data bastante mais tardia (1379), Martim Afonso Botelho deixa a seu filho a cota que foi do avô com todo o arnês comprido e «*leixo-lhii por bençom que estes escudeiros que vivem commigo que os aja para sy e que primeyro peça merce e a el Rey por elles*» (Idem, *Sala 25 - Most^o de S^a M^a de Aguiar*, m^o 5, n^o 8).

²⁷⁷ Como é natural, não tenho a pretensão de ter encontrado todos os testamentos ou cartas de partilha, como também não creio que os que se conservaram representem a maior parte dos que possivelmente existiram; contudo, não se pode deixar de atribuir importância ao facto de os testemunhos que indicam a partilha equitativa dos bens serem claramente maioritários.

²⁷⁸ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, pp. 636-637.

²⁷⁹ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 1011-1012.

²⁸⁰ ANTT, *Col. Costa Basto - Most^o de S. Simão da Junqueira*, n^o 14, fls. 41-44.

²⁸¹ ANTT, *Sala 25 - Most^o de Cête*, m^o 5, n^o 1199.

²⁸² Vd. nota 276.

²⁸³ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, p. 296.

— interessante, ainda, a legitimação de João Vasques Pimentel, por pedido dos seus meios-irmãos legítimos, sabendo estes que dessa forma, pelo menos teoricamente, aquele passava a ter os mesmos direitos à herança paterna ²⁸⁴;

— Gomes Gonçalves Peixoto, em testamento feito em 1285, privilegia a sua mulher, a quem deixa todos os bens, salvo se ela, ao contrário do que ambos combinaram, voltar a casar, ficando então para os filhos ²⁸⁵;

— Fernão Anes de Portocarreiro, conhecido deão de Braga e prior de Guimarães, instituiu um vínculo em nome de um sobrinho, com a obrigação de passar sempre a um clérigo da sua linhagem, quer paterna como **materna**; deixou os outros bens a uma sobrinha, tendo outros sobrinhos varões, beneficiados com legados pecuniários ²⁸⁶.

Face a todos estes testemunhos, tendo em conta o número, a variedade, e a sua dispersão ao longo de uma cronologia bastante ampla, e atendendo também à multiplicidade de estatutos das linhagens envolvidas, sou obrigado a admitir que o regime sucessório predominante na segunda metade do século XIII e ainda durante a primeira metade da centúria seguinte, era o da divisão equitativa dos bens ²⁸⁷.

Ora, mesmo admitindo que todas estas partilhas incidiram sobre patrimónios de cuja *reserva hereditária* já tinha sido excluída a parte destinada a beneficiar o primogénito varão —conhecida pela designação de *melhora* ²⁸⁸— é fácil de concluir que, ainda assim, a dimensão patrimonial de qualquer linhagem era bastante afectada, o que necessariamente se reflectia na dimensão do seu próprio poder.

A consciência que os contemporâneos tinham desta realidade revela-se nas reacções, por vezes negativas, de alguns herdeiros, ou através da prática de mecanismos reguladores, que os mesmos adoptavam após cada partilha, procurando dessa forma reequilibrar um património cuja dimensão acabava por ser a condição de sobrevivência de toda a linhagem. Os testemunhos de umas e de outros chegaram até nós com alguma abundância.

Antes de mais, parece-me de destacar um tipo de reacção, a que se poderia chamar de *passiva*, através da qual se ia protelando a realização das partilhas. Com efeito, não é invulgar deparar com casos em que aquelas foram feitas muitos anos depois da morte de um determinado indivíduo. As vantagens desta

²⁸⁴ Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis* (...), pp. 402-403.

²⁸⁵ ANTT, *Corporações Religiosas - Most^o de Arouca*, gav. 5, m^o 11, n^o 35.

²⁸⁶ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais* (...), vol. II, p. 923.

²⁸⁷ O que também estava de acordo com uma lei não datada de D. Afonso III, na qual se defende por diversas formas a igualdade de direitos de todos os irmãos (*Ordenações Afonsinas* (Ed. por Mário Júlio de Almeida Costa e Eduardo Borge Nunes), vol. IV, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 382-394).

²⁸⁸ Sobre a «melhora» ver Guilherme Braga da Cruz, *O Direito de Troncalidade e o Regime Jurídico do Património Familiar*, vol. I, Braga, Livraria Cruz, 1941, pp. 69-73, e Marie-Claude Gerbert, «Majorat, stratégie (...)», pp. 258-259.

situação vertiam, como é óbvio, a favor dos herdeiros masculinos, sobretudo numa altura em que uma parte considerável das mulheres era encaminhada para a vida monástica. Afastadas do «mundo», cabia aos seus irmãos a gestão, e com toda a certeza o rendimento, do património familiar, sendo de admitir que nesses casos o primogénito tivesse alguma primazia ²⁸⁹.

Mas esse estratagema não podia ser mantido indefinidamente, chegando mesmo as partilhas a serem impostas por determinação régia, na generalidade dos casos por instância de cabidos ou de mosteiros ²⁹⁰. Como é evidente, e nestas circunstâncias, «o interesse do monarca era o de promover a divisão do património nobiliárquico, evitando que se constituíssem ou reforçassem fortes poderes concorrentes de base regional que pudessem vir a pôr em causa e até a disputar a suprema autoridade da Coroa», como muito certamente já sublinhou Bernardo de Vasconcelos e Sousa ²⁹¹.

Naturalmente que as reacções mais «activas» também deixaram vestígios, através de conflitos e contendas entre irmãos, ou entre tios e sobrinhos, do que já se deixaram referidos alguns exemplos ²⁹².

Mais numerosos, porém, e até mais significativos, são os testemunhos da aplicação dos mecanismos reguladores a que mais acima fiz referência. Um dos mais frequentes, e que ocorria durante as próprias partilhas, baseava-se na

²⁸⁹ Como destacada seria —não me parece uma especulação excessiva— o papel da viúva, e mãe, a quem era entregue, inclusivamente por disposição testamentária, uma parte substancial dos bens do casal; tal facto poderá significar que o pai, desta forma, «forçaria» uma unidade patrimonial mais prolongada, em benefício do filho mais velho, pelo menos até à morte daquela. Recorde-se, a este título, que Rui Gomes de Briteiros faleceu por volta de 1249, e só em 1258 é que foi feita a divisão dos seus bens (Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, p. 622).

²⁹⁰ Foi o caso do cav^o Vasco Lourenço, tendo D. Dinis ordenado às suas justiças, em 1302, que o obrigassem, e a sua irmã Maria Lourenço, a fazer partilhas com uma outra irmã, Sancha Lourenço, freira em S^a Clara de Coimbra, dos bens que ficaram por morte de seu pai, e ainda a dar-lhe 100 lbs, a que ela tinha direito pelos bens maternos, e que havia muito já lhe deveriam ter sido entregues (ANTT, *Sala 25 - Most^o de S^a Clara de Coimbra*, m^o 22, n^o 2); quatro anos depois, sucedeu um caso semelhante: os irmãos Fernão e João Gonçalves Chancinho, este cônego de Coimbra, tinham ficado a meias com os coutos de Outil e de Pinheiro, respectivamente nos termos de Coimbra e da Vila de Vouga, dos quais João deixara o seu quinhão ao cabido conimbricense, ainda tendo ficado várias coisas por dividir; ora, os herdeiros de Fernão, não só se recusavam a fazer partilhas com o cabido como cometiam abusos nos bens que este já detinha por morte de João, pelo que D. Dinis ordenou aos juízes de Vouga que os obrigassem a fazer as ditas partilhas (ANTT, *2^a Incorporação - Sé de Coimbra*, m^o 31, n^o 1272); finalmente, depois de mais de trinta anos passados sobre a morte de Vasco Martins Pimentel, também os seus herdeiros foram obrigados a proceder a partilhas por ordem régia, após petição de Aldonça Vasques, filha daquele e monja em Arouca (cfr. Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 385-386). Por outro lado, o segundo caso também reafirma o facto de o estatuto eclesiástico não ser, de forma alguma, impeditivo para um indivíduo herdar; o que, por morte, obrigava depois os parentes a proceder a escambos com mosteiros ou cabidos (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 362-363).

²⁹¹ Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, p.392.

²⁹² Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 362-363, 430-431 e pp. 595-596, e vol. II, pp. 745 e 777-778.

realização de escambos entre as partes ou, então, na compensação monetária ou oferta de outros bens, feitas às herdeiras, sobretudo quando eram professoras; ambos, no fundo, com a intenção de permitir aos irmãos a posse de uma boa parte dos bens ou, pelo menos, das suas parcelas mais significativas, tais como as quintãs. Vejamos alguns exemplos:

— em 1271, Fernão Afonso de Cambra I e a sua irmã Teresa Afonso, monja em Arouca, dividiram um herdamento que tinham a meias na Terra de Cambra: Teresa ficou com uma série de casais, mas o seu irmão ainda lhe deu mais 20 lbs. anuais sobre um outro herdamento, do qual Fernão receberia os rendimentos, ficando com a posse plena do mesmo após a morte da irmã ²⁹³;

— quatro anos depois, e após partilhas, João Pires e a sua irmã Margarida Pires de Portocarreiro conseguiram, graças a uma série de escambos com os outros irmãos, ficar na posse da totalidade da quintã de Regalados ²⁹⁴

— em 1281, João Esteves da Teixeira fez partilhas com a sua irmã Maria Esteves, também monja em Arouca, de tal maneira, que ela lhe cedeu a totalidade da quintã da Mota, comprometendo-se ele a construir uma casa junto a uma vinha que coubera àquela ²⁹⁵;

— em 1288, Pero Fernandes de Dornelas deu a Rui Fernandes, seu irmão e cônego de Braga, metade do preço que este dispendera para adquirir a parte de uma quintã que coubera a uma irmã de ambos, ficando aquela na posse dos dois ²⁹⁶;

— em 1306, depois das partilhas, Fernão Gonçalves de Portocarreiro I comprometeu-se a dar a Maria Gonçalves, sua irmã e monja em Arouca, 7 lbs. anuais sobre um certo casal, que por morte daquela ficaria na sua posse ²⁹⁷;

— bastante significativas são as partilhas efectuadas em 1315 entre Maria Aires de Gundar, monja em Arouca, e a sua irmã Mor Aires, casada, em que aquela cedeu à irmã todos os bens que tinha herdado dos pais, recebendo em troca umas casas em Guimarães ²⁹⁸;

— finalmente, em 1321, João Martins Buval fez partilhas com a irmã, Senhorinha Martins, monja em Rio Tinto, dando-lhe tudo o que tinha em Santa Ovaia e em Vila Seca, recebendo em troca tudo quanto ela tinha em Paredes e em Cesar, acrescentando assim mais bens a outros que já detinha nestes lugares ²⁹⁹.

Um outro processo, passava pela tentativa de reagrupar os bens da linhagem, dispersos pelas partilhas sucessivas, geralmente por compra. Foi o que sucedeu, por exemplo, com D. Martim Anes de Soverosa, que através do pagamento de

²⁹³ Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 593-594.

²⁹⁴ Idem, *ibidem*, vol. II, p. 930.

²⁹⁵ Idem, *ibidem*, vol. II, p. 743.

²⁹⁶ Arquivo Distrital de Braga, *Col. Cronológica*, Pasta 3, nº 125. Seria de esperar que, mais tarde, não tendo Rui descendentes, acabasse por ficar Pero com a totalidade da quintã, fosse por doação ou por compra.

²⁹⁷ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p. 925.

²⁹⁸ ANTT, *Corporações Religiosas – Most^o de Arouca*, gav. 5, m^o 1, n^o 1.

²⁹⁹ ANTT, *Corporações Religiosas – Most^o de Arouca*, gav. 4, m^o 2, n^o 31. Mais alguns exemplos destas práticas são referidas por Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 382-384.

quantias avultadas conseguiu reaver uma boa parte dos bens dos seus tios paternos³⁰⁰; também Pero Fernandes de Castro de Fornelos, filho de Elvira Rodrigues de Valadares, recuperou a parte da quintã de Azevedo que passou aos de Valadares por sua avó materna, Maria Gomes de Azevedo, comprando várias parcelas aos seus tios maternos³⁰¹.

Contudo, o mecanismo mais eficaz para equilibrar os efeitos de um regime sucessório fundamentalmente cognático, radicava num dos principais frutos da adopção, a outros níveis da estrutura familiar nobiliárquica, do sistema linhagístico: o celibato.

Com efeito, não se pode esquecer, sobretudo recordando os valores apontados no ponto anterior, que uma parte significativa de todos estes herdeiros era afastada do matrimónio. Dessa forma, e muito embora herdassem, a quem transmitir os bens recebidos? Aos mosteiros e cabidos, desde logo, visto que muitos desses celibatários professaram. Cada vez mais, porém, como se verá a seguir, essa alternativa era dificultada pela oposição dos parentes, sabiamente aproveitada pelo Rei para, por um lado, e através de leis de desamortização, contentar a nobreza e, por outro, e ao mesmo tempo, estancar uma das principais fontes que alimentava o poder territorial do clero.

Assim, era natural que cada vez mais fossem os irmãos, ou os sobrinhos, os herdeiros naturais desses celibatários³⁰², como dos casais sem filhos³⁰³.

³⁰⁰ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, pp. 814-816.

³⁰¹ Idem, *ibidem*, vol. II, pp. 789-790. Outros casos, bastante interessantes por se tratar de eclesiásticos, são os de D. Gonçalo Pereira, arcebispo de Braga (p. 899), e de seu parente, D. Sancho Pires de Froiã, bispo do Porto (pp. 904-905).

³⁰² Em 1273, por test^o, Nuno Soares de Alfange, reitor de S. Bartolomeu de Santarém, deixou a maior parte dos seus bens imóveis a um sobrinho, filho de uma sua irmã (ANTT, 2^a Incorporação – Most^o de Alcobaça, m^o 10, n^o 224); em 1280, Abril Esteves de Molnes, cónego de Braga, deixou tudo quanto herdara em Molnes a seu irmão Paio Esteves (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II, p.1008); no ano seguinte, o escd^o Lourenço Anes fez test^o, deixando um herdamento que tinha da avoenga materna a dois dos seus irmãos, e outro que recebera da avoenga paterna a todos os irmãos (Arquivo Distrital de Braga, *Gav. 1^a das Igrejas*, n^o 207); em 1286, Dona Guiomar Gil de Riba de Vizela, abad^a de Arouca, um ano depois das partilhas dos bens paternos, fez test^o, deixando a seu irmão Martim Gil I todos os bens que tinha recebido em Beja (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, p. 546); em 1293, Sancha Pais de Molnes, monja em Vairão, doou ao irmão Lourenço Pais tudo quanto herdara em Molnes (Idem, *ibidem*, vol. II, p. 1015); em 1300 coube a vez ao cav^o Henrique Anes receber das suas duas irmãs, ambas monjas em Tarouquela, todos os bens que elas tinham em Travanca (ANTT, *Sala 25 – Most^o de Tarouquela*, m^o 11, doc. s/n^o de 12 de Set.); em 1317, as irmãs Aldonça e Mor Martins de Resende, ambas religiosas de Tarouquela, doam a um sobrinho parte dos bens que tinham recebido da partilha dos bens paternos (cfr. Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 395-396); por fim, em 1334, Teresa Gonçalves de Paiva, monja em Arouca, doou a um irmão, Martim Gonçalves, todos os bens que herdara do pai, excepto um casal que ficou para Arouca (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, p. 430).

³⁰³ Apenas para citar um exemplo, recorde-se que a filha de Dom João de Aboim, Dona Maria Anes, morreu sem filhos, deixando os seus avultados bens a um sobrinho-neto, Diogo Afonso de Sousa, filho de sua sobrinha Maria Pires [Portel] Ribeira e de Afonso Dinis, bastardo de D. Afonso III (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, p.181).

Desta forma, também o património disperso em cada partilha, ao fim de um certo tempo, podia ser recuperado pela linhagem, condição vital para a sua própria continuidade ³⁰⁴.

Face aos múltiplos exemplos referidos desde o início deste ponto, parece evidente que o cognatismo teve um peso deveras importante no regime de sucessão patrimonial, quer ao longo do século XIII quer ainda durante a primeira metade do século XIV. Mas, e pese embora o facto de vários autores já terem chamado a atenção para a persistência de vestígios cognáticos durante aquelas duas centúrias ³⁰⁵, não creio que até agora se tenha valorizado devidamente esse fenómeno, nomeadamente à luz da sua articulação com outros factores e, talvez, menos ainda, quanto à sua verdadeira dimensão.

Começemos, então, por articular o regime sucessório até aqui analisado, com outros elementos que evidenciavam características cognáticas. Com efeito, não se pode deixar de pensar em certos direitos que também eram transmitidos de uma forma bilinear, como sejam os direitos de padroado e os direitos de comedoria.

Quanto aos primeiros, são bem conhecidas as inúmeras referências contidas nos textos das Inquirições de 1258, onde a propósito do exercício daquele direito se afirmava ser *dos filhos e filhas de...*, *dos filhos e netos de...*, ou *dos herdeiros de...*; quer dizer, respostas em tudo idênticas, no fundo, às que nos mesmos textos eram dadas a propósito da posse de algumas honras, quintãs ou outro tipo de bens patrimoniais ³⁰⁶.

Quanto aos segundos, já há vários anos tive a oportunidade de os estudar a partir de uma lista de *naturais* do mosteiro de S.Salvador de Grijó, tendo ficado claramente demonstrado que esses direitos eram transmitidos tanto por via masculina como por via feminina, e não se pode deixar de valorizar o facto de

³⁰⁴ Algumas destas soluções foram já referidas por Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 382-384, e também por Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 394-399. Sobre o «*retracto familiar*» ver, por todos, Guilherme Braga da Cruz, *O Direito de Troncalidade (...)*, vol. I, pp. 62-63, 74-77, 82-85 e, especialmente, 139.

³⁰⁵ José Mattoso, *Ricos-Homens. Infâncias (...)*, p.108; Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 380-384, e 1996, p. 208; Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 380 e 392-393; José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (...)*, p.289. Para Castela, inclusivé para uma cronologia que se estende para lá do século XIV, vd. Isabel Beceiro Pita e Ricardo Córdoba de la Llave, *Parentesco, Poder (...)*, pp. 37, 47-51, 62-83, 88-91, 238 e 276.

³⁰⁶ Vd. Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, p. 381. Ainda a este título, não deixa de ser paradigmática uma situação ocorrida em 1294, quando apareceram dois candidatos para a igreja de Nevogilde (concelho de Lousada): um, apoiado por Dom Fernão Pires de Barbosa e as suas três irmãs, Maria, Sancha e Mafalda Pires, todas monjas em Arouca, por Guiomar Martins de Barbosa, sobrinha dos anteriores e igualmente monja em Arouca, pelas irmãs Constança e Guiomar Gil de Riba de Vizela, também esta monja em Arouca, por Toda Rodrigues de Briteiros e por Dom João Fernandes de Lima; o outro, apoiado por Dom Martim Gil de Riba de Vizela I e por sua irmã Teresa Gil, por Dom Martim Anes de Soverosa, sobrinho dos dois anteriores, e pelos filhos de Dom Gonçalo Anes [Telo] Raposo (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, p. 548 – nota 78).

essa lista datar de **1365**³⁰⁷; ou seja, ainda na segunda metade do século XIV se assistia à pervivência de direitos estruturalmente bilineares.

Conjugando, agora, o que se apurou sobre o regime sucessório, quer relativamente à transmissão dos bens patrimoniais, quer à dos direitos de padroado e de comedia, não me parece que a dimensão dos elementos cognáticos daquele regime fosse meramente residual, sem significado, ou sequer menor.

Pelo contrário, creio eu, só perante uma dimensão com alguma importância se podem entender certas disposições régias ou, ainda, a reduzida expressão da grande maioria dos patrimónios detidos a título individual. Com efeito, como interpretar a legislação produzida durante o reinado de D. Dinis no sentido de desamortizar os bens do clero³⁰⁸? Sobretudo, se forem tidos em conta os termos em que D. Dinis formula a lei de 1291, proibindo as ordens e os mosteiros de herdarem os bens de avoenga dos seus professos:

«o Inffante Don Affonso meu irmaao e Don Nuno Gonçalvez e rycos homees e filhos d'algo e outras gentes de meus reynos sy me queyxarom dizendo que esses filhos d'algo e outras gentes son menguadas muyto e pobres e eyxerdados das possiões e das heranças de sas avoengas e nom poden viver nos meus reynos nem servir mim tam bem nem tam honradamente como servirom os filhos d'algo e as outras gentes que foron ant'elos os outros Reys que foron ante mim per razom que dizem que quando seus filhos e sas filhas entram nas hordees e hy morrem professos que as hordees veem aos beens e aas heranças per suçesson de seus padres e de sas madres e que per esta razom saaem das avoengas e das lynhagees (...)»³⁰⁹.

Admitindo, embora, que a descrição do estado da nobreza possa ter sido pintada com cores excessivamente sombrias, o que é compreensível atendendo ao interesse óbvio do legislador em retirar dividendos políticos da situação, não se pode negar, face aos múltiplos exemplos que tenho vindo a referir, que à mesma nobreza assistiam razões de sobra para se mostrar apreensiva.

Na verdade, quando no início deste ponto afirmei que, na maioria dos casos, os patrimónios das linhagens estudadas se apresentavam bastante fragmentados — e cujas causas tenho tentado até aqui documentar — não será agora difícil compreender a razão por que ainda há pouco disse que uma grande parte dos patrimónios detidos individualmente era geralmente reduzida. Como é natural, não tenho a veleidade de pensar que consegui reconstituir a totalidade dos patrimónios dos indivíduos de cada linhagem estudada. Mas o volume dos bens avulsos referidos nas várias inquirições, nos actos de compra, de venda ou

³⁰⁷ José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (...)*.

³⁰⁸ Vd. José Mattoso, «A Monarquia (...)», pp. 148-149.

³⁰⁹ *Livro das Leis e Posturas* (Ed. por Nuno Espinosa Gomes da Silva e Maria Teresa Campos Rodrigues), Lisboa, Faculdade de Direito, 1971, p. 72 (o texto utilizado pelos editores estava incluído numa c. régia dirigida ao most^o de Arouca, tendo eu encontrado uma carta idêntica dirigida ao most^o de Lorvão — ANTT, Sala 25 — *Most^o de Lorvão*, gav. 1, nº 7, nº 33).

de escambo, bem como nos casos de partilhas ou de legados testamentários, não deixa antever uma nobreza detentora de grandes casas.

Alguns casais e herdades, uma ou outra quintã, porventura uma honra ou um couto, mas, quantos desses bens não eram muitas vezes detidos em co-propriedade com irmãos, sobrinhos ou primos, ou em muitos casos obtidos por usurpação, ou recebidos de cabidos, de mosteiros ou das ordens militares a título de préstamo ³¹⁰?

Como é óbvio, não quero com tudo isto concluir que a maior parte da nobreza em finais do século XIII, ou na primeira metade do século XIV, se encontrava toda «*menguada muyto e pobre*».

Ainda há pouco tempo se publicaram os quadros da propriedade da maior parte dos membros da nobreza que integraram a corte do *Bolonhês*, onde se encontram bem patentes algumas fortunas consideráveis tais como, por exemplo, as de João Pires de Aboim, dos Baiões, de Fernão Pires de Barbosa, de Nuno Martins de Chacim, dos Riba de Vizela ou dos Sousas ³¹¹.

Mas, olhando para os representantes das linhagens da média nobreza de corte, também não se consegue ficar muito impressionado com o panorama encontrado, e mesmo quanto aos exemplos acima referidos as situações são algo diversificadas: assim, na fortuna de D. João de Aboim os bens herdados eram uma minoria; nos casos de D. Fernão Pires e de D. Nuno Martins, as inquirições afonsinas e dionisinas revelam bem os métodos pouco exemplares que utilizaram para tamanha acumulação de bens; só nos outros casos se impõem claramente os bens herdados.

Todavia, depois de o sistema agnático se impôr nos finais do século XII, depois de se constatarem os números impressionantes de homens e de mulheres a quem esse mesmo sistema forçou ao celibato, depois de 100 anos ou mais de estruturação em linhagens e de primogenitura masculina, não seria lícito contar, chegando-se ao reinado dionisino, com a existência de um número um pouco superior de grandes senhores, ou mesmo de grandes casas senhoriais?

Gostaria de responder a esta questão, e também de concluir este ponto, avançando uma hipótese de interpretação para a aparente incoerência dos testemunhos encontrados, aproveitando, ainda, para introduzir um último elemento que até agora propositadamente se ignorou, mas que me parece fundamental para se compreender esta questão, pelo que ele revela do sentido estratégico da nobreza, em termos patrimoniais e de poder, não apenas no âmbito nacional mas peninsular: o aparecimento dos morgadios, no trânsito da centúria de Duzentos para a de Trezentos.

³¹⁰ Sobre a importância dos préstamos no património da nobreza, bem como nas relações nobiliárquico-eclesiásticas, vd. Maria Luz Ríos Rodríguez, «Estrategias Señoriales en Galicia: las Instituciones Eclesiásticas y sus relaciones contractuales con la Nobleza Laica (1150-1350), in *SEMATA. Ciencias Sociais e Humanidades*, nº 4, Santiago de Compostela, Facultad de Xeografía e Historia, 1992, pp. 175-189 (especialmente pp. 179-183).

³¹¹ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, «Anexos à Prosopografia».

Desde o início, e agora volto a reafirmá-lo, concordei com a cronologia indicada por José Mattoso para a implantação do sistema agnático e linhagístico em Portugal, ou seja, durante a segunda metade do século XII. Os seus argumentos, bem como os indícios que analisou, parecem-me indesmentíveis: o sistema hereditário da transmissão dos cargos e das funções políticas e administrativas, o aparecimento dos apelidos, o aumento claro do celibato, a inferiorização dos ramos secundários face a um tronco principal, etc.

Onde, porém, o sistema parece ter tido mais dificuldade em se impôr, com as consequências que, assim o creio, ficaram bem patentes ao longo de toda esta exposição, foi no da adopção prática da ideia de primogenitura masculina, como elo articulador entre uma nova estrutura de parentesco e o sistema de transmissão patrimonial.

Não, eventualmente, ao nível da camada superior, mormente das linhagens da alta nobreza —até pelo contacto continuado com o modelo régio— onde a figura do «chefe de linhagem» se consegue detectar para a maioria dos casos, mas pela generalidade da nobreza média e inferior. Com efeito, em face da documentação —sobretudo nos testamentos e nas cartas de partilhas, onde ele poderia surgir de uma forma mais evidente— é extremamente difícil distinguir nas linhagens desses níveis o primogénito varão dos secundogénitos; ou, ainda, no caso das linhagens que não sofreram um fenómeno de segmentação, a linha principal das secundárias.

Contudo, e como se referiu, vários autores já sublinharam o facto de essa chefia da linhagem ser perceptível ao nível da transmissão dos cargos e das funções políticas e administrativas, mas não do património. Mas, mesmo àquele nível, nem sempre é fácil compreender certos fenómenos, como seja a presença simultânea de vários irmãos na corte, todos como ricos-homens. Citemos alguns exemplos.

Um dos mais conhecidos será o dos filhos do célebre conde D. Mendo, o Sousão. Neste caso, não parece haver dúvidas quanto à primogenitura do seu filho Gonçalo Mendes II, que em 1192 herda do pai o cargo de mordomo-mor, exercendo-o até 1211, altura em que se afasta da corte por discordar das novas orientações políticas do sucessor de D. Sancho I; regressado à corte em 1219, ali se manteve à frente de várias tenências até 1236, chegando mesmo a reocupar as suas antigas funções em 1224³¹². Ora, durante esses dois períodos, teve sempre a seu lado vários irmãos: Rui Mendes, alferes-mor em 1192 e em 1196-1198, para além de governador de várias terras entre 1191 e 1212 e, depois, entre 1220 e 1224; Henrique Mendes, mordomo-mor em 1224; Garcia Mendes, *tenens* em 1223-1224; finalmente, Vasco Mendes, referenciado como rico-homem entre 1229 e 1236. Na geração seguinte, foi a vez dos filhos de Garcia Mendes estarem na corte, desde o presumível primogénito, Mem Garcia (1235-1255) e o filho deste, Gonçalo Mendes III (1256-1262), até aos secundogénitos,

³¹² Todos os dados que se seguem foram retirados dos elementos coligidos por Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, pp. 987 e ss.

Fernão Garcia (1224-1250), João Garcia (1250-1253) e o seu filho Estêvão Anes (1265-1272), e finalmente o conde Gonçalo Garcia (1250-1284), último representante varão da linhagem.

Um outro exemplo, embora menos evidente, chega-nos dos de Riba de Vizela: regressado de Toledo, aonde acompanhara o deposto D. Sancho II até à morte, ocorrida em 1248, já em 1250 Gil Martins aparece como rico-homem de D. Afonso III, vindo depois a ascender à mordomia-mor entre 1253 e 1264, ano em que reencontrou o caminho do exílio para Castela, sendo acompanhado pelo seu único filho varão, Martim Gil I, também rico-homem do *Bolonhês*, entre 1255 e aquele último ano; falecendo o seu pai em Castela, Martim Gil volta a surgir na corte desde 1276, sendo alferes-mor entre 1285 e 1295; aquando do segundo exílio, a linhagem de Riba de Vizela passou a ser representada por um sobrinho de Gil Martins, Pero Anes, rico-homem entre 1265 e 1283, pelo que ali se manteve mesmo depois do regresso de seu primo e chefe da linhagem.

Em ambos os casos, porém, sabe-se bem a quem pertenceu a chefia da «Casa». No caso dos Sousas, de Gonçalo Mendes II passou ao sobrinho, Mem Garcia —presumivelmente pela morte prematura do único filho, Mendo Gonçalves II, e do irmão, Garcia Mendes— e depois ao filho daquele, Gonçalo Mendes III; sendo este forçado a exilar-se, a chefia da casa passou ao seu primo-direito, Estêvão Anes, e por morte deste sem filhos ao tio, Gonçalo Garcia ³¹³. Quanto aos Riba de Vizela a chefia passou com certeza de Gil Martins para o filho, Martim Gil I, muito embora até ao regresso deste último do exílio, a mesma deva ter estado na posse de seu primo-direito Pero Anes.

Mais complexo, porém, é o caso dos senhores de Baião, onde não é fácil afirmar com clareza a quem pertenceu a chefia da linhagem. Assim, e tomando a posse da tenência de Baião como factor de referência, o primogénito de Afonso Hermiges, tenente de Baião entre 1175 e 1195, terá sido Lopo Afonso, governador daquela terra entre 1202 e 1220, na qual lhe sucedeu o irmão, Ponço Afonso (1222-1235), possivelmente pelo facto dos filhos do primeiro ainda não terem idade suficiente para o seu exercício; o facto de, após Ponço Afonso, surgir como tenente Fernão Lopes (1250-1256), filho de Lopo, leva a supôr que seria o mais velho, o que mais faz estranhar o facto de não ter casado; mas, mais estranha foi a transmissão seguinte, ou seja, por morte de Fernão, e sendo também ricos-homens os seus dois irmãos, Afonso (1246-1280) e Diogo (1253-1278), nenhum deles recebeu a tenência de Baião, mas sim o seu

³¹³ A linhagem de Sousa, pelo menos ao nível da alta nobreza, parece ter sido aquela que adoptou de uma forma mais evidente o sistema agnático, sobretudo visível pelo afastamento dos secundogénitos da herança em benefício do chefe da linhagem, como o demonstram as diversas referências contidas nos livros de linhagens medievais (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais* (...), vol. I, pp. 213 e 214). O que, em última análise, leva a concluir que não terá sido coincidência o facto de D. Dinis, face à extinção de diversas linhagens da alta nobreza durante o seu reinado, e em especial até ao final do século XIII, só ter intervindo na herança da casa de Sousa (cfr. Luís Krus, «D. Dinis e a Herança dos Sousas», in *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa. Estudos*, Redondo, Patrimonia, 1994, pp. 59-99).

primo-direito Pero Ponço (1256-1258), filho de Ponço Afonso. Quem foi o chefe da linhagem? Qual a linha primogénita? Por outro lado, também não creio que o quadro dos bens de cada um dos três filhos de Lopo e do filho de Ponço permita dar uma resposta objectiva, de tal forma se assemelham, para além do facto de os quatro deterem bens em co-propriedade ³¹⁴.

Estes exemplos, que fazem recordar outros do início do século XII —como dos Riba Douro ou dos Sosas— revelam um tipo de relação entre os irmãos, que não creio que fosse de igualdade, mas que também tenho de admitir estar um pouco afastada da submissão, tendo em conta a importância dos cargos ocupados pelos presumíveis secundogénitos. Mas, haverá também que o admitir, não parece que este tipo de situações fosse normal, podendo mesmo significar o resultado da conjuntura política particularmente conturbada da primeira metade do século XIII, e na qual os Sosas, e também os Baiões, mas sobretudo aqueles, tiveram um papel de grande destaque.

Ora, em todo o processo que se tem vindo a analisar, o factor político poderá mesmo ter tido um papel mais relevante do que seria de esperar. Com efeito, e como é sabido, a adopção do sistema agnático pela nobreza, e a sua estruturação em linhagens ocorreu, fora do espaço peninsular, num momento particularmente intenso de desagregação do poder régio e de dispersão da autoridade, ou seja, de «*disseminação progressiva dos poderes de mando a que chamamos feudalidade*» ³¹⁵. Por várias razões também conhecidas, como por exemplo a guerra permanente contra o Islão, sucedeu que na Península Ibérica a autoridade régia não se debilitou com a mesma intensidade ³¹⁶.

Curiosamente até, pelo menos em Portugal, e tendo em conta a cronologia conhecida, o processo de adopção daquele sistema acabou por estar concluído nos finais do século XII, ou seja, num momento que não se encontra muito distante da fase de arranque de um outro processo, como seja o das primeiras medidas de centralização régia.

Voltemos a citar Georges Duby: «*O aparecimento de novas estruturas de parentesco na aristocracia e a instauração do sistema feudal não terão progredido ao mesmo ritmo? Há, em todo o caso, entre estruturas de parentesco e estruturas políticas, uma correlação íntima, uma ligação verdadeiramente orgânica (...)*» ³¹⁷.

Como é evidente, não vou agora afirmar que o início da centralização régia provocou nas estruturas de parentesco como que um «regresso às origens»; mas, sendo bem conhecidas as reacções que as medidas centralizadoras promovidas por D. Afonso II provocaram na nobreza, não posso deixar de me interrogar

³¹⁴ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, nos «Anexos à Prosopografia».

³¹⁵ Georges Duby, *A Sociedade (...)*, pp. 154-155.

³¹⁶ Isabel Beceiro Pita, «La conciencia de los antepasados y la gloria del linaje en la Castilla Bajomedieval», in *Relaciones de Poder, de Producción y Parentesco en la Edad Media y Moderna. Aproximación a su estudio* (Coord. de Reyna Pastor de Togneri), Madrid, C.S.I.C., 1990, p. 329.

³¹⁷ Georges Duby, *A Sociedade (...)*, p. 155.

sobre o efeito que as mesmas poderão ter tido naquelas estruturas. Trata-se, como é óbvio, de uma mera hipótese, mas não poderá ter acontecido que aquela centralização tenha provocado, não direi um recuo, mas uma certa debilidade no processo de imposição de algumas das suas características agnáticas? Como, por exemplo, uma certa dificuldade em alargar a primogenitura masculina ao regime de transmissão de bens, já de si confrontada com uma certa oposição de carácter jurídico, como a seguir veremos?

Porque, se assim foi, talvez isso explicasse o fenómeno que há pouco referi, ou seja, a presença na corte, em simultâneo, de vários irmãos, ou mesmo de primos, com um estatuto muito idêntico, aproximando-o, com contornos eventualmente atenuados relativamente às suas formas mais puras, de uma *frérange*³¹⁸. Sentindo a ameaça que começava a pairar sobre as suas prerrogativas e privilégios senhoriais, o cerco encetado por D. Afonso II não poderá ter provocado uma reacção defensiva por parte da nobreza —sem regressar, como é lógico, às formas típicas do cognatismo— que passasse por uma certa recuperação da importância do apoio dos parentes?

Ora, é muito possível que a conjuntura política do 2º quartel do século XIII acabasse por acentuar essa estratégia. Face a um momento de forte debilidade do poder régio, como foi o reinado de D. Sancho II, em lugar de se assistir ao reforço do poder dos chefes de linhagem ou das linhas principais, verificou-se antes uma certa valorização dos irmãos ou dos ramos secundários.

Estratégia, de facto, que admito possa ser mais discutível atendendo apenas aos exemplos referidos, de âmbito mais restrito e pouco frequente, mas que poderá explicar o facto de uma maioria das linhagens da nobreza média de corte coincidir com os ramos secundários das da alta nobreza.

Dessa forma, as linhagens mais poderosas não acediam ao poder apenas através de uma ou outra figura colocada no topo da hierarquia; como linhagens-mãe, como troncos principais, podiam penetrar nos seus diferentes níveis, graças aos seus segmentos, aos seus ramos secundários; aqueles como ricos-homens, estes como conselheiros ou privados, mais além como alcaides, ou simplesmente como senhores locais. Mas todos, enfim, pilares unidos pelo mesmo sangue, como se de ramos se transformassem em raízes onde assentava o vigor de um tronco comum.

Hipóteses, porventura pouco verosímeis, mas que procuram explicar uma série de fenómenos que, quanto a mim, não têm sido devidamente valorizados. Mas, de uma coisa estou certo. O poder territorial da nobreza, fosse pelos motivos que se expuseram ou por outros quaisquer, sofreu uma profunda fragmentação ao longo do século XIII, o que dificilmente se pode continuar a ignorar face aos múltiplos testemunhos da própria época.

Por outro lado, esta fragmentação também se compreende face às prescrições legais, no sentido de se evitar que um herdeiro fosse beneficiado em

³¹⁸ Michelle Salitot, *Héritage, Parenté et Propriété en Franche-Comté du XIIIe siècle à nos jours*, s.l., A.R.F. Éditions, 1988, pp. 79-82, e Roland Carron, *Enfant et Parenté (...)*, pp. 45-46.

relação aos demais; pelo que, também nesta perspectiva se levantaram obstáculos à imposição da primogenitura masculina na transmissão dos bens.

Com efeito, a tradição jurídica peninsular de cariz germânico, nomeadamente a *Lex Visigothorum*, ainda tinha um peso muito grande nos inícios do século XIII, e pela qual, pelo menos teoricamente, todos os herdeiros deviam receber partes iguais da herança paterna. Lentamente, porém, e sobretudo por influência da Igreja, foi sendo dada a hipótese de ao conjunto dos bens ser retirada uma parte, depois fixada em 1/5, destinada a legados pios, para missas ou despesas de enterramento. A partilha, portanto, passava a incidir sobre os 4/5 restantes, ou seja, a *reserva hereditária* ou *legítima*.

No século XII, mas especialmente no século XIII, e provavelmente como resposta à forte pressão demográfica, abre-se a possibilidade de se entregar a um dos filhos, preferentemente o primogénito varão, 1/3 da legítima, terço esse designado por *melhora*. Ou seja, a partilha passaria a incidir sobre 2/3 da reserva hereditária, sendo esta dividida igualmente entre todos os herdeiros, incluindo o primogénito que, assim, acumulava a *melhora* com a sua parte dos bens remanescentes. Mas, como muito claramente foi demonstrado por Marie-Claude Gerbet, a existência da melhora —bem como a sua valorização em 1/3 da legítima, sobretudo imposta a partir de Fernando III no *Fuero Juzgo*, e depois também no *Fuero Real*³¹⁹— não impedia que uma parte substancial do património fosse fragmentado³²⁰.

Assim, foi necessário encontrar uma fórmula que, de facto, permitisse garantir, por um lado, a preservação e a unidade do maior número possível de bens e, por outro, a sua transmissão a um único herdeiro. É neste contexto que irá surgir o **morgadio**, *instituição específica do território peninsular*³²¹, e cujas manifestações iniciais datam, quer em Castela quer em Portugal, dos finais do século XIII e dos inícios do século XIV. A cronologia da sua génese vem, uma vez mais, acentuar o facto de, no século XIII, não se verificar uma clara hegemonia patrimonial dos primogénitos face aos secundogénitos. De outra forma, não se explicariam os entraves legais que os morgádios tiveram de superar para se afirmarem³²², ou as justificações aduzidas para a fundação de alguns deles³²³; em última análise, não se justificaria a sua própria criação.

Em suma, a nobreza, forçada a adaptar-se, por razões que se ligavam à sua própria sobrevivência, a uma estrutura de parentesco diferente, imposta pelo sistema agnático, dificilmente o fez ao longo do século XIII, tentando, por um lado, libertar-se do peso secular de uma tradição cognática e bilinear, e, por outro, fazer frente à crescente afirmação do poder régio.

³¹⁹ Susana M. Belmartino, «Estructura de la familia (...)», pp. 283-285.

³²⁰ Marie-Claude Gerbet, «Majorat, Stratégie (...)», pp. 258-259.

³²¹ Maria de Lurdes Pereira Rosa, *O Morgadio em Portugal (Sécs. XIV-XV). Modelos e práticas de comportamento linhagístico*, Lisboa, 1992, p. 13.

³²² Idem, *ibidem*, pp. 200-204.

³²³ Idem, *ibidem*, pp. 27-28.

Face à primeira, a sua estratégia passou pela criação de um instrumento de defesa novo, juridicamente enquadrado, e que não só garantia o agrupamento dos bens como também permitia a sua transmissão a um único indivíduo; ou seja, o morgadio cumpria, por fim, o ideal da função da primogenitura masculina.

Quanto à segunda, e perante um poder régio precocemente centralizador, em lugar de se estruturar de uma forma claramente vertical, fê-lo mais num sentido piramidal, isto é, organizou-se em linhagens vastas mas solidárias, tal como, no fundo, o exaltava o Conde D. Pedro de Barcelos no prólogo do seu *Livro de Linhagens*:

«E os homeens que nom som de boo conhecer nom fazem conta do linhagem que hajam, senam d'irmãos e primos coirmãos e segundos e terceiros. E dos quartos acima nom fazem conta. Estes taes erram a Deus e a si, ca o que tem parente no quinto ou sexto grao ou dali acima, se é de gram poder deve-o servir porque vem de seu sangue. E se é seu igual, deve-o d'ajudar. E se é mais pequeno que si deve de lhe fazer bem, e todos devem seer de uum coração»

Neste sentido, a sua adaptação a um sistema de poder dominado pelo rei poderia explicar que a definição do poder da linhagem não passasse pela concentração dos bens num único indivíduo, ou na existência de uma linha claramente privilegiada em relação às demais.

2.2. Nobreza e Corte

Depois do estudo de Leontina Ventura sobre *A Nobreza de Corte de Afonso III*³²⁴, não será fácil trazer contributos originais sobre o relacionamento do grupo nobiliárquico com a corte régia, ou sobre a sua composição e estrutura, sobretudo se for tida em conta a proximidade cronológica do seu campo de observação com o do meu trabalho. De resto, quando procedeu à análise dos detentores de tenências, aquela historiadora acabou por incluir no seu estudo alguns ricos-homens que transitaram da corte do *Bolonhês* para a do seu filho, ou mesmo de alguns que só o foram durante o reinado de D. Dinis³²⁵.

Assim, será compreensível que se tentasse apenas delinear, e de uma forma muito esquemática, os traços mais significativos que poderiam definir os elementos de continuidade ou de ruptura entre os dois reinados, ambos balizados por guerras civis: a de 1245-1248, que acabou por conduzir D. Afonso III ao trono, e a de 1319-1324, com que praticamente se concluiu o longo reinado de D. Dinis;

³²⁴ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1992.

³²⁵ No segundo caso, temos os exemplos de Dom Fernão Pires de Barbosa (tenente de Vize-la em 1287), de Dom João Rodrigues de Briteiros (tenente de Basto em 1287), e de Dom Lourenço Soares de Valadares (tenente de Riba Minho entre 1280 e 1287).

esta última guerra, por outro lado, também marcou o início do reinado de D. Afonso IV, cuja corte mereceu igualmente a atenção de Rita Costa Gomes ³²⁶.

No entanto, alguns daqueles elementos já foram delimitados e caracterizados, quando no ponto anterior se procedeu à análise da evolução do contexto político, desde meados do século XIII até ao início da década de 30 da centúria seguinte. Tive, então, a oportunidade de analisar as mutações sofridas pelo tecido social da corte, ou seja, de verificar as linhagens que se mantiveram, as que saíram ou as que surgiram de novo no espaço cortesão, na passagem do reinado de D. Afonso III para o de D. Dinis, e deste para o de D. Afonso IV. Essa análise, por outro lado, também permitiu seguir a evolução do relacionamento de cada um destes monarcas com a nobreza dos seus respectivos reinados.

Do *tempo* dionisino, pode-se assim sublinhar alguns aspectos mais marcantes dessas relações ³²⁷:

— em primeiro lugar, a forma incisiva e persistente como o monarca foi reprimindo os abusos senhoriais, sobretudo através da realização sistemática de inquirições;

— em segundo lugar, a contenção do expansionismo territorial da nobreza, eliminando os casos mais meridionais de senhoriação — nomeadamente aqueles que tinham sido promovidos por seu pai — procurando confiná-la ao seu espaço *natural*, sendo de destacar, nesse contexto, a criação do primeiro condado na «forma» moderna, ou seja, por iniciativa régia, em Barcelos;

— em terceiro lugar, a extinção das tenências e, depois, da presença de confirmantes nos diplomas régios;

— em quarto e último, o distanciamento gradual de D. Dinis em relação à alta nobreza, assistindo à extinção biológica de um número considerável de linhagens da velha nobreza sem proceder à sua renovação, ou melhor, substituindo-as através da promoção dos seus próprios bastardos.

Por outro lado, também no ponto anterior tive a ocasião de abordar a questão da mobilidade patrimonial da nobreza, onde destaquei a importância da corte na dinâmica desse fenómeno.

Desta forma, gostaria agora de reflectir um pouco mais sobre um dos quatro aspectos enunciados, precisamente o que mereceu apenas uma breve referência e que, pelo menos em termos simbólicos, talvez seja aquele que melhor define a postura de D. Dinis face à nobreza: a extinção definitiva das tenências, ocorrida em 1287.

Em termos práticos, na verdade, já há muito que o exercício das mesmas se tinha reduzido a uma função quase estritamente honorífica ³²⁸. No fundo, esse

³²⁶ Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995.

³²⁷ Para além, como é evidente, de continuar a política paterna, no sentido de aperfeiçoar o aparelho administrativo e judicial do Estado, o que também não significou, como é óbvio, uma melhoria de condições para o exercício dos interesses senhoriais.

³²⁸ Sobre as tenências, sua importância e evolução, vg. José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções* (...), pp. 131-145, e Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte* (...), vol. I, pp. 253-301.

esvaziamento de funções não era mais do que o resultado natural de uma política régia centralizadora, através da qual os monarcas foram recuperando a autoridade outrora alienada. Entretanto, e com o andar do tempo, algumas dessas tenências tinham-se mesmo tornado de transmissão hereditária, como se de património familiar se tratassem, surgindo profundamente vinculadas a esta ou aquela linhagem³²⁹. Com a subida ao trono de D. Afonso III, porém, esta situação vai-se alterar.

Inicialmente, diga-se, o monarca parece ter «respeitado as tradições» —ou não tinha ainda autoridade suficiente para agir de outro modo— entregando as tenências «familiares» às linhagens que habitualmente as detinham.

Contudo, sensivelmente a partir de 1255-1256, deu início a uma política de transferências sistemáticas, introduzindo um factor de instabilidade na organização da alta nobreza: demonstrando, dessa forma, a capacidade de interferência régia na nomeação ou destituição desses cargos, conseguia contrariar o «princípio» regulador da hereditariedade na transmissão das referidas tenências. Mas, para além de, assim, reforçar a «dependência da administração territorial ao Rei», ainda aboliu outras atribuições inerentes aos governadores das *terras*, mormente através de forais, retirando aos ricos-homens a função de elo articulador das homenagens entre os alcaides e o soberano³³⁰.

Em suma, e numa análise superficial, poder-se-ia afirmar que a atitude de D. Dinis ao extinguir as tenências mais não seria do que o «golpe de misericórdia» num sistema que, gradualmente, na mesma medida em que se ia reforçando a autoridade régia ou se aperfeiçoava o aparelho administrativo, judicial e fiscal, fora esvaziado de funções, pelo que a sua manutenção não faria sentido.

No entanto, o pouco que se vai conhecendo da personalidade deste monarca e da forma como entendia o exercício da autoridade régia, leva-me a suspeitar deste pragmatismo, «inocente» na aparência, pelo que uma leitura mais atenta dos factos poderá levar a outras conclusões.

Na verdade, conhecem-se outras atitudes idênticas de D. Dinis que estiveram muito longe da «inocência», como é o caso da que analisei há algum tempo sobre a revogação, feita em 1283, de «todas as doações e privilégios concedidos desde que, em 1279, começara a reinar», alegando o monarca que as tinha feito «*en tempo que era de pequena ydade e que as fiz en tempo que nom devem valer e acho que foy y engano*»³³¹.

Aliás, e nesse mesmo trabalho, procurei demonstrar que no reinado de D. Dinis, e olhando para o conjunto da sua política centralizadora e anti-senhorial, as duas últimas décadas de Duzentos, mas sobretudo a década de 1280, representaram um marco particularmente importante³³². Ora, é nesse contexto preciso que

³²⁹ Sobre esta tipologia de tenências, vd. José Mattoso, *Ricos-Homens, Infâncias (...)*, pp. 131-138, e Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 267-275.

³³⁰ Espero não ter adulterado, nesta breve síntese, as ideias expressas por Leontina Ventura quanto à política seguida por D. Afonso III em relação com as tenências e o seu exercício (cfr. Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 286-287).

³³¹ José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza (...), p. 91.

³³² Idem, *ibidem*, p. 93.

deverá ser analisado o desaparecimento das tenências. Mas, por esse facto, não deverá ser encarado apenas como uma peça mais, a arrolar ao conjunto das outras medidas anti-senhoriais então enunciadas. Em minha opinião, ele deverá ser entendido em concomitância, mesmo em termos cronológicos, com a entrega dos meirinhados-mores de província a membros de linhagens com um estatuto mais elevado do que no período anterior.

Começemos por inserir a referida extinção no conjunto das outras medidas anti-senhoriais, sobretudo as que perpassam por toda aquela década de 1280³³³, desde logo marcada pela revolta do irmão do monarca, o Infante D. Afonso, subjogado em 1281. Com a autoridade reforçada com a vitória obtida sobre o mais poderoso senhor do Reino, no ano seguinte D. Dinis promulgou uma lei sobre as apelações, pela qual estas apenas podiam ser dirigidas à Corte, e em 1283, como já se disse, revogou todas as doações anteriormente feitas. Desta forma, obrigava todos os interessados a pedir a confirmação daquelas, o que colocava o monarca numa posição claramente superior aos demais senhores, laicos como eclesiásticos.

Mas é a partir do ano seguinte que as medidas régias assumem um carácter mais claramente anti-senhorial. Assim, em 1284, promove as primeiras inquirições gerais, sobre uma área um pouco restrita, é certo, mas mais incisivas que as anteriores quanto ao apuramento dos abusos senhoriais, a ponto de provocar os protestos na nobreza aquando das cortes realizadas em Lisboa no ano seguinte³³⁴. No final de 1286, pouco depois do Infante D. Afonso seu irmão reincidir nos actos de revolta e de desobediência, D. Dinis ordenou uma outra inquirição, agora sobre os bens deixados por morte do último senhor da casa de Sousa, mostrando acima de tudo que a Coroa não hesitaria em reclamar os seus direitos, por mais poderosas que pudessem ser as outras partes, mesmo que para isso tivesse que interferir na sucessão das heranças³³⁵.

Decorreu a mesma até Março de 1287, ano em que, a 9 de Agosto, os ricos-homens da corte dionisina surgem referidos pela derradeira vez com as respectivas tenências num diploma régio, confirmando a concessão do foral de Vale de Prados³³⁶.

Em 1288, tinham lugar novas inquirições gerais, as mais vastas alguma vez realizadas e com o único fito de inventariar a propriedade privilegiada e os abusos senhoriais. Dois anos depois, e pela primeira vez, o tribunal da corte proferia as respectivas sentenças. Também em 1290, e como consequência do que fora apurado pelo inquirito de 1288, o amadigo era abolido para sempre³³⁷.

³³³ No trabalho que tenho vindo a citar já tive a ocasião de enumerar a maior parte dessas medidas, excepção feita à extinção das tenências (Idem, *ibidem*, pp. 92-94).

³³⁴ José Mattoso, Luís Krus e Amélia Aguiar Andrade, *1989O Castelo e a Feira. A Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*, Lisboa, Ed. Estampa, 1989, pp. 51-55, e Luís Krus, *Passado, memória (...)*, p. 97.

³³⁵ Luís Krus, *Passado, memória (...)*, pp. 97-99.

³³⁶ ANTT, *Ch. de D. Dinis*, L⁹¹, fls. 206v^o-207v^o.

³³⁷ José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, «D. Dinis e a Nobreza (...), p. 94.

Como se acabou de ver, a extinção das tenências não só se articula perfeitamente com a tónica geral da política régia da altura, como ocorre num dos «picos» de maior intensidade daquela contra os poderes e abusos senhoriais.

Nestas circunstâncias, como entender a importância da sua extinção, atendendo ao que anteriormente afirmei sobre a forte debilidade do poder então conferido pelas tenências, num quadro geral de ataque régio ao exercício abusivo, bem real e efectivo, de direitos e de privilégios por parte de todo o grupo nobiliárquico?

Apenas, no meu entender, porque D. Dinis queria «ferir» a alta nobreza, desferindo um golpe que a atingisse no âmago das suas prerrogativas, mas sobretudo da sua prosápia e do seu prestígio, em suma, dos seus *símbolos* de distinção.

Contudo, o gesto régio de 1287 não foi o único dirigido contra esses símbolos. Com efeito, desde a morte do mordomo-mor D. Nuno Martins de Chacim, ocorrida no início de 1284, D. Dinis não nomeou qualquer substituto para o mais importante cargo áulico. De resto, só muito mais tarde o faria, em 1295, nomeando para o cargo D. João Afonso Telo II, depois 1º Conde de Barcelos.

Sem mordomo-mor desde 1284 e suprimindo as tenências em 1287, depois de em 1286 questionar a legitimidade do património da principal casa da alta nobreza, não creio que D. Dinis pudesse ser mais ostensivamente eloquente. Na verdade, ficava bem claro que o monarca prescindia da alta nobreza —ou pelo menos demonstrava que podia governar sem a sua presença— quer para o governo da sua *Casa* quer para o governo das terras, como a partir de 1307 o faria também quanto à presença de confirmantes nos diplomas régios.

Como vemos, o caminho em direcção à centralização ia sendo vencido, fosse através de medidas com efeito prático no sentido de reprimir os abusos senhoriais, como era o caso das inquirições ou das leis sobre as comedorias nos mosteiros, ou, então, por via de outras, como a extinção das tenências, demonstrando a independência e superioridade do poder régio face a outros poderes que por tradição lhe eram concorrentes. Ora, atendendo ao impacto que estas atitudes, ou melhor, estes exemplos teriam, sobretudo nos meios cortesãos, não me parece errado considerar que as segundas não seriam de somenos importância para o reforço da autoridade régia na hora de aplicar as primeiras.

Entretanto, e antes de concluir este ponto, ainda gostaria de analisar um último aspecto, e que também se articula com o que tenho vindo a expôr. Regressemos à nossa já bem conhecida «década de 80».

Ao longo desses anos, sobretudo na segunda metade, também me parece visível uma certa mutação, no sentido de uma ascensão da categoria nobiliárquica, nos detentores dos cargos de meirinho-mor. Não tanto ao nível do meirinho-mor do Reino, mas especialmente dos meirinhos-mores de província.

Quanto ao primeiro, de facto, as linhagens originárias dos meirinhos-mores do período dionisino não tinham um estatuto muito diferente daquelas donde saíram os do período anterior³³⁸. Eram linhagens ligadas à corte, e alguns dos

³³⁸ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. II (Anexos – B.1. *Meirinhos-Mores do Reino*). Note-se que Nuno Martins de Chacim ainda não era rico-homem quando foi nomeado meirinho-mor.

indivíduos em causa tinham mesmo feito parte da casa de D. Dinis enquanto Infante herdeiro³³⁹. Não se observam, por isso, grandes mudanças.

Já quanto aos segundos, estas são mais evidentes. Tanto quanto se apurou, não existe um único meirinho-mor de província do reinado do *Bolonhês* para o qual se conheça a origem familiar³⁴⁰. Facto este que, como facilmente se compreende, levou Leontina Ventura a afirmar que os meirinhos eram «*membros de uma nobreza secundária ou mesmo inferior*»³⁴¹, ou apenas, atrevo-me a sublinhar, do último grupo.

Com D. Dinis, mas sobretudo a partir dos meados da década de 1280, são raros os que não se identificam familiarmente, e de novo se vão encontrar linhagens de nível médio, ligadas à corte, sendo mesmo possível detectar exemplos de indivíduos que ascenderam dos meirinhados regionais para o meirinhado-mor do Reino³⁴².

Esta mutação, a meu ver, poderá revestir-se de um duplo significado: por um lado, vem de encontro ao que se tinha apurado quanto à mobilidade do grupo nobiliárquico, ou seja, era no grupo da nobreza média de corte que se observavam os exemplos de maior mobilidade, no sentido de uma aproximação à Corte, o que se explica atendendo à sua maior participação em funções de serviço régio; por outro, poderá revelar a forma como o monarca entendeu promover um determinado grupo de linhagens médias, quer dizer, sem as elevar à ricohomia —já se viu como D. Dinis ia lidando com a alta nobreza— conferia-lhes algumas das funções, devidamente reduzidas, que anteriormente eram detidas pelos indivíduos daquela categoria.

Aliás, a criação do cargo de meirinho-mor, cerca de 1261, por iniciativa de D. Afonso III, tinha a intenção clara de controlar os desmandos e abusos senhoriais —sobretudo mais visíveis depois das Inquirições de 1258— através de uma maior coordenação dos meirinhos regionais³⁴³; mas, os poderes conferidos ao meirinho-mor no âmbito da fiscalização da justiça, também acabariam por implicar uma certa sobreposição com as funções do mordomo-mor, facto que poderá ter sido a causa do exílio de Gil Martins de Riba de Vizela³⁴⁴.

³³⁹ É o caso de Pero Anes Coelho, filho de João Soares Coelho, um dos *privados* de D. Afonso III (Idem, *ibidem*, vol. I, pp. 479-480).

³⁴⁰ Pelo menos, é o que se conclui da lista apresentada por Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. II, p. 1041 (está fora de questão que o último indivíduo ali referido, *Estêvão de Sousa*, seja dessa linhagem).

³⁴¹ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, p. 100.

³⁴² Como, por exemplo, Lourenço Anes Redondo (Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 360-361). Note-se que esta família chega a controlar o meirinhado-mor da Beira, sobretudo durante o período conturbado que antecede, ou mesmo durante a Guerra Civil de 1319-1324, sendo de sublinhar, a este título, que os seus membros estavam muito ligados aos bastardos régios.

³⁴³ José Mattoso, «A Monarquia (...)», p. 140. Sobre a evolução dos meirinhos, mas numa perspectiva eminentemente jurídica, vd. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV* (Ed. de Torquato de Sousa Soares), 2ª ed., vol. XI, Lisboa, Liv. Sá da Costa, 1954, pp. 93-168.

³⁴⁴ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 84 e 97.

Desta forma, e admitindo a hipótese de D. Dinis ter querido aumentar a capacidade de intervenção dos meirinhos-mores de província, o que, de resto, se compreenderia perfeitamente num quadro político com um cunho claramente centralizador, é quase certo que essa maior intervenção colidiria com a esfera de funções dos tenentes, por muito debilitado que o seu poder pudesse estar.

Daí, portanto, a necessidade de extinguir as tenências, e o consequente alargamento da área de influência dos meirinhos-mores de província, conferindo-lhes uma maior eficácia, tal como sucedeu em Castela, como afirma Cristina Jular:

«El establecimiento de una red de merinos, más formalizada que la de tenencias, favorece la misma intromisión real. El monarca gana capacidad de información sobre el reino, sobre las realidades de los núcleos locales. Pero, además, con la conversión de lo que antes era un conjunto de unidades territoriales (...) en un sólo macrodistrito bajo la denominación de un sólo titular, lo que organiza es, en la realidad, una mayor disponibilidad para el control regio. Se justifica la responsabilidad en una única persona, intermediaria ante él, se agiliza por tanto la capacidad de intervención regia.»³⁴⁵

Ao mesmo tempo, nomeava para essas funções indivíduos com um estatuto superior ao dos anteriores detentores do cargo, ou seja, membros de linhagens da média nobreza de corte, daquelas que desde o reinado anterior se tinham promovido pela ligação à Corte e pelo serviço ao monarca.

Medida estratégica, portanto, com vantagens óbvias para os desígnios centralizadores do monarca³⁴⁶, mas também para os anseios de ascensão de certas linhagens. Bastará pensar, por exemplo, nos Redondos, verdadeira «dinastia» de meirinhos-mores, ou em Mem Rodrigues de Vasconcelos, denodado defensor de Guimarães aquando da Guerra Civil de 1319-1324, e que ficou como imagem do vassalo régio fiel e determinado em defender os interesses do seu senhor.

Uma vez mais, como se vê, a estratégia de ascensão da nobreza, ou pelo menos de um dos seus sectores mais dinâmicos, voltava a passar pelas ligações à corte e pelo favor régio. Estratégia, e ligações, que também não deixaremos de encontrar na última parte deste ponto, dedicado às alianças matrimoniais.

³⁴⁵ Cristina Jular Pérez-Alfaro, *Los Adelantados y Merinos Mayores de León (Siglos XIII-XV)*, León, Universidad de León, 1990, pp. 541-542.

³⁴⁶ A sua importância acabaria por se verificar sobretudo durante o reinado dionisino, uma vez que, com D. Afonso IV, as suas funções seriam gradualmente transferidas para os corregedores (cfr. Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, INIC, 1990, pp. 114 e 151). Por outro lado, também seria interessante apurar até que ponto esta transferência abrangeu o estatuto social, ou seja, se os corregedores, pelo menos de início, pertenciam à nobreza e, se sim, a que categoria. Contudo, é provável que a resposta seja negativa, atendendo à progressiva importância de elementos «populares» no corpo dos *servidores do Estado* (Philippe Contamine, *L'État et les Aristocraties (France, Angleterre, Écosse) – XIIe-XVIIe. Actes de la table ronde organisée par le Centre National de la Recherche Scientifique. Maison française d'Oxford, 26 et 27 septembre 1986. Textes réunis et présentés par...*, Paris, ENS, 1989, pp. 12-13).

2.3. Alianças Matrimoniais

Até agora, tive a oportunidade de analisar uma série de elementos que permitiram detectar algumas das estratégias seguidas pelas linhagens das diferentes categorias da nobreza para adquirir, ou preservar o poder. Viu-se, por exemplo, que os vários níveis da nobreza de corte e da nobreza regional seguiam um sistema de partilhas semelhante mas que, em contra partida, aquela acusava uma maior mobilidade geográfica do que esta, fruto dos contactos mais intensos que mantinha com os meios da Corte. Meios esses que, por outro lado, se revestiam de uma importância crescente, como palco privilegiado para a corporização da ascensão de certas linhagens, cujos membros se encontravam intimamente ligados ao serviço régio.

Como é óbvio, nem sempre é fácil distinguir até que ponto as estratégias adoptadas, patrimoniais ou políticas, correspondiam a iniciativas individuais ou a acções mais «concertadas» do grupo familiar. Seja como for, porém, a importância das trajectórias individuais acabava por se reflectir no conjunto da linhagem —como se verá a partir de alguns casos— fosse através do desenvolvimento patrimonial ou fosse pelo aumento de prestígio político e social, em suma, pelo acréscimo do seu poder.

Por isso mesmo importa agora analisar as alianças matrimoniais³⁴⁷, ou seja, o último dos três vectores que, desde o início, seleccionei para caracterizar as linhagens estudadas, tentando saber como elas se relacionavam entre si; isto é, de que forma a aquisição de poder, ou a sua preservação, determinava o nível dessas alianças, verificando se existia uma recorrência de soluções, um esquema predominante de alianças preferenciais, ou quais as soluções alternativas a esse esquema.

Essa análise, contudo, depara com um problema de dimensão, ou seja, o número bastante elevado de linhagens estudadas impede uma observação detalhada das alianças matrimoniais de cada uma; muito embora, recorde-se, e de uma forma muito sintética, alguns dos seus elementos já tenham sido focados nos textos introdutórios que antecedem as respectivas reconstituições genealógicas, mormente quanto aos traços gerais da sua evolução³⁴⁸.

Nestas circunstâncias, esta abordagem terá que ser feita a partir de grupos de linhagens, seguindo as quatro categorias que foram definidas no início deste

³⁴⁷ A abundância bibliográfica sobre o matrimónio é bem o espelho da sua importância como elemento fundamental das relações de parentesco, e, sobretudo para a nobreza, como factor essencial para as estratégias de poder. Por outro lado, as suas implicações jurídicas, económicas, sociais e culturais, bem como a atenção que mereceu, sobretudo na Idade Média, por parte da Igreja, fizeram dele um objecto de análise privilegiado por diversas áreas de investigação (um elenco bibliográfico bastante completo, encontra-se em Bernardo de Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, pp. 272-275 – notas 2 a 6).

³⁴⁸ O número elevado de linhagens, por outro lado, também impede a elaboração de quadros onde se pudessem reunir os principais dados relativos às alianças de todas elas, tal como, mas para um universo de 32 famílias, foi ensaiado, com indiscutível utilidade, por José Mattoso (*Identificação (...)*, vol. II, pp. 240-241).

ponto, ou seja, alta e média nobreza de corte, e nobreza regional média e inferior. Esta via de análise, como é evidente, não impede que se recorra àqueles textos para descrever situações concretas, de molde a confirmar ou a matizar as impressões de conjunto.

Antes, porém, vejamos a que conclusões chegaram outros dois autores, a partir de análises sobre grupos alargados de linhagens, muito embora centradas em cronologias anteriores ao período dionisino.

Como é sabido, o primeiro autor que se debruçou sobre o regime matrimonial da nobreza foi José Mattoso. Na sua primeira síntese —*Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros*— e tendo como base de observação as cinco linhagens mais antigas e poderosas da nobreza, chegou à conclusão que, nos séculos XI, XII e inícios do XIII, elas seguiram um regime bastante próximo daquilo a «*que os antropólogos chamam a «circulação de mulheres»*»³⁴⁹. Análise ainda circunscrita às linhagens que ocupavam o topo da hierarquia nobiliárquica, mas que, pouco tempo depois, alargaria a um grupo mais vasto. Com efeito, na *Identificação de um País*, aquela já incidiu sobre um conjunto de trinta e duas linhagens, divididas por «nobreza de corte» (8), «ricos-homens da nobreza tradicional»(6), e «nobreza regional»(18), estando estas últimas, por sua vez, distribuídas por quatro grandes áreas geográficas; organizando os dados segundo a mesma tripartição cronológica, chegou às seguintes conclusões: que os chefes das linhagens cortesãs se aliavam preferentemente com donas do mesmo grupo e em seguida com as do grupo dos ricos-homens; estes, por sua vez, de preferência, com damas da corte e depois com as da mesma categoria, muito embora as suas filhas pudessem casar-se com os chefes de «*linhagens secundárias da nobreza regional*»; as linhagens deste último grupo, finalmente, e como era previsível, procuravam as alianças com ricas-donas, ou então com senhoras «*do seu próprio nível e região ou da região vizinha*»³⁵⁰.

Entretanto, mas mais recentemente, também Leontina Ventura teve a oportunidade de analisar o regime matrimonial da nobreza, em meados do século XIII, a partir das linhagens ligadas à corte de D. Afonso III, quer de ricos-homens quer de cavaleiros, concluindo que as alianças seriam preferentemente homogâmicas³⁵¹, isto é, eram realizadas com membros das linhagens da mesma categoria, muito embora, e como é natural, também existissem casos de união entre elementos dos dois níveis³⁵².

Em conclusão, os dois autores definem, para as linhagens principais da nobreza dos séculos XI a XIII, um regime matrimonial em que as regras preferenciais apontam para as alianças efectuadas dentro do mesmo grupo —muito embora em todas as categorias se detecte a procura das alianças hiper-

³⁴⁹ José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções (...)*, pp. 105-107.

³⁵⁰ Idem, *Identificação (...)*, vol. I, pp. 207-209, e vol. II, pp. 240-241.

³⁵¹ Sobre este tipo de alianças, vd. Anita Guerreau-Jalabert, «Sur les structures de parenté dans l'Europe médiévale», in *Annales. E.S.C.*, Année 36, n.º 6 (1981), p. 1040.

³⁵² Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 227-234.

gâmicas³⁵³; ambos realçam, por outro lado, a importância estratégica da união entre consanguíneos, ou seja, da endogamia³⁵⁴.

Tentemos então averiguar, qual terá sido o regime preferencial de alianças adoptado pela nobreza dionisina³⁵⁵, analisando os grupos de linhagens que constituíam as quatro categorias definidas desde o início; mas, ao contrário do que sucedeu anteriormente, seguirei agora um percurso ascendente, ou seja, partirei dos níveis mais simples para os mais complexos, da nobreza regional inferior até à alta nobreza de corte.

Nobreza Regional Inferior

Tal como sucedera com a análise dos outros dois parâmetros caracterizadores das linhagens estudadas, também as informações que nos chegaram sobre as alianças das linhagens desta categoria são muito escassas, ou mesmo inexistentes. Com patrimónios bastante reduzidos e uma mobilidade quase sem significado, não se poderá esperar por um regime matrimonial muito dinâmico ou rico em alternativas.

Na verdade, das vinte e uma linhagens deste nível documentadas para o período dionisino, treze (61,9%) aliaram-se a famílias da mesma categoria e fixadas nas mesmas áreas geográficas³⁵⁶. Sem ser uma maioria esmagadora, mas até pelas características gerais acima descritas, parece ser de aceitar que esse seria o regime seguido pela maior parte das linhagens deste grupo.

Seja como fôr, só seis linhagens (28,5%) —Baguim, Sande, Lambaz, Tenro-Carnes, Basto e Altero— conseguiram alianças com famílias da nobreza regional média. É possível, contudo, que seja preciso matizar um pouco estes casos. Com efeito, talvez só com os de Sande e os de Basto se possa falar de uma «promoção», uma vez que foram varões dessas linhagens, talvez mesmo primogénitos, que receberam senhoras dos Camelos, dos Pereiras, dos Fafes, ou

³⁵³ Uma análise sobre este tipo de alianças, encontra-se num trabalho muito interessante de Martí Aurelli i Cardona («La détérioration du statut de la femme aristocratique en Provence (Xe-XIIIe siècles)», in *Le Moyen Age*, Tomo XCI, nº 1 (1985), pp. 9-10).

³⁵⁴ José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, pp. 211-212, e Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 227-228.

³⁵⁵ Como é natural, a minha observação terá que recuar um pouco para aquém deste reinado, para que haja uma percepção mais correcta da evolução de cada linhagem. De outra forma, por exemplo, seria impossível analisar o comportamento de uma boa parte das linhagens da alta nobreza, tendo em conta, por um lado, o facto de se terem extinguido no início daquele período, e, por outro, de as suas alianças também dataram de tempos anteriores.

³⁵⁶ Em rigor, são doze as linhagens que revelam o referido comportamento: Moela, Canelas, Gaia, Bravo, Vasquinho, Mourão, Bezerra, Vides, Guedaz, Alvelo, Carvalhais e Madeira. Contudo, também se contou com os Lobeiras, uma vez que a ausência de qualquer indicação sobre as famílias com quem se aliaram, levou-me a supôr que esse silêncio deveria significar um comportamento idêntico ao daquelas. Por outro lado, também convém notar que para as vinte e uma linhagens se desconhece a origem familiar dos conjuges de vários indivíduos que confirmadamente se casaram, pelo que as conclusões a que se possa chegar serão sempre condicionadas por essa limitação.

dos Portocarreiros; ora, o valor da situação inversa pode ter um significado muito diferente, porque se pode estar perante indivíduos de linhagens que pertencem à categoria imediatamente acima, mas representantes de linhas muito inferiorizadas, e que por essa razão não conseguiram contrair alianças dentro do mesmo nível.

Nos dois casos restantes, a situação é diferente: para os Sarraças e os Pias não foi possível apurar qual a categoria das linhagens com quem se aliaram, pela simples razão de o terem feito sistematicamente com famílias galegas o que, de certa forma, não causa qualquer surpresa. Ramos secundários dos senhores de Valadares, a sua localização junto ao rio Minho facilitava esses contactos; uma coisa, porém, é certa, ou seja, a existência de uma fronteira não impede que se possa afirmar que, pelo menos ao nível do fortalecimento da sua impantação regional, essas alianças revelaram um claro sentido estratégico.

Face ao exposto, portanto, parece que o tipo preferencial de alianças seguido por esta categoria se aproximava do regime descrito em primeiro lugar, ou seja, com linhagens do mesmo nível e com uma implantação regional coincidente ou aproximada.

Nobreza Regional Média

Como vimos, algumas linhagens deste grupo ligaram-se a outras da categoria inferior. Contudo, e como é lógico, essas situações tinham um carácter pontual, podendo talvez significar interesses conjunturais, como forma de intensificar a hegemonia daquelas linhagens numa determinada região ou, então, para encaminhar algumas das suas linhas excedentárias ou mais inferiorizadas.

Com efeito, um número significativo das dezoito linhagens desta categoria, ou seja, treze linhagens (72,2%), contraíram alianças com outras de nível idêntico e localizadas nas mesmas áreas geográficas³⁵⁷. As cinco restantes, pelo contrário, e por intermédio de vários varões e até —tanto quanto me é possível afirmá-lo— primogénitos, conseguiram unir-se com senhoras de famílias da nobreza média de corte, como sejam os Alvarengas, os Vasconcelos, os Pereiras, os Cunhas ou os Cogominhos³⁵⁸.

Aliás, e neste mesmo sentido, há também que sublinhar o facto de haver alguns membros das treze linhagens inicialmente apontadas, tanto homens como mulheres, que tiveram ligações com esse mesmo nível, mas que me parecem casos muito pontuais. De qualquer forma, e uma vez que já se está a lidar com famílias com patrimónios de dimensões mais expressivas, é perfeitamente natural que estas uniões conviessem às linhagens do nível superior, já que, e

³⁵⁷ Trata-se das seguintes linhagens: Cerveira, Paiva, Taveira, Fonseca, Alcoforado, Arões, Teixeira, Penela, Homem-Froião, Molnes, Podentes e Moreira.

³⁵⁸ Os Alcoforados, por exemplo, apresentam uma série de alianças de bastante prestígio, como sejam as que estabeleceram com os Gatos, ou mesmo com os Barbosas.

como por diversas vezes sublinhei, e independentemente de estarem ligadas à corte, os seus núcleos patrimoniais estavam localizados nas regiões mais «nortenhãs», pelo que aquelas podiam ser bastante proveitosas para o incremento do seu poder territorial.

Em suma, volta-se a encontrar com a nobreza regional média um regime matrimonial tendencialmente assente em alianças homogâmicas, e voltadas para a concentração patrimonial em áreas geográficas coincidentes ou vizinhas. Mas também ficou mais patente uma certa vontade, ou, sobretudo, a capacidade de realizar alianças com linhagens de maior prestígio social e político, ou seja, de se aproximarem da corte.

Nobreza Média de Corte

Foram vinte e quatro as linhagens que, de uma forma mais ou menos continuada, pertenceram à corte dionísia. A Corte. De facto, apenas se subiu um simples degrau na hierarquia, mas como ele nos coloca perante um mundo tão diferente do anterior. A paisagem, e, porque não, também a do poder, é mais complexa, e até mais densa e diversificada. Desde logo, porque a informação sobre as linhagens deste nível é muito mais abundante, permitindo reconstituir com bases mais seguras o universo de indivíduos que as constituíam, bem como as suas carreiras e trajectórias individuais. Com efeito, basta este simples facto para nos revelar famílias, pelo menos na aparência, muito mais frondosas ou, em alguns casos, mesmo luxuriantes, como tão bem o observou Pierre Bourdieu, quando diz:

«il suffit en effet de se demander pourquoi et comment viennent aux puissants tous ces neveux, petits-neveux et arrière-neveux pour apercevoir que si les grands ont aussi les plus grandes familles tandis que les «parents pauvres» sont aussi les plus pauvres en parents»³⁵⁹.

Mas esta frondosidade, por outro lado, também produz um acréscimo de situações que em nada facilita a procura de um modelo, ou de um regime matrimonial minimamente coerente. Com efeito, a multiplicidade de ramos ou as diferenças claras que muitas vezes os distanciavam, levanta graves dificuldades quando, por exemplo, se tenta isolar o ramo principal, ou o primogénito de um grupo alargado de irmãos: parece ser um, numa geração, mas na seguinte o protagonismo e o poder pertence a um outro, e já na dos netos se percebe que um terceiro liderava incontestadamente a linhagem. Cada caso era um caso? Certamente que não. Mas não quero deixar de alertar para a fluidez das situações reais, até para que os modelos interpretativos que se vão ensaiando se tornem mais claros e objectivos.

³⁵⁹ Pierre Bourdieu, «Les Stratégies Matrimoniales dans le système de reproduction», in *Annales. E.S.C.*, Année 27 (1972), p. 1109.

Era constituído por vinte e quatro linhagens, dizia, o grupo da nobreza média de corte ao tempo de D. Dinis. Na sua maioria (79,1%), como também já o afirmei, eram ramos secundários das famílias que ocupavam —ou tinham ocupado até se extinguirem— o topo da hierarquia nobiliárquica.

Começarei por referir que dezassete das vinte e quatro linhagens (70,8%)³⁶⁰, se uniram com outras da mesma categoria, nível que, na generalidade dos casos, tanto se verificou nas alianças efectuadas pelos membros masculinos como pelas senhoras. Haverá, contudo, que ter em conta alguns matices: primeiro, e curiosamente, o facto de alguns indivíduos, mormente dos Redondos, terem tido carreiras políticas com alguma notoriedade, não resultou em nenhuma aliança especialmente prestigiante; depois, o contacto com os meios cortesãos faz ressaltar um elemento que até aqui apenas surgira pontualmente, ou seja, as uniões com famílias do mundo urbano, como era o caso da burguesia de Santarém; depois, ainda, nos casos de famílias muito numerosas, como por exemplo os Ribeiros ou os Portocarreiros, verificam-se desníveis entre os múltiplos ramos, muito embora, e globalmente, as linhagens mantenham o mesmo nível; por último, e em articulação com o ponto anterior, algumas destas linhagens vão acusando um certo declínio, sem ser tão acentuado como as do grupo que a seguir será referido, é certo, mas ainda assim visível³⁶¹.

Grupo esse que era constituído por quatro linhagens (16,6%) —Rebotim, Magro, Nóbrega e Góis— quase todas ligadas a famílias da burguesia ou da nobreza regional inferior muito implantadas na Estremadura ou mesmo no Alentejo; este último aspecto, todavia, poderá significar que aquelas linhagens optaram por uma fixação territorial mais meridional, e daí o sentido estratégico dessas alianças.

Por fim, as três restantes (12,5%) —Barreto, Vasconcelos e Cunha— não só se ligaram claramente a linhagens do seu próprio nível, como todas se uniram a famílias da alta nobreza: primeiro os Barretos (com os Teles e os Aboim-Portel), e os Vasconcelos (também com os Teles), ainda no primeiro quartel de Trezentos; depois os Cunhas (ainda com os Teles, e também com os Barbosas, os Briteiros e os Pachecos), e de novo os Vasconcelos (outra vez com os Teles), já nos meados da centúria. Prova, quanto a mim inequívoca, de como certas linhagens não só beneficiaram com a privança e o serviço junto

³⁶⁰ Eram as seguintes: Azevedo, Velho, Redondo, Zote, Gato, Alvarenga, Coelho, Melo, Alvim, Cambra, Cogominho, Ribeiro, Lanhoso, Pereira, Portocarreiro, Correia e Dade.

³⁶¹ É o caso dos Velhos, por exemplo, sendo notória uma tendência gradual para se aliarem a linhagens da nobreza regional média, ou mesmo inferior, e que deverá ser consequência de um elevado número de bastardias; sem se poder falar de decadência, também não se pode deixar de notar que os Gatos passaram de uma aliança com os Lumiares, ao nível da primogenitura e na 1ª metade de Duzentos, para os de Gundar ou os de Urgezes, muito embora o nível médio tenha sido mantido; os Ribeiros, por fim, sobretudo os homens, vão-se ligando a linhagens da burguesia ou regionais, mas sem grande prestígio. Pelo contrário, também houve linhagens que ganharam prestígio, como aconteceu com os Pereiras, sobretudo a partir do século XIV.

de D. Afonso III, como depois souberam aproveitar da melhor forma o desaparecimento das velhas linhagens da alta nobreza, fenómeno que ocorreu no reinado de D. Dinis.

Quanto ao regime matrimonial seguido por esta categoria da nobreza, também parece evidente uma franca preferência pelas alianças homogâmicas. Por outro lado, e quanto à implantação territorial conseguida através daquelas, pode-se dizer que, de uma maneira geral, também favoreceram a concentração patrimonial. No entanto, e tendo em conta que estamos perante o grupo de linhagens que revelava uma maior mobilidade geográfica, e, logo, com patrimónios um pouco mais dispersos, ou detendo núcleos de bens mais meridionais, podiam coexistir, dentro da mesma linhagem e com alianças de nível idêntico, estratégias de fixação territorial diversificadas. Finalmente, também foi neste grupo que se puderam verificar casos bastante evidentes de alianças hipergâmicas, permitindo guindar alguns ramos destas linhagens até ao nível superior da nobreza.

Alta Nobreza de Corte

Primeira categoria da nobreza, era constituída, para além da Família Real, por nove linhagens: Sousa, Chacim, Baião, Barbosa, Riba de Vizela, Briteiros, Valadares, Soverosa e Aboim-Portel.

Na aparência, e como membros do mesmo grupo, eram iguais, todos eram ricos-homens. Mas só na aparência. Com efeito, também no topo da pirâmide, ou especialmente aí, existe hierarquia. Poderá, por vezes, não transparecer claramente, ser subtil, mas estava sempre presente, sobretudo na ordem, talvez melhor, na precedência. Precedência que se revelava nas atitudes ou nos gestos, e que se plasmava de múltiplas formas: na obtenção dos cargos e das funções palatinas, na seriação dos confirmantes dos diplomas régios, no tratamento de *Dom*, e, claro está, no tipo de alianças.

Assim, e a este nível, para a hierarquização das linhagens não conta apenas o poder político, senhorial ou económico de cada uma. Também concorrem factores de ordem subjectiva, como a antiguidade da linhagem, o seu prestígio colectivo ou de um dos seus membros, a privança íntima com o monarca, e, de novo, os grupos de aliança.

À cabeça teríamos então, por ordem decrescente, os Sousas, os Baiões, os Valadares e os Soverosas, cujo prestígio e poder estavam assentes numa antiguidade que remontava a um tempo situado muito aquém do período dionisino, um tempo quase imemorial que, em certos casos, já era «velho» quando a nacionalidade se fundou. Viriam depois os Riba de Vizela, os Briteiros e os Aboim-Portel, linhagens que, com algumas diferenças, eram mais recentes, mas que, na essência, consolidaram o seu poder graças à fidelidade constante à Coroa, como no caso dos Riba de Vizela, ou na íntima privança de um monarca, como aconteceu com as outras duas linhagens relativamente a D. Afonso III. Por fim, os

Barbosas e os Chacins, que em boa verdade, sobretudo a primeira, deveriam integrar o primeiro grupo; contudo, se Fernão Pires de Barbosa e Nuno Martins de Chacim se situavam na mesma esfera de poder, era bem mais pelo prestígio pessoal e privança com o monarca do que pela representação directa, ou por bastardia, das velhas cepas fundacionais de que provinham, e cujo poder e prestígio havia muito se tinham extinto. Analisemos, agora, as alianças da *finá-flor* da nobreza dionisina.

Globalmente, e exceptuando as duas últimas linhagens, todas as outras contraíram alianças dentro do mesmo nível, ou seja, também nesta categoria impe-rou um regime matrimonial homogâmico. Todavia, esta «linearidade» tem contornos muito mais complexos que devem ser analisados em pormenor. Antes, porém, vejamos as duas excepções referidas.

Quanto aos Barbosas, e desde os meados do século XIII, não estabeleceram uma única aliança com linhagens do seu próprio grupo, unindo-se sobretudo a linhagens da nobreza média, quer de corte quer regional; mais, quando se atinge o século XIV, metade das alianças conhecidas para os varões da linhagem são feitas com a nobreza inferior. Não admira, por isso, que os Barbosas desapareçam completamente da corte depois da morte de D. Fernão Pires de Barbosa. De resto, o casamento deste rico-homem e representante dos velhos condes de Celanova, até como excepção ao quadro traçado até aqui, também acabou por exemplificar a incapacidade da linhagem em unir-se ao *escol* do seu próprio grupo: casou com uma filha de Dom Nuno Martins de Chacim ³⁶².

Representantes, por linha feminina e bastarda, dos velhos senhores de Bragança, os Chacins entram na corte e ascendem à rico-homia graças à carreira do referido Dom Nuno, meirinho-mor e depois rico-homem com D. Afonso III, e mais tarde mordomo-mor de D. Dinis. Teve quinze filhos legítimos de dois matrimónios, quase seguramente anteriores à sua chegada ao nível superior da nobreza cortesã, uma vez que os Correias e os Queixadas (Silvas) estavam longe dessa categoria. De resto, a única filha do primeiro matrimónio que casou fê-lo com um tal Fernão Esteves Pintalho (Macieira), baixando ainda mais o nível de alianças dos Chacins. Dos seis filhos varões tidos do segundo matrimónio, quatro casaram, mas só o do primogénito, com uma Soverosa, contrariou claramente a tendência, tal como aconteceu com as alianças das suas filhas (Valadares, Vinhal e Barbosa), pelo que já deverão ser o reflexo da «promoção» paterna ³⁶³.

Evolução, por isso, mais prestigiante do que a dos de Barbosa, graças a uma trajectória individual fulgurante, mas ainda muito afastada da que se verificava com as outras sete linhagens. Destas, vejamos primeiro o que se passava com as quatro do primeiro grupo, ou melhor, das três, já que analisaremos o caso dos Sousas um pouco mais à frente.

³⁶² Foi a sua primeira aliança, pois que a segunda foi estabelecida com os Correias, provando que nem o próprio chefe da linhagem conseguiu manter o nível do primeiro matrimónio.

³⁶³ Na geração dos netos do mordomo-mor, só as filhas de Gil Nunes contraíram alianças com prestígio, uma com uma linhagem da alta nobreza leonesa, e outra com Lopo Afonso de Melo, neto de um dos principais privados do *Bolonhês*.

Todas elas, Baião, Valadares e Soverosa, se extinguem antes do final do século XIII. Durante esta centúria, e quanto aos de Baião, os varões casaram com Sousas, Briteiros e Cabreiras, enquanto as senhoras o fizeram com Valadares, Tougues e Teles. Quer dizer, portanto, que a linhagem se manteve dentro do seu nível, mesmo quando contraía alianças com linhagens do reino vizinho, situação que se repete com os de Valadares e com os de Soverosa ³⁶⁴.

Comentário idêntico se pode também aplicar relativamente à primeira das três linhagens do segundo grupo, porquanto os dois chefes da linhagem de Riba de Vizela, curiosamente, casaram com senhoras de linhagens castelhanas (Castros e Teles), e um outro varão com uma bastarda régia, enquanto as senhoras se ligaram aos Ponço das Astúrias, aos Soverosas e aos Aboim-Portel.

Quanto a estes últimos e aos Briteiros, acabou por se passar uma situação idêntica à dos Chacins — muito embora tenham tido uma evolução diferente — uma vez que o nível de cada linhagem sofreu um impulso significativo graças à carreira pessoal de um dos seus membros. No caso dos Aboim-Portel, e como é bem sabido, foi graças ao valimento de D. João de Aboim junto de D. Afonso III que depois os seus descendentes tiveram um nível de alianças assaz brilhante, ou seja, os varões ligaram-se aos Sousas, aos Riba de Vizela e aos Barretos, enquanto as senhoras se uniram com Teles, Limas e, por duas vezes, a bastardos régios ³⁶⁵.

A enigmática aliança de um infanção com uma donzela de elevadíssima estirpe, ditou o auspicioso destino de toda uma linhagem. Com efeito, ao conseguir unir-se com uma das herdeiras da casa da Maia, Rui Gomes de Briteiros abriu o caminho para a sua linhagem atingir a rico-homia, e para os seus descendentes *miscrarem* o seu sangue, por seis vezes, com o sangue de outros tantos bastardos régios, ou com linhagens como os Gusmão, Valadares, Soverosa, Berredo, Baião, ou Azevedo-Veiga; e nem sequer importa aqui referir se foram varões ou donas, uma vez que não houve diferenças entre uns e outros.

³⁶⁴ Dom Lourenço Soares de Valadares casou duas vezes, a primeira com uma Sousa e a segunda com uma Chacim, enquanto que as suas filhas - não teve varões - foram recebidas no seio dos Teles e dos Briteiros, chegando uma delas a casar com um bastardo de D. Afonso III; até numa ligação ilegítima foi mantido o mesmo nível, através de uma barregania com um Castro, da qual, por curiosidade, nasceu a Rainha Dona Inês de Castro. Quanto aos de Soverosa, receberam donas das casas da Maia e de Riba de Vizela, cedendo as suas filhas aos Teles, aos Limas, aos Briteiros e aos Chacins. Destaque, por fim, para o último varão da linhagem, casado com uma Infanta grega, a célebre Dona Vataça (vd. Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, *Vataça - Uma dona na vida e na morte* (Sep. de *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. I), Porto, 1986, e «Os Bens de Vataça. Visibilidade de uma existência», in *Revista de História das Ideias*, vol. IX, Coimbra, 1987, pp. 33-77).

³⁶⁵ A importância das carreiras pessoais no destino das linhagens fica bem demonstrado pelo seguinte facto: enquanto os filhos e os netos de Dom João de Aboim fizeram as alianças que acabei de referir, os seus sobrinhos faziam-no com linhagens urbanas ou da média nobreza de corte — e seguramente por influência do tio — ou regional; já para não falar do próprio válido, com toda a certeza casado antes de ser rico-homem, com uma senhora dos de Arganil (cfr. Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 230-231).

Finalmente, e quanto aos Sousas, não se poderia esperar outro tipo de alianças: os varões casaram com bastardas régias, ou com senhoras dos Lumiares, dos Teles ou dos Limas, enquanto as senhoras da casa deram o seu sangue aos Baiões, aos Valadares, aos Girão, aos Teles e aos Aboim-Portel. Mais à frente voltarei a falar da importância das alianças desta antiga linhagem.

Desta forma, tudo leva de novo a aceitar que, também ao nível da alta nobreza de corte, imperou um regime matrimonial homogâmico. Regime esse, como também parece ter ficado bem patente, que implicava a constante troca de mulheres entre as linhagens do grupo, um pouco mais alargado graças às tradicionais alianças efectuadas entre as linhagens portuguesas da alta nobreza e as suas congéneres castelhanas.

Mas o regime matrimonial desta categoria também revelou um aspecto que não se pode deixar de valorizar devidamente, tendo em conta a sua dimensão e as suas implicações. Refero-me, como é óbvio, às alianças das linhagens deste nível com a família real. De facto, se desde o início deste ponto se tem vindo a percorrer, degrau a degrau, o caminho ascendente que permitiu analisar o regime preferencial das diferentes categorias da nobreza, não se pode interromper essa subida sem atingir o último patamar, ou melhor, a «cúpula» do edifício nobiliárquico.

Com efeito, quando apresentei o texto introdutório que antecede a reconstituição genealógica da Família Real, tive o cuidado de salientar a importância dos bastardos régios como a corporização de um «*patamar intermédio, por onde passavam alguns dos contactos mais importantes entre a realeza e as linhagens da alta nobreza*». Nesse contexto, como também nessa altura referi, os bastardos de D. Afonso III e de D. Dinis tiveram um papel de inegável destaque na execução da política centralizadora desses dois monarcas, pela forma como estes os utilizaram para controlarem as principais casas da alta nobreza: «*alimentando com o seu sangue a prosápia das famílias mais poderosas ganharam o seu apoio, declarado ou silencioso, e nele escudaram a sua política centralizadora*». E assim o fizeram com os seus bastardos, que receberam ricas-donas dos Teles, dos Valadares, dos Briteiros e dos Aboim-Portel, enquanto que as suas filhas bastardas eram entregues aos Sousas, aos Riba de Vizela e aos Briteiros³⁶⁶.

Este último tipo de alianças, ou seja, através das quais as linhagens mais poderosas cediam algumas das suas mulheres a outras linhagens situadas no nível inferior, revela um outro fenómeno que também permite completar os contornos do regime matrimonial da nobreza.

Como parece suficientemente provado, o regime de matrimónio preferencial para todas as categorias da nobreza era aquele que permitia a união entre

³⁶⁶ Uma aliança deste tipo que normalmente não é referida, foi a efectuada por uma bastarda de D. Dinis, Dona Maria Afonso I, com Dom João Afonso de Lacerda, neto do Infante Dom Fernando de Lacerda, e que revela bem o finíssimo sentido político do rei. Com efeito, se os Lacerdas não estivessem desaposados da coroa castelhana, dificilmente se poderia dar um enlace desta natureza. Mas estavam, e D. Dinis não deixou de aproveitar a sua bastarda, talvez com alguma sobranceira, como mais uma arma estratégica que lhe permitia interferir na conturbada política peninsular da altura, ao mesmo tempo que apoiava os seus desditosos parentes.

as linhagens do mesmo grupo. Mas, o facto de a maioria das alianças se ter orientado nesse sentido, não significa que não existissem outras soluções alternativas —ou até variantes dentro do regime preferencial— pontualmente seguidas por esta ou aquela linhagem, ou grupos de linhagens da mesma categoria, ou mesmo de todas, mais conformes com determinadas conjunturas políticas e económicas, ou simplesmente utilizadas sem que se possam descortinar as razões da sua aplicação. Ao percorrer as diferentes categorias da nobreza acabou-se já por encontrar algumas dessas soluções.

Assim, por exemplo, viu-se como no grupo da nobreza média de corte se verificava um número significativo de alianças com famílias da burguesia, sobretudo da cidade de Santarém, o que poderá indiciar um acentuado interesse das linhagens daquele grupo pelas vantagens económicas desse tipo de aliança, necessariamente desprestigiante, muito embora se possa admitir um gradual aumento do prestígio das elites urbanas, especialmente de uma cidade onde a corte residia tantas vezes. Por outro lado, também se verificaram casos em que os interesses por uma forte fixação territorial de uma linhagem a uma determinada região, talvez justificasse uma aliança com uma linhagem da nobreza inferior. Uma outra alternativa passava pelas alianças com famílias castelhanas, como ficou referido para muitas das linhagens da alta nobreza portuguesa, devido a interesses políticos ou de prestígio.

Mas, um dos tipos de solução alternativa mais interessante é exactamente aquele que acima se indicou, e que é designado pelos antropólogos como aliança hipergâmica³⁶⁷. Exemplificada para todas as categorias, era talvez mais visível na alta nobreza, e, a este nível, um dos casos mais paradigmáticos é o que se pode verificar com os Sousas.

Quando mais acima mencionei as linhagens que se uniram aos Sousas, disse que dois dos seus varões tinham casado com bastardas régias. Ora, e em boa verdade, foi apenas uma, Leonor Afonso, filha bastarda de D. Afonso III e que, sucessivamente, casou com D. Estêvão Anes de Sousa e depois, por morte deste, com D. Gonçalo Garcia de Sousa, tio do seu primeiro marido. Estas duas alianças são sem qualquer dúvida uma prova irrefutável da importância política da linhagem, evidenciada pelo facto de o monarca ceder uma mulher da estirpe régia —ainda que a sua origem fosse ilegítima— a uma linhagem de categoria inferior.

Os benefícios desta dupla aliança, para mais envolvendo os dois sucessivos chefes da casa de Sousa, eram divididos pelas duas partes: no caso de D. Afonso III —que aqui actuava na tripla função de pai, de chefe da sua linhagem e de monarca— garantia, pela entrega de uma das suas filhas bastardas, mas para todos os efeitos uma mulher da sua *Casa*, a fidelidade, e o controle por parte da

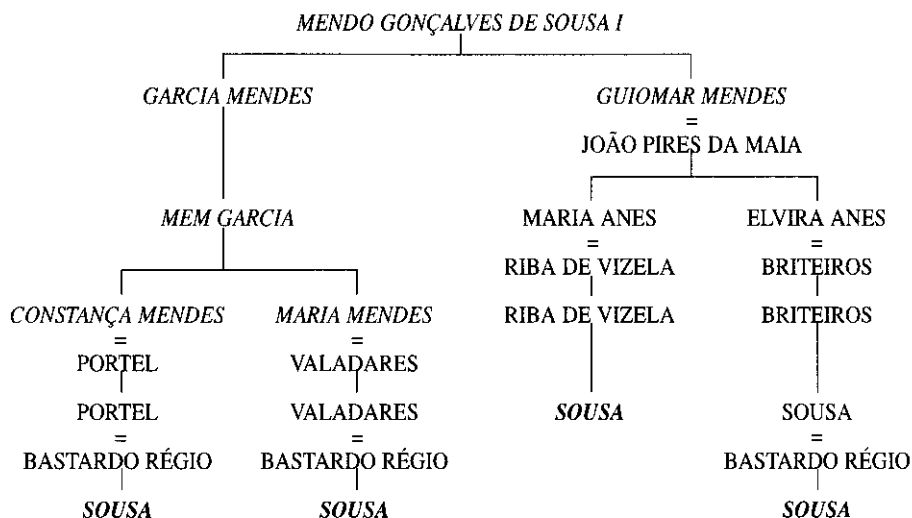
³⁶⁷ Poderia ser o tipo de alianças mais desejado, pelos benefícios que poderia trazer às linhagens envolvidas, mas não era seguramente o mais utilizado, tal como tive a oportunidade de demonstrar, pelo que foi incluído no grupo das soluções alternativas. Ainda a propósito da utilização da hipergamia como veículo estruturante para uma «teoria da aliança», veja-se o interessante artigo de J.E. Ruiz-Domenec («Système de parenté et théorie de l'alliance dans la société catalane (env.1000-env.1240)», in *Revue Historique*, Tomo 262 (1979), pp. 305-326), e os não menos judiciosos comentários, a propósito da realidade portuguesa, de José Mattoso (*Identificação (...)*, vol. I, p. 209).

Coroa, da mais poderosa casa senhorial do Reino; os Sousas, mercê da aliança com a família real, engrandeciam a prosápia e atingiam o auge do seu prestígio social.

Todavia, quíz o acaso que nenhuma das duas alianças fosse fecunda, pelo que os Sousas se extinguíram na varonia. A memória da linhagem, porém, per-viveu, através de um processo, deveras invulgar pela sua dimensão, de transmissão do apelido, pela via matrimonial, para outras linhagens ³⁶⁸.

Com efeito, e tal como se pode ver no esquema genealógico que acompanha estas linhas, o apelido Sousa foi adoptado pelos descendentes de duas sobrinhas do último varão da casa, o conde D. Gonçalo Garcia, uma casada com um Aboim-Portel e outra com um Valadares; depois, uma filha de cada casal contraíu matrimónio com dois bastardos de D. Afonso III, Afonso Dinis e Martim Afonso Chichorro I, e os descendentes de ambas apelidaram-se como as suas avós maternas. Mas o mais extraordinário, quanto a mim, é o facto de outras duas famílias também o terem feito, e de a ligação aos Sousas ainda ser mais recuada, pois que os filhos de D. João Rodrigues de Briteiros e o 2º Conde de Barcelos, D. Martim Gil de Riba de Vizela II, também se apelidaram *de Sousa*, por via de uma bisavó comum.

Será caso para dizer que, mais do que uma aliança matrimonial, estamos perante um caso de um apelido hipergâmico.



³⁶⁸ Sobre a sobrevivência das linhagens extintas graças à apropriação do seu nome, ou das suas armas heráldicas, por parte de outras linhagens, veja-se o excelente trabalho de Christian Maurel («Un artifice contre l'extinction des familles? La substitution de nom et d'armes à Marseille (fin XIVe-Xve siècle)», in *Medievales. Langue-Textes-Histoire*, n.º 19 (Automne 1990), pp. 29-35). Outros dois casos bem conhecidos são o da família Aguiar, cujo apelido foi adoptado por Gonçalo Anes do Vinhal, seu descendente por via feminina, ou o da família de Resende, apelido adoptado pelos Pimentéis que descendiam da filha mais velha do último varão da linhagem, casada com um Pimentel. No caso dos símbolos heráldicos, o único caso que conheço ocorreu com os Soverosas, cujas armas foram adoptadas por Dom João Afonso Telo II, 1º Conde de Barcelos, e filho de uma senhora daquela linhagem.

Um outro fenómeno interessante, que não me parece poder ser referido como solução alternativa mas antes como uma variante do regime de matrimónio preferencial, assente nas alianças dentro do mesmo grupo hierárquico, é o que se verifica na união entre duas famílias da mesma categoria através do matrimónio de grupos de irmãos, esquema que, no fundo, funcionava como um verdadeiro reforço da homogamia.

São conhecidos vários casos, entre os quais o mais célebre será o dos três filhos de Paio Soares de Azevedo que casaram com outras tantas filhas de Rodrigo Anes de Vasconcelos; por curiosidade, mas não, seguramente, por coincidência, a mesma estratégia foi seguida na geração seguinte por dois filhos de um dos três casais referidos, que casaram com duas irmãs da linhagem da Cunha. Um outro exemplo bastante curioso, é o de dois filhos de Estêvão Pires Coelho e de Maria Mendes Petite, um varão e uma senhora, que casaram com uma filha e um filho de Martim Pires de Alvim; ora, depois de enviuar, Maria Mendes casou com o dito Martim Pires, ou seja, com o sogro dos seus filhos ³⁶⁹.

De facto, uma homogamia bastante reforçada, e estratégica, porquanto se estreitavam mais solidamente os laços que uniam as duas famílias envolvidas, para além de se duplicarem as garantias da sucessão e continuidade dessas linhagens ³⁷⁰.

Antes de concluir, ainda, uma muito breve referência a um aspecto que, inevitavelmente, se articula com o regime preferencial enunciado, e que é o da endogamia. Como não podia deixar de ser, o facto de a maioria das alianças matrimoniais se verificar entre linhagens da mesma categoria, levava a que houvesse situações de consanguinidade entre os cônjuges. Neste contexto, ganha especial importância a dimensão do grupo de aliança, pelo que, normalmente, existiria um maior índice de endogamia ao nível da alta nobreza, o que não impedia que o fenómeno se verificasse em todos os outros níveis, como o demonstrou claramente Leontina Ventura ³⁷¹.

As alianças matrimoniais seguiam, portanto, um determinado regime preferencial, entrecortado, aqui e além, por variantes ou alternativas. Aquele, como estas, necessariamente adequados a um tempo e a uma conjuntura próprios por cada linhagem, consoante as suas necessidades e interesses, mas também, seguramente, face aos momentos de expansão ou de decadência inerentes à evolução de cada uma.

³⁶⁹ Cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais (...)*, vol. I, pp. 313-314 e 318-320. Alguns destes casos já tinham sido por mim referidos num outro trabalho (cfr. José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (...)*, pp. 295-296). Outros, ainda, envolveram Cunhas com Chanchinhos, Redondos com Pereiras, ou Coelho com Alvins, como se pode verificar nas respectivas árvores genealógicas.

³⁷⁰ Marie-Thérèse Caron, *La Noblesse dans le Duché (...)*, pp. 204-205 e 207-210.

³⁷¹ Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte (...)*, vol. I, pp. 214-227. Sobre a incidência da endogamia no grupo das linhagens de ricos-homens, vd. José Mattoso, *Identificação (...)*, vol. I, pp. 211-212.

Soluções algo incoerentes, por vezes? Talvez. Mas, por certo, só para nós. Para os que as adoptaram, quantas vezes não terão sido as estratégias possíveis num dado momento, para preservar ou aumentar o poder, ou mesmo, quem sabe, para sobreviver?

Conclusões

É tempo de concluir. Ao longo de vários anos fui fazendo uma recolha paciente de todos os vestígios documentais que me revelassem os actos e os gestos de mulheres e de homens que, pelo nascimento, pertenceram a um grupo social privilegiado —a Nobreza.

A escolha de uma abordagem metodológica assente na genealogia revelou-se imensamente fecunda. A reconstituição genealógica de uma centena de famílias permitiu trazer à luz do dia o conhecimento de dezenas de indivíduos, cuja memória tinha ficado sepultada ao longo dos séculos, e que nem mesmo as fontes linhagísticas do seu próprio tempo tinham preservado. O grupo ganhou, por isso, uma dimensão diferente, mais vasta.

Também as famílias, desde as mais poderosas até às menos prestigiadas foram enriquecidas com «novos» parentes: aqui um clérigo, além duas freiras, mais à frente alguns bastardos, ou entretanto vários cavaleiros ou donas que não representaram quaisquer papéis de relevo, para além dessa difícil tarefa de existir, ou de sobreviver num tempo marcado por profundas mutações.

Face a um elevado número de indivíduos, decorrente de um crescimento demográfico notável, patenteou-se com evidência que a nobreza procurou encontrar soluções que pudessem reduzir ao mínimo as suas consequências. Sobre tudo, porque o espaço geográfico estava cada vez mais condicionado. Desde sempre estabelecida entre as terras férteis e pouco agrestes que se estendem entre os vales do Minho e do Douro, a progressão da Nobreza para Sul deste último eixo era dificultada por uma rede gradualmente mais densa de comunidades concehlias e pastorais, ciosas das suas liberdades foralengas ou, então, pelos imponentes domínios de instituições eclesiásticas e monásticas poderosas e independentes, já para não falar dos potentados territoriais das ordens militares.

Como se todos estes factores não bastassem, ainda se deparava à Nobreza um outro obstáculo, que ao longo do século XIII se foi transformando numa verdadeira muralha. Os Reis, com efeito, rodeados por homens conhecedores das leis e do Direito, mas talvez, também, porque beneficiassem de um maior empenho das ordens militares nas árduas missões de reconquista, canalizaram os seus esforços no sentido de recuperar para a Coroa os instrumentos que eram imprescindíveis para o exercício do poder e do governo régios.

A Nobreza adoptou, então, no interior do próprio grupo, regras que tentaram evitar o seu crescimento desmesurado, com a inevitável desagregação patrimonial, impondo o celibato a um número muito significativo dos seus membros, sobretudo às mulheres, ao mesmo tempo que procurava canalizar

uma parte maioritária dos bens familiares para um único herdeiro, ou seja, o primogénito varão.

As usurpações de terras e dos rendimentos reguengos, para além da senhoriação de espaços mais meridionais, como certas zonas da Beira Interior ou de entre Vouga e Mondego, e do aumento das exigências senhoriais, foram os métodos adoptados para suprirem a carência de terras e de rendimentos que o *Norte Senhorial* já não tinha capacidade para fornecer.

Contra a crescente centralização régia, pouco mais fizeram do que aproveitar as conjunturas políticas mais conturbadas, como o reinado de D. Sancho II, com uma crescente incidência dos abusos e das usurpações senhoriais.

Como caracterizar, então, a nobreza dionisina, face a este quadro, aparentemente tão depressivo? Não encontraram outras soluções? Creio que sim.

Quanto a mim, e não sou seguramente o primeiro a acentuar a importância dos reinados de D. Afonso III e de D. Dinis, foi talvez a estes dois monarcas que a Nobreza ficou a dever, não direi a sobrevivência, mas a recuperação, por muito contraditória que esta afirmação possa ser.

Sintetizemos, então, os três planos de análise que percorreram todo este trabalho mas, agora, de uma forma articulada. Com efeito, se, por razões operativas, fui obrigado a compartimentar essa análise, desde sempre tive consciência da permanente articulação entre aqueles diferentes níveis: património, relações com a corte e alianças matrimoniais.

Quando procedi à análise do património das diferentes linhagens, e independentemente da sua posição na hierarquia, pode-se verificar que numa grande maioria de casos a sua base patrimonial se localizava a Norte do rio Douro e, sobretudo ao nível da nobreza regional, estando essencialmente concentrada em torno da região de origem de cada uma delas. Na verdade, e tirando poucas excepções, mesmo ao nível da alta nobreza, foram, sem dúvida, as linhagens da média nobreza de corte que revelaram um comportamento mais dinâmico ao nível da mobilidade geográfica, constituindo núcleos mais meridionais, quer nas regiões beirãs que mais acima se referiram, quer mesmo junto ao vale médio e inferior do Tejo. Entendeu-se, então, e o factor que abordarei a seguir mais reforça essa ideia, que a vontade de aproximação de vários membros dessas linhagens aos meios cortesãos em muito influenciara aquela mobilidade. Dessa forma, a corte régia funcionara como um verdadeiro polo de atracção.

Estes contornos, como disse, foram ficando mais nítidos, quando verifiquei que também eram as linhagens daquele grupo as que apresentavam uma maior variedade de soluções, ou melhor, que «praticaram» mais variantes do regime preferencial do matrimónio. Este, como ainda há pouco foi defendido, assentava claramente num sistema de alianças homogâmicas, ou seja, entre linhagens do mesmo grupo. Ora, e sem «infringir» a regra, elas demonstraram um leque mais variado de soluções, tais como os duplos matrimónios; e, se a infringiram, foi sobretudo para se aliarem a herdeiras de famílias da burguesia, ou, ainda melhor, com estirpes do topo da hierarquia nobiliárquica.

Por fim, também este grupo de linhagens soube aproveitar da melhor forma

algumas circunstâncias que, especificamente, atingiram as famílias da alta nobreza: por um lado, as medidas continuamente praticadas por D. Dinis, no sentido da centralização, muitas das quais atingiam directamente as suas prerrogativas; por outro, os incontornáveis acidentes biológicos que ditaram a extinção de muitas delas. Algumas das linhagens da média nobreza cortesã, como disse, reforçaram então a ligação ao monarca, através do exercício de poderes que antes, e em outros moldes, foram detidos pelos antigos ricos-homens.

Despontava, assim, uma nobreza que, sem ser recente, era «nova», no sentido em que soube, ou teve que saber, adaptar-se a regras diferentes, impostas por uma Coroa cada vez mais sólida, graças à utilização de instrumentos de governação centralizados e eficazes. Ora, para esse processo de remodelação governativa, e como é bem sabido, foram decisivas as actuações de D. Afonso III e de D. Dinis.

Por outro lado, e agora num plano interno, a nobreza também teve que encontrar uma solução para um problema, que em muito embotou a sua capacidade de resposta para fazer frente aos ataques continuados da centralização régia.

Na verdade, a nobreza do século XIII parece ter vivido um dilema continuado, entre a adopção efectiva de um sistema de parentesco assente no agnatismo, e uma grande dificuldade em ultrapassar o enorme peso das tradições cognáticas que impregnavam o regime de transmissão patrimonial. Daí, a meu ver, a dificuldade em impôr o conceito de primogenitura no campo da partilha dos bens, enquanto que o mesmo se impôs com mais facilidade na transmissão de funções ou de cargos políticos e administrativos. Ou seja, e tal como então afirmei, a um agnatismo político e social opunha-se um cognatismo patrimonial.

Com efeito, não se pode ficar indiferente perante o número de indícios que apontam para a prática de uma partilha equitativa dos bens patrimoniais por todos os herdeiros, fosse qual fosse a ordem do nascimento, o sexo ou o estado. Como é evidente, essa prática não poderia conduzir senão a uma fragmentação continuada do património, mesmo tendo em conta os múltiplos mecanismos que foram empregues no sentido da sua recuperação, um dos quais, acrescente-se agora, passava pelas alianças com linhagens do mesmo grupo e implantadas na mesma área regional, o que favorecia a concentração dos domínios patrimoniais.

Em grande medida, a meu ver, à nobreza deparou-se, como hoje diríamos, um problema de falta de *timing*. Com efeito, praticamente na mesma altura em que aquela adopta o sistema agnático e se estrutura em linhagens, tinha também início, ao contrário do que acontecera quando aquele fenómeno ocorreu noutras regiões europeias, o processo de centralização régia, precocemente encetado por D. Afonso II. Nessas circunstâncias, é provável que, não sendo possível organizar-se numa estrutura vertical, assente em linhagens poderosas chefiadas por primogénitos, que verdadeiramente o seriam caso controlassem e detivessem a clara maioria do património familiar, tivesse tido que optar por uma estrutura mais maleável, a que se chamou piramidal, assente em linhagens «vastas mas solidárias», o que poderá explicar a forte tendência de certos troncos principais em segmentarem-se em numerosas linhagens menores.

No entanto, e por muito que esta estrutura possa ter servido os interesses da nobreza, uma vez que permitia às linhagens acederem ao poder através de vários níveis, era inevitável que chegasse um momento em que já não podia sofrer mais sangrias patrimoniais, efectuadas geração após geração, as quais acabariam por conduzir muitas dessas linhagens ao colapso total.

A solução, que possivelmente surgiu ainda embrionária pelos meados do século XIII, com a gradual imposição do sistema da *melhora*, acabou por surgir no espaço peninsular em finais desse século ou no início do seguinte sob a forma do **morgadio**, impondo-se depois ao longo dos séculos XIV e XV como o sistema ideal para a preservação das fortunas nobiliárias.

Corte e morgadio. Talvez seja demasiado redutor restringir as estratégias da nobreza dionisina àqueles dois elementos. Mas devo confessar que dificilmente me ocorrem outros, que tão bem definam a problemática que caracteriza a evolução da nobreza ao longo do século XIII e da primeira metade do século XIV.

A imposição do agnatismo não evitou a necessidade de encontrar um mecanismo legal, e juridicamente elaborado, que, **de facto**, permitisse constituir patrimónios homogéneos e transmissíveis a um único herdeiro, sem colidir com as práticas consuetudinárias que ainda se irão verificar ao longo daquela última centúria em relação aos direitos de padroado e de comedoria nos mosteiros e igrejas. Contudo, quem regulamentava e podia alterar as regras de concessão ou de alteração dos morgadios, o único que, por enorme ironia, o podia fazer, era o Rei.

A Corte, por outro lado, sobretudo desde D. Afonso III, passara a traduzir o espaço privilegiado —como se fosse um cadinho de alquimista— onde se podia, pelo serviço leal ao monarca, atingir a fortuna, o prestígio, o poder e, mais do que tudo, o sangue ambicionado por outras linhagens com menos fortuna, com menos prestígio, com menos poder e, também por ironia, talvez na origem, com o mesmo sangue. Ali, os Longos chegaram a Briteiros, que casavam com as filhas bastardas dos reis; ali, os Nóbregas chegaram ao senhorio de Portel, e se casavam com as herdeiras dos venerandos descendentes do conde D. Mendo, o Sousão. Ali, como dizia, com indisfarçável inveja o «escarnho», os filhos de Gueda com Condes se *miscrarom*.

Enfim, pelo serviço régio passava doravante a fortuna da nobreza, também a partir de agora convenientemente defendida. Os efeitos da articulação dessas duas estratégias sentiram-se de imediato? Com certeza que não. Mas não foi por acaso que as grandes casas senhoriais do século XV foram fundadas, na sua maioria, por descendentes de membros das linhagens da média nobreza da corte dionisina. Mas, claro está, por vontade régia, tal como sucedera com a criação do primeiro condado português.

Por isso, o texto das Inquirições de D. Afonso IV, de 1343, não nos deve enganar quando refere que o cavaleiro X tinha pelo rei a *terra* Y. Aquele, era normalmente um membro da nobreza média, de corte ou regional; esta, já muito longe das velhas circunscrições territoriais detidas por poderosos ricos-homens, reduzia-se agora ao humilde espaço de uma simples freguesia...

Como já escrevi, de pouco servira a algumas linhagens adoptarem apelidos mais ou menos míticos. Também por essa altura, o Conde D. Pedro compunha o seu *Livro de Linhagens*, exortando os nobres a serem unidos, *de um coração*, e para ele próprio mandava erguer um imponente túmulo para que a sua grandeza desafiasse o tempo.

Com efeito, o Tempo e a Coroa —implacavelmente erguida por D. Dinis— parecem ter sido os grandes inimigos da Nobreza, ou pelo menos daquela cujo *Tempo Ideal* morrera nos finais do século XIII.